

ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: BOAVENTURA DOS SANTOS FILHO - 16/04/2025 11:29:15
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5d5b38d0-ed25-45c8-9402-923b24c33b04

CAMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

DISPENSA Nº. 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025

OBJETO: Contratação de empresa do ramo especializado, para o fornecimento de materiais de expediente para atender a necessidades da Câmara Municipal de Esplanada /BA.

ÓRGÃO	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR EMPENHADO
01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL	01.031.0001.2001- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO	3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Modalidade: Contratação Direta -Dispensa

Critério de Julgamento: Menor Valor

Fundamento legal: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 19/02/2025, às 09h30min no Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000, Esplanada - BA ou via e-mail: cmesplanada@gmail.com

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA-DFD

1. IDENTIFICAÇÃO

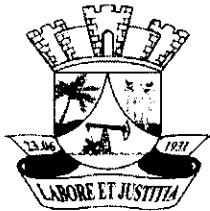
DEMANDA (DESCRIÇÃO RESUMIDA)	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO ESPECIALIZADO, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA /BA.
DEMANDANTE:	UNIDADE ADMINISTRATIVA JANETE NASCIMENTO DE ALMEIDA

2. NECESSIDADE E/OU OPORTUNIDADE DE MELHORIA

2.1. Descrição da demanda

2.1.1. A solução se justifica diante da necessidade demonstrada no quadro a seguir:

ITENS	DESCRIÇÃO	UF	UND
1	ARQUIVO MORTO POLIONDA Arquivo morto polionda, 350x140x245mm polionda, Prático Office. Cores variadas.	UND	50
2	BLOCO DE NOTAS AUTOADESIVAS 4bl 38X50 Pacotes com 4 blocos de 50 folhas 38mmx51mm	UND	100
3	BORRACHA DE APAGAR Tipo Borracha Látex Com Medida Peça: 3,3 X 2,3 X 0,08cm.	UND	20
4	CADERNO DE PROTOCOLO Livro protocolo de correspondência com 100 (cem) folhas numeradas, formato 153x216 milímetros, capa dura.	UND	10
5	CAIXA CANETA AZUL COM 50 UNIDADES A esferográfica sextavada, corpo transparente, carga removível não rosqueada, ponta de tungstênio.	UND	50
6	CAIXA CANETA AZUL COM 100 UNIDADES A esferográfica sextavada, corpo transparente, carga removível não rosqueada, ponta de tungstênio.	UND	30
7	CLIPS Nº 02 100un Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 2/0, material metal, formato trançado, cx com 100 unidades.	UND	300
8	CLIPS Nº 08 25un Clips 8/0 Galvanizado Cx C/25 Un.	UND	50
9	COLA 90g Ideal para trabalhos escolares e artesanais em papel, papelão, cartolina, papel pardo e fotos. Fabricada com resina de PVA (Poliacetato de Vinila), à base d'água. Possuir acabamento transparente. Com alta resistência e colagem.	UND	10



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: BOAVENTURA DOS SANTOS FILHO - 16/04/2025 11:29:15
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc?cam=Código do documento: 5d5b38d0-ed25-45c8-9402-923b24c33be4>

10	ELÁSTICO Nº 18 100g Elástico amarelo, nº 18. Composição: borracha estireno butadieno, pacote com 100g.	UND	20
11	ESTILETE GRANDE 18 mm Estilete retrátil 6", Corpo injetado, Lâmina fabricada em aço carbono temperado, dispositivo para travar a lâmina. Tamanho 18mm.	UND	25
12	ESTILETE PEQUENO 9 mm Corpo injetado, Lâmina em aço especial temperado, Dispositivo para travar a lâmina, Tamanho: 9 mm	UND	25
13	EXTRATOR DE GRAMPO Ferro fundido, Cor: Cromado, Tamanho: 14,5 Cm Peso: 0,20.	UND	50
14	FITA ADESIVA 48x40mm Com dimensões 4,8mmx40m, polipropileno na cor transparente.	UND	50
15	GRAMPEADOR 26/6 Totalmente em aço, Grampeia até 25 folhas Utiliza grampos 26/6, Comporta pente completo de 210 grampos.	UND	30
16	GRAMPO 26/6 5000un Contendo identificação do produto e marca do fabricante.	UND	40
17	MARCADOR DE TEXTO Ponta indeformável, tinta fluorescente a base d'agua, gravado no corpo a marca do fabricante, na cor 31amarelo.	UND	150
18	PAPEL A4 - PC 500fi Papel alcalino branco com desempenho máximo para impressão a laser (conforme informações técnicas contidas na embalagem do fabricante), formato A4, medindo 210 x 297 mm, com alvura não inferior a 97%, com gramatura 75 g/m², em resma de 500 folhas e embalado em papel de propriedade térmica e anti-umidade.	UND	400
19	PAPEL A4 VERGÊ PC 50 Papel Vergê Branco A4 180g caixa com 50 folhas.	UND	10
20	PASTA DE A-Z Tamanho ofício, lombada larga, confeccionada em papelão, com revestimento externo plastificados, na cor preta. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	UND	100
21	PASTA SANFONADA Pasta A4 com 12 divisórias,	UND	10
22	PERFURADOR DE FOLHAS 40fi Perfura até 40 folhas, Resistente, Alta durabilidade, Perfurador 2 furos.	UND	15



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmcesplanada@gmail.com

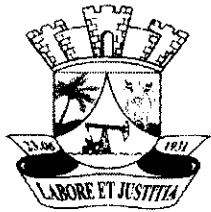
23	PRANCHETA Em acrílico, com prendedor metálico niquelado, para papel, com dimensões 216x330mm,	UND	100
24	RÉGUA 30 cm Régua 30 cm / 12 Polegadas. Cor: Cristal. Material: Poliestireno. Dimensões: 310 x 35 x 3 mm	UND	100
25	TESOURA PEQUENA De aço inoxidável, ponta arredondada, cabo em polipropileno atóxico, tamanho 21 cm	UND	15
26	ENVELOPE Envelope de papel A4, cor amarelo ou branco	UND	1000
27	ENVELOPE Envelope de papel A5, cor amarelo ou branco	UND	300
28	CLASSIFICADOR FINO Plástico, com elástico, tamanho A4, cores variadas	UND	300
29	LÁPIS Madeira, n.º 02	UND	30
30	PORTA CANETA Porta caneta, objetos e cliques, em acrílico	UND	20
31	LIVRO ATA Com 100 folhas, capa dura	UND	05

2.1.2. A Contratação de empresa do ramo especializado, para o fornecimento de materiais de expediente para atender a necessidades da Câmara Municipal de Esplanada /BA, se faz necessária para o cumprimento de suas atividades administrativas e institucionais, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas internas, tendo em vista que tal material é essencial à continuidade e manutenção dos serviços realizados a todos os setores da Câmara Municipal de Esplanada.

2.1.3. O quadro de pessoal da Câmara conta com vários servidores e ainda nos dias de sessão públicas contam com a presença dos parlamentares, quem em geral necessitam de material de expediente para o funcionamento administrativo parlamentar legislativo, necessitando dessa forma da presente aquisição para a manutenção de suas atividades proporcionando o funcionamento da presente administração pública ora justificada tanto para o público externo e interno.

2.1.4 Portanto, as aquisições dos materiais de expediente serão para atender às demandas comuns das unidades administrativas da Câmara, garantindo uma prestação de serviços de excelência e qualidade.

2.2. ALINHAMENTO COM O PLANO PLURIANUAL DA CAMARA MUNICIPAL



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: BOAVENTURA DOS SANTOS FILHO - 16/04/2025 11:29:15
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5d5b38d0-ed25-45c8-9402-923b24c33be4

2.2.1. A Contratação de empresa do ramo especializado, para o fornecimento de materiais de expediente para atender a necessidades da Câmara Municipal de Esplanada /BA é atividade condizente com a Lei Municipal que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Período 2022/2025.

3. RESULTADOS ESPERADOS.

Tipo de Resultado	Sim	Não	Detalhamento
Ganho de produtividade	x		
Redução de esforço	x		
Redução de custo	x		
Redução do uso de recursos		x	
Melhoria de controle	x		
Redução de riscos	x		
Determinação legal		x	
Determinação Administrativa	x		
Outros (especificar)		x	

4. PROCESSOS DE TRABALHO IMPACTADOS

Não se aplica.

4.1. Estar interligado com os sistemas da contabilidade

Não se aplica.

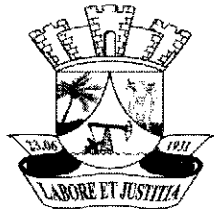
4.2. Estar interligado com os sistemas de pagamento de Recursos Humanos

Não se aplica

5. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA E CONCLUÍDA A CONTRATAÇÃO

A contratação deverá se iniciar em 21 de fevereiro de 2025, podendo sofrer alterações, conforme data em que se finalize os procedimentos de licitação.

A contratação terá vigência no prazo de 11 (onze) meses, a fim de não gerar prejuízos ou danos para a Administração.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: BOAVENTURA DOS SANTOS FILHO - 16/04/2025 11:29:15
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 5d5b38d0-ed25-45c8-9402-923b24c33be4

6. GRAU DE PRIORIDADE DA DEMANDA PELA ÁREA REQUISITANTE

() Baixo (x) Médio () Alto

7. DECLARAÇÃO

Declaramos que todos os itens indicados nessa justificativa e requisição de contratação:

() constam no Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC).

(x) **NÃO** constam no Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC) e deverão ser submetidos posteriormente a autoridade máxima para autorização.

Submetemos à apreciação da autoridade ordenadora da despesa para os fins de direito.

Declaramos, para os devidos fins, ter conhecimento referente a Lei nº 14.133/2021, especialmente ao Art. 5º o que obriga a licitação a garantir a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). E ainda, em especial ao artigo 45 que trata da licitação de serviços.

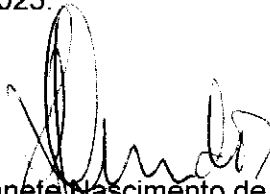
Encaminha-se ao Presidente da Câmara Municipal para:

I - Decidir motivadamente sobre o prosseguimento da contratação;

II - Emitir atos de designação dos responsáveis pela Fiscalização/Gestão de Contrato (quando couber);

III – Encaminhamento para a Diretoria Administrativa para as providências.

Esplanada - BA, 11 de fevereiro de 2025.


Janete Nascimento de Almeida
Matrícula nº 2008003



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: BOAVENTURA DOS SANTOS FILHO - 16/04/2025 11:29:15
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5d5b38d0-ed25-45c8-9402-923b24c33be4

DECISÃO ACERCA DO PROSSEGUIMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

1. Sobre a DFD acima referenciada, determina-se a atuação do procedimento;
2. Acerca do prosseguimento da demanda, decide-se: (obs. Marcar com o X)
 - a) (☒) **Aprovar o prosseguimento da contratação**, considerando sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos e as necessidades da Área Requisitante.
 - b) (☐) **Aprovar parcialmente o prosseguimento da contratação**, considerando sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos e as necessidades da Área Requisitante, sendo necessário os ajustes elencados em documento anexo.
 - c) (☐) **Reprovar o prosseguimento da contratação** conforme justificativas elencadas em documento anexo.
3. Determinar que seja remetido à Diretoria Administrativa para elaboração do estudo técnico preliminar (ETP), acaso necessário, e demais artefatos essenciais à deflagração da licitação.
4. Faculta-se a utilização do sistema "ETP Digital" do Governo Federal;

Esplanada - BA, 11 de fevereiro de 2025.

Boaventura dos Santos Filho
Presidente da Câmara



DECRETO Nº 164/2023



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 164 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

“Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Esplanada - Bahia e dá outras providências.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPLANADA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência,

DECRETA:

CAPÍTULO I

Art. 1º O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da Administração Direta do Poder Executivo de Esplanada, autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

Art. 2º Não são abrangidas por este Decreto as licitações das empresas estatais e suas subsidiárias, regidas pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Art. 3º Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II

DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS

Seção I

Da Designação dos Agentes Públicos para o Exercício de Funções Essenciais

Art. 4º Compete à autoridade máxima do órgão ou entidade promotora da licitação a designação dos agentes públicos de licitação e dos componentes da respectiva equipe de apoio para a condução do certame, desde que preencham os seguintes requisitos:

I - Sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71
GABINETE DO PREFEITO

II - Tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público ou por empresa com notória especialização na área.

III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º Para fins do disposto no inciso III do caput, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§ 2º A vedação de que trata o inciso III do caput incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

§ 3º O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público.

§ 4º Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.

§ 5º Na hipótese prevista no §4º, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida.

§ 6º Se o órgão ou entidade não contar com servidores efetivos aptos a assumirem tais funções essenciais, como, por exemplo, de agente de contratação, membro de comissão de contratação e/ou fiscal de contrato, poderão ser designados servidores comissionados para exercerem tais funções, desde que estes estejam qualificados para tanto.

Subseção I

Do Agente de Contratação e do Pregoeiro

Art. 5º O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, é o agente público designado pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação contratações públicas, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, possui ainda as seguintes atribuições:

- I** - Coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- II** - Receber, examinar e decidir as impugnações e esclarecimentos ao edital e aos anexos;
- III** - Iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
- IV** - Receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
- V** - Receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência regularidade quanto às condições de habilitação;
- VI** - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71
GABINETE DO PREFEITO

VII - Coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;

VIII - Verificar e julgar as condições de habilitação;

IX - Conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;

X - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

XI - Proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;

XII - Indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;

XIII - Indicar o vencedor do certame;

XIV - No caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;

XV - Negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço;

XVI - Elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;

XVII - Receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

XVIII - Instruir e conduzir os procedimentos para contratação direta;

XIX - Encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;

XX - Propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;

XXI - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XXII - Inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na Internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.

§1º Havendo inexistência de servidores efetivos em número ou qualificação técnica suficientes, é possível a designação de titular de cargo em comissão para a função de agente de contratação, inclusive pregoeiro.

§2º O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica, do controle interno ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

§3º O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata a **Subseção II**, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§4º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater ao acompanhamento e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual não sendo o responsável operacional da elaboração dos estudos preliminares, projetos e anteprojetos, termos de referência, pesquisas de preço e edital.

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71
GABINETE DO PREFEITO

Subseção II

Da Equipe de Apoio

Art. 6º Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação, a comissão de contratação e o pregoeiro nas etapas do processo licitatório e contratações públicas.

§1º A equipe de apoio, também, poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, para o desempenho das funções.

§2º As atividades desempenhadas pela equipe de apoio serão de auxílio ao agente de contratação – à medida que ela contribui e colabora no acompanhamento e trâmite da licitação, dando impulsionamento ao procedimento licitatório e a qualquer outra atividade importante para o fluído andamento do processo licitatório até a sua homologação –, o qual responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§3º Caberá, também, o papel fundamental da publicidade dos atos necessários referentes ao procedimento licitatório no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet e outros meios de publicidade estabelecidos no regramento.

Subseção III

Da Comissão de Contratação

Art. 7º A comissão de contratação permanente ou especial deverá ser formada por, no mínimo, 3 (três) membros, preferencialmente servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes ao quadro permanente de órgão ou entidade da Administração Pública, observados os requisitos estabelecidos no art. 4º deste Decreto, cabendo a esta, entre outras:

I - Substituir o agente de contratação, quando a licitação envolver contratação de bens ou serviços especiais;

II - Conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo;

III - Sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação; e

IV - Receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º Caso a licitação seja realizada na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação deverá ser composta de pelo menos 3 (três) servidores, efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes de órgão ou entidade da Administração Pública, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.

§2º Os membros da comissão de contratação, quando substituírem o agente de contratação, responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71
GABINETE DO PREFEITO

§3º A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica do controle interno e jurídica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 8º São competentes para designar as comissões de licitação, homologar o julgamento e adjudicar o objeto ao licitante vencedor, a autoridade máxima dos órgãos e entidades a que se refere o art. 1º deste Regulamento.

Art. 9º No caso da modalidade concurso e nas demais licitações que utilizam o critério de melhor técnica ou conteúdo artístico, o julgamento será efetuado por uma banca ou comissão especial, composta de agentes públicos, que poderão ser servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração Pública; exceto quando contratados profissionais em razão do conhecimento técnico, experiência ou renome na avaliação dos quesitos especificados em edital, desde que seus trabalhos sejam acompanhados pelos profissionais designados conforme os requisitos dispostos no art. 4º deste Decreto.

Subseção IV

Do Gestor de Contrato

Art. 10. O gestor do contrato será representante da administração designado pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei n. 14.133/21, para exercer as funções administrativas do contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatórios respectivos;

IV - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos necessários;

V - Analisar os pedidos de equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

VI - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

VII - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VIII - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

IX - Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

X - Outras atividades compatíveis com a função.

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71
GABINETE DO PREFEITO

§1º O gestor de contratos deverá ser previamente designado pela autoridade administrativa signatária do contrato.

§2º Para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§3º Na designação de que trata o parágrafo segundo, serão considerados:

- I - A compatibilidade com as atribuições do cargo;
- II - A complexidade da fiscalização;
- III - O quantitativo de contratos por agente público; e
- IV - A capacidade para o desempenho das atividades.

§ 4º A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 5º Excepcional e motivadamente, a gestão do contrato poderá ser exercida por setor do órgão ou da entidade designado pela autoridade máxima.

§ 6º Na hipótese prevista no §5º, o titular do setor responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.

§ 7º Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão ou da entidade.

§ 8º Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração, observado o seguinte:

I - A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II - A contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

§9º O gestor de contratos deverá ser mencionado no Termo de Referência, projeto básico, e no instrumento contratual, devidamente instituído por portaria específica.

§10º O recebimento definitivo do objeto fica ao cargo do gestor de contratos. Os prazos e os métodos para a realização do recebimento definitivo serão definidos nos termos do art. 154 deste regulamento.

Subseção V

Do Fiscal de Contrato

Art. 11. O fiscal de contrato deverá ser, preferencialmente, servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente da Administração Pública designado pela autoridade

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71
GABINETE DO PREFEITO

máxima, ou por quem ela delegar, observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei n. 14.133/21, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, não eximindo a responsabilidade do fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

§1º O fiscal de contrato deve anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§2º A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.

§3º O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

§4º O recebimento provisório do objeto fica ao cargo do fiscal de contratos. Os prazos e os métodos para a realização do recebimento provisório serão definidos nos termos do art. 154 deste regulamento.

§5º O fiscal de contrato poderá solicitar manifestação jurídica do órgão de assessoramento jurídico, e ou técnica de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, para o desempenho das funções.

§6º O fiscal de contratos deverá ser mencionado no Termo de Referência, projeto básico, e no instrumento contratual, devidamente instituído por portaria específica.

Art. 12. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, especialmente:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços; para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

III - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

IV - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

V - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VI - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VII - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71
GABINETE DO PREFEITO

VIII - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IX - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

X - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

XI - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

XII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

XIII - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, se for necessário promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XIV - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XV - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XVI - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XVII - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XVIII - No caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:

a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro os demais elementos instrutores;

b) visitar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aspectos ambientais;

XIX - Outras atividades compatíveis com a função.

§1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

§2º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

§3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71
GABINETE DO PREFEITO

I - Os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - Os recursos humanos empregados, em função da quantidade formação profissional exigidas;

III - A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI - A satisfação do público usuário.

§4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VI da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

§6º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§7º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

I - No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, §3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;

b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

e) pagamento do 13º salário;

f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71
GABINETE DO PREFEITO

j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

II - No caso de cooperativas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;

b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela responsabilidade da cooperativa;

c) comprovante de distribuição de sobras e produção;

d) comprovante da aplicação do FATES - Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;

e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;

f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias;

g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público - OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

§8º Além do cumprimento do §7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.

Subseção VI

Da Autoridade Máxima

Art. 13. Caberá à autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela licitação ou contratação, ou a quem delegar, a que se refere este Regulamento, de acordo com as atribuições previstas em Lei, Regulamento e no Regimento Interno do órgão ou da entidade promotora da licitação:

I - Promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e deste Regulamento;

II - Designar o agente de contratação, membros de comissão de contratação e os membros da equipe de apoio;

III - Autorizar a abertura do processo licitatório;

IV - Decidir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, os recursos contra os atos do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando este mantiver sua decisão;

V - Adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71
GABINETE DO PREFEITO

VI - Homologar o resultado da licitação;

VII - Celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços; e

VIII - Autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgamento, na forma da Lei nº 14.133, de 2021 e deste Regulamento.

CAPÍTULO III

DO PLANEJAMENTO

Seção I

Do Plano Contratações Anual

Art. 14. O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual (PCA), documento que consolida todas as demandas que o órgão ou entidade planeja contratar ou renovar no exercício subsequente e que servirá de base para elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares, quando for o caso, de cada contratação, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

§1º As situações que ensejam dispensa ou inexigibilidade de licitação também devem constar do Plano de que trata o caput.

§2º Para os fins do caput deste artigo, integrarão o Plano de Contratação Anual as necessidades públicas planejáveis, definidas como aquelas previsíveis e programadas para o exercício subsequente.

§3º Ficam dispensadas de registro no Plano de Contratação Anual as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento de que trata o § 2º, artigo 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 15. O Plano de Contratações Anual tem como objetivo:

I - Aumentar a eficiência e celeridade dos processos de compras;

II - Fomentar as participações das diversas unidades administrativas indicando suas necessidades com as quantificações, através da comunicação entre as áreas finalísticas e as unidades responsáveis pela realização de compras;

III - Realizar contratações alinhadas ao Planejamento Estratégico Institucional do Município, o plano diretor de logística sustentável e outros instrumentos de governança existentes;

IV - Ampliar a gestão interna de compras por meio da previsibilidade das demandas vistas à eficiência e economicidade nas aquisições;

V - Evitar o fracionamento de despesas;

VI - Antecipar as demandas, consolidar volumes e reduzir o número de processos, gerando economia para o Município, permitindo, ainda, evitar desabastecimento, garantindo a prestação de serviços e reduzindo as compras emergenciais que farão parte dos registros de preços, ora relacionados;

VII - Viabilizar a economia de recursos, tomando as compras públicas mais assertivas e eficientes, por meio da redução de processos, com quantidades mais próximas da realidade de

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71
GABINETE DO PREFEITO

consumo e consequente diminuição de preço em razão do aumento da quantidade adquirida, gerando economia de escala;

VIII - Sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade;

IX - Possibilitar a divulgação das expectativas de compras para o mercado fornecedor contribuindo, principalmente, para a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas compras públicas municipais;

X - Subsidiar as ações e metas estabelecidas no Plano Plurianual de Ação Governamental, assim como na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária;

XI - Definir um cronograma das aquisições que melhor atenda às necessidades requeridas dentro do planejamento financeiro da Prefeitura;

XII - Realizar treinamento com os agentes responsáveis pelos processos de compras governamentais do município, buscando o atendimento ao que estabelece os instrumentos legais vigentes, a proposta mais vantajosa e ao desenvolvimento local sustentável;

XIII - Aperfeiçoar e intensificar o processo de divulgação relacionadas a compras governamentais do município;

XIV - Promover e zelar pela eficiência dos estoques em almoxarifados, com redução de desperdícios;

XV - Consolidar as demandas dos diversos órgãos do Município a fim de antecipar suas necessidades e, a partir daí, elaborar estudos e projetos que garantam a regularidade, continuidade, qualidade e segurança das compras públicas;

Art. 16. O procedimento para elaboração do Plano de Contratações Anual inicia-se com as contratações para o ano subsequente pelos setores requisitantes, contendo as seguintes informações:

I - Número do objeto;

II - Tipo de objeto, de acordo com os Sistemas de Catalogação: Fornecimento, prestação de serviços, obras, serviços de engenharia, ser contratado;

III - Descrição sucinta do objeto;

IV - Estimativa preliminar do valor total da contratação com a indicação do valor correspondente ao exercício financeiro do Plano;

V - Grau de prioridade da compra ou contratação;

VI - Se é um processo vigente e qual situação se encontra;

VII - Previsão de data desejada para a contratação;

VIII - Unidade responsável;

Art. 17. Até a primeira quinzena de **ABRIL** do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, as Secretarias ou quaisquer entidades com unidades de execução descentralizada elaborarão os seus Planos de Contratações Anual, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar ou renovar no exercício subsequente, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21 e, incluídas as contratações diretas, que serão objeto de consolidação posterior em

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71
GABINETE DO PREFEITO

documento único pela Secretaria de Administração e posterior aprovação pela autoridade competente do órgão ou entidade ou a quem está delegar.

§1º A Secretaria de Administração deverá analisar as planilhas das contratações que subsidiarão o Planos de Contratações Anual, encaminhadas pelos setores requisitantes, promovendo diligências necessárias para:

a) agregação, sempre possível, das planilhas com objetos de mesma natureza visando à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;

b) adequação e consolidação do Plano de Contratações Anual;

c) construção do calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, considerando a data desejada e a disponibilidade da força de trabalho na instrução dos autos de contratação;

d) definição da data estimada para início do processo de contratação considerando o tempo necessário para o procedimento, a data desejada para a contratação e a disponibilidade da força de trabalho na instrução dos autos de contratação;

§2º Após a consolidação do Plano de Contratações Anual pela Secretaria de Administração deverá ocorrer o envio do PCA para a contabilidade ou setor correspondente, para reavaliação e compatibilização da Lei Orçamentária Anual (LOA), posto orçamento aprovado para o exercício subsequente. Na confecção do PCA dos anos subsequentes, observar as regras previstas nos parágrafos seguintes.

§3º Até o dia 30 de JUNHO do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, a autoridade máxima competente deverá aprovar o Plano ou quem ela delegar.

§4º A autoridade máxima poderá reprovar o Plano de Contratações Anual ou, se necessário, devolvê-lo para a Secretaria de Administração para realizar adequações, observada a data limite definida no parágrafo terceiro

Art. 18. O Plano de Contratações Anual será publicado no Site oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas, quando obrigatório a sua utilização, garantindo rápido acesso às informações e acompanhando as inovações do mercado, que estão cada vez mais digitais e de fácil manuseio disponível a todos.

§1º Poderá haver a inclusão, exclusão ou o redimensionamento dos itens do Plano de Contratações Anual, nos seguintes momentos:

a) no período de 15 de agosto a 15 de setembro do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, visando à sua adequação à proposta orçamentária do órgão ou entidade encaminhada ao Poder Legislativo; e

b) na quinzena posterior à publicação da Lei Orçamentária Anual, para adequação do Plano de Contratações Anual ao orçamento devidamente aprovado para o exercício.

§2º Os itens e os quantitativos que compõem os objetos do Plano a serem realizados pelo Município, poderão ser reajustados a qualquer tempo conforme a necessidade da Administração Pública, objetivando melhor atender as suas especificidades. Todavia, a inclusão de uma nova contratação, não prevista no Plano de Contratação Anual, deverá ser justificada pela Secretaria demandante e aprovada pela autoridade máxima, por ocasião do documento de formalização da demanda.

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71
GABINETE DO PREFEITO

§3º Os prazos do cronograma do Plano de Contratações Anual de que trata esta Seção poderão ser alterados por meio de ato da Secretária de Administração a fim de conciliar aos prazos de elaboração das propostas orçamentárias.

Seção II

Da Execução do Plano de Contratação Anual

Art. 19. Na execução do Plano de Contratação Anual, o Setor de Compras deverá observar se as demandas a ele encaminhadas constam da listagem do Plano vigente.

Parágrafo único. As demandas que não constem do Plano de Contratação Anual poderão ser executadas mediante justificativa do setor requisitante e aprovação da autoridade competente.

Art. 20. As demandas constantes No Plano de Contratação Anual deverão ser encaminhadas ao Setor de Compras com a antecedência necessária para o cumprimento dos prazos estipulados no próprio Plano e neste Decreto, acompanhadas da devida instrução processual.

CAPÍTULO IV

FASE PREPARATÓRIA

Seção I

Do Documento de Formalização de Demanda

Art. 21. Toda contratação deverá ser precedida de Documento de Formalização de Demanda - DFD, que indicará: a justificativa da necessidade da área requisitante, quantidade, data de entrega, indicação da fonte de recursos para a contratação e a previsão da demanda no Plano de Contratação Anual, devendo o DFD ser encaminhado à autoridade competente para autorização acerca do prosseguimento da contratação.

Seção II

Do Estudo Técnico Preliminar

Art. 22. Estudo Técnico Preliminar - ETP, é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

I - O estudo técnico preliminar a que se refere este artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica, sociocultural e ambiental da contratação, abordando todas as questões técnicas, mercadológicas e de gestão da contratação.

II - O ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

III - O ETP deverá ser elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante.

§1º Para fins do disposto no inciso III, considera-se:

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71
GABINETE DO PREFEITO

a) **área técnica:** agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza

b) **requisitante:** agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la.

§2º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto na alínea "a" do §1º deste artigo.

§3º A definição dos requisitantes, das áreas técnicas não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

Art. 23. Deverá conter no Estudo Técnico Preliminar – ETP os seguintes conteúdos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade desempenho;

III - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;

c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular;

d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

IV - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

V - Estimativa das quantidades a serem contratadas, **acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte**, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução;

VIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71
GABINETE DO PREFEITO

IX - Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;

X - Demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

XI - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens refugos, quando aplicável; e

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Parágrafo único. O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

Art. 24. Durante a elaboração do ETP deverão ser avaliadas:

I - A possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízo à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do §2º do art. 25 da Lei n. 14.133, de 2021;

II - A necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei n. 14.133, de 2021; e

III - As contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei n. 14.133, de 2021.

Art. 25. Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no §1º do art. 36 da Lei n. 14.133, de 2021.

Art. 26. Ao final da elaboração do ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 27. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar poderá ser dispensada nos seguintes casos:

I - Em todas as hipóteses de contratação direta previstas nos art. 74 e 75 incisos I e II da Lei 14.133/21, quando for o caso;

II - Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71
GABINETE DO PREFEITO

III - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos;

IV - Em demandas repetidas ou conhecidas de baixa complexidade, assim entendidas, aquelas comumente ofertadas pelo mercado e facilmente descrita pela Administração;

V - Contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

VI - Licitação deserta ou fracassada;

VII - Nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem;

VIII - Nos casos de emergência ou de calamidade pública;

Parágrafo único. Apenas poderá ser dispensado o ETP nas hipóteses acima, quando não houver complexidade do objeto e necessidade de mapeamento de mercado, assim como quando houver pleno conhecimento da solução para a resolução da demanda.

Seção III

Do Termo de Referência

Art. 28. O termo de referência é o documento elaborado a partir de estudo técnico preliminar (se elaborado) e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, sendo documento constitutivo da fase preparatória da instrução do processo de licitação, a-permitindo à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução gestão e fiscalização do contrato, devendo ser elaborado de acordo com os requisitos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, contendo as seguintes informações:

I - Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

II - Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

III - Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IV - Requisitos da contratação;

V - Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

VI - Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

VII - Critérios de medição e de pagamento;

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71
GABINETE DO PREFEITO

VIII – Modalidade de licitação, modo de disputa, forma de julgamento e critérios de seleção do fornecedor;

IX - Estimativas do valor da contratação, acompanhadas, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

X - A adequação orçamentária e compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual;

XI - Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento compatibilidade, durabilidade e segurança;

XII - Indicação dos locais de entrega dos produtos e as regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

XIII - Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - Avaliação da necessidade de inserir como obrigação do contratado a execução de logística reversa;

XV - Formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso.

XVI - A subcontratação;

XVII - A alteração subjetiva;

XVIII - As sanções administrativas específicas:

§1º O termo de referência deverá ser elaborado pelo órgão ou entidade demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.

§2º O termo de referência deverá ser devidamente aprovado pela autoridade competente.

§3º Os modelos de termo de referência instituídos pela Secretaria demandante, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico, conterão os elementos previstos no art. 26 e deverão ser utilizados pelos órgãos e entidades.

§4º A elaboração do termo de referência é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, nas adesões a atas de registro de preços e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

§5º Nas adesões a atas de registro de preços, o estudo técnico preliminar deverá conter as informações que bem caracterizam a contratação, tais como o quantitativo demandado e o local de entrega do bem ou de prestação do serviço.

Art. 29. O termo de referência poderá contemplar, segundo os termos da legislação vigente e em correlação com os demais elementos da contratação, as seguintes disposições, sempre de forma justificada:

I - Vedação à participação, em licitações, de pessoas jurídicas em consórcio, além de suas condicionantes, quando admissíveis;

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71
GABINETE DO PREFEITO

II - Percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional;

II - Exigência de garantia de execução ou de proposta, prazos, percentuais, modos e condicionantes de prestação, de substituição, de liberação e de renovação;

IV - Substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, nos termos legais;

V - Critérios para remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega previstos para a contratação;

VI - Meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias que, pela natureza da contratação ou especificidade do objeto, não venham a ser admissíveis;

VII - Alocação de riscos previstos e presumíveis em matriz específica, com ou sem projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação e no equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, possibilitado o uso de métodos e de padrões usualmente utilizados por entidades públicas ou privadas.

VIII - A indicação de marca ou modelo, se necessário

IX - A exigência de amostra;

X - A exigência de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação;

XI - A exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;

XII - Quando o preço estimado não for composto de, pelo menos, 3 (três) fontes de pesquisa de mercado ou outra inobservância ao artigo 23, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

XIII - A vantajosidade da divisão do serviço, obra ou serviço de engenharia em lotes ou parcelas para aproveitar as peculiaridades do mercado e ampliar a competitividade, desde que a medida seja viável técnica e economicamente e não haja perda de economia de escala;

XIV - A vantajosidade de reunião dos itens em lotes, grupos ou global;

XV - O pagamento antecipado;

XVI - A seleção da modalidade presencial.

Art. 30. Os documentos de conteúdo eminentemente técnico, como descritivos técnicos do objeto, plantas, estudos, projetos, análises, vistorias, perícias, pareceres e divulgação técnica deverão ser assinados pelo profissional técnico.

Art. 31. O Termo de Referência será obrigatório para todas as contratações decorrentes de licitação.

Parágrafo único. A elaboração do Termo de Referência será opcional no caso de contratações fundamentadas no inciso III, artigo 75 e no § 2º, artigo 95, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como em processos de adesão a atas de registro de preços em que não haja necessidade de adequação às especificações originais.

Art. 32. Quando disponível, o Termo de Referência deverá ser confeccionado nos moldes das minutas padronizadas fornecidas pelo órgão competente.

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71
GABINETE DO PREFEITO

Seção IV

Da Análise de Risco

Art. 33. Deverá ser elaborado na fase preparatória, um mapa de Análise de Risco, quando necessário, contendo os seguintes elementos:

I - Identificação e avaliação dos riscos possíveis e seus impactos;

II - Ações para controle e mitigação dos riscos.

Parágrafo único. O gerenciamento dos riscos poderá ser dispensado, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade, sendo obrigatório apenas para das contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, nos termos do Art. 6º, XXII da Lei 14.133/2021.

Seção V

Do Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras

Art. 34. O Município elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

Parágrafo único. Poderá ser adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

Seção VI

Dos artigos de luxo

Subseção I

Art. 35. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Bem de luxo: bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:

- a) ostentação;
- b) opulência;
- c) forte apelo estético; ou
- d) requinte.

II - Bem de qualidade comum: bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

III - Bem de consumo: todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

- a) **durabilidade:** em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71
GABINETE DO PREFEITO

b) **fragilidade**: facilmente quebradiço ou deformável, de modo irreversível ou com perda de sua identidade;

c) **perecibilidade**: sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;

d) **incorporabilidade**: destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou

e) **transformabilidade**: adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e

IV - Elasticidade-renda da demanda: razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

§1º O Município considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do caput do art. 30:

I - Relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

II - Relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

a) evolução tecnológica;

b) tendências sociais;

c) alterações de disponibilidade no mercado; e

d) modificações no processo de suprimento logístico.

§2º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do caput do art. 30:

I - For adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

II - Tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Subseção II

Da vedação a aquisição de bens e artigos de luxo

Art. 36. É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.

§1º As Secretarias Municipais identificarão os bens de consumo de luxo constantes nos documentos de formalização de demandas antes do encaminhamento ao Setor de Compras e/ou Licitações.

§2º Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo nos termos do disposto no caput, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71
GABINETE DO PREFEITO

Seção VII

Da Pesquisa de Preços

Subseção I

Das disposições gerais

Art. 37. A pesquisa de preço tem como objetivos:

I - Fixar o preço estimado e justo do objeto da contratação, inclusive seus aditivos, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;

II - Delimitar os recursos orçamentários necessários para a contratação;

III - Definir a forma de contratação;

IV - Identificar a necessidade, de exclusividade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes cujo valor se enquadre nos limites previstos na Lei Complementar n. 123/2006, e suas alterações;

V - Identificar a existência de sobrepreços em itens de planilhas de custos;

VI - Identificar a existência de fraude, simulação ou qualquer outro mecanismo que vise a frustrar a legitimidade da pesquisa de preços, inclusive jogos de planilhas;

VII - Impedir a utilização de preços inexequíveis ou excessivamente elevados;

VIII - Servir de parâmetro objetivo para julgamento das ofertas apresentadas;

IX - Auxiliar na identificação da necessidade de negociação dos preços registrados em ata com os fornecedores.

Art. 38. Desde que justificado, o preço estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, tornando-se público apenas e imediatamente após a fase de negociação de propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto, não sendo adotado tal sigilo quando o critério for melhor técnica ou conteúdo artístico.

§1º Para fins do disposto nesta subseção, considera-se:

I - Preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, podendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados;

II - Preço máximo: valor de limite que a administração se dispõe a pagar por determinado objeto, levando-se em consideração o preço estimado, os aspectos mercadológicos próprios à negociação com o setor público e os recursos orçamentários disponíveis;

III - Sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71
GABINETE DO PREFEITO

Subseção II

Dos Critérios

Art. 39. Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, como prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado.

Subseção III

Dos Parâmetros

Art. 40. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado, definido com base no melhor preço, em processo licitatório para a alocação de bens móveis, aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente ao Banco de Preço desenvolvido ou contratado pelo município;

II - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

III - Contratações similares feitas pela Administração Pública Municipal e/ou localidades vizinhas, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, e, quando o objeto tratar da aquisição de produtos, desde que as cotações tenham sido obtidas no período de até 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.

§1º Somente de maneira excepcional haverá a utilização isolada do parâmetro definido no inciso IV do caput deste artigo, caso em que deverá haver justificativa quanto à não utilização de nenhum dos demais parâmetros.

§2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV do caput deste artigo, deverá ser observado:

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71
GABINETE DO PREFEITO

I - Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - Obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- a) descrição do objeto, quantitativo, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) endereço físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão; e
- e) nome completo e identificação do responsável.

III - Informação aos fornecedores das características da contratação, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado: e

IV - Registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput deste artigo.

§3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput deste artigo, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Subseção IV

Da Metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 41. Serão utilizados como métodos para obtenção do preço estimado a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de no mínimo 03 (três) preços oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 35 deste Decreto, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

§1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, assim como menor quantidade de preços que a prevista no caput deste artigo, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§2º O preço estimado da contratação também poderá ser obtido pelo acréscimo ou decréscimo de determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e a mitigação do risco de sobrepreço.

§3º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

Subseção V

Da Formalização

Art. 42. A pesquisa de preços será consolidada em mapa comparativo de preços, elaborado pelo Setor de Compras, que conterá, no mínimo:

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71
GABINETE DO PREFEITO

- I - Descrição do objeto a ser contratado e seu respectivo quantitativo;
- II - Caracterização das fontes consultadas;
- III - Série de preços coletados;
- IV - Método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
- V - Justificativas para a metodologia utilizada, com a validação dos preços utilizados e indicação da desconsideração de valores inexequíveis e excessivamente elevados, se aplicável;
- VI - Indicação do valor estimado, memória de cálculo e documentos que lhe dão suporte;
- VII - Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta com fornecedores;
- VIII - Data, identificação e assinatura do servidor responsável.

§1º Os documentos comprobatórios dos preços utilizados para definição do preço estimado, caso disponíveis em rede pública de acesso pela internet, deverão ter o endereço eletrônico indicado nos autos do processo, preferencialmente por hiperlink, se não estiverem disponíveis para acesso público, deverão ser juntados aos autos do processo da pesquisa.

§2º O mapa comparativo de preços terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

Subseção VI

Da pesquisa de preço para contratações diretas

Art. 43. Nas contratações diretas, deverá ser observado o disposto na subseção anterior, quando cabível.

Art. 44. Nos casos de inexigibilidade, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida na seção anterior, a justificativa de preços se dará mediante comprovação dos preços praticados pelo contratado em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, contratos, empenhos, extratos contratuais e documentos equivalentes, emitidos no período de até 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, ou por outro meio idôneo devidamente justificado.

§1º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata este artigo poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo constar no processo demonstração de que as especificações técnicas apresentam similaridade com o objeto pretendido.

§2º Em se tratando de contratação serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, a pesquisa de preços deverá ser realizada mediante a comparação do valor ofertado com aqueles praticados pelo próprio contratado junto a outros entes públicos ou privados de porte similar, em avenças envolvendo o mesmo objeto ou objeto similar, ou ainda quando for o caso, observando os valores referências em tabelas dos conselhos de classe.

§3º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71
GABINETE DO PREFEITO

§4º O procedimento do §3º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores, por meio de requerimento manual, eletrônico ou diário oficial.

Subseção VI

Da pesquisa de preço para contratação de obras e serviços de engenharia

Art. 45. O preço global de referência para contratação de obras e serviços de engenharia é o valor do custo global de referência e, quando for o caso, acrescido do percentual de benefícios e despesas indiretas - BDI de referência e dos encargos sociais cabíveis, a ser definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO, para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil - SINAPI, para as demais obras e serviços de engenharia;

II - Nos casos em que o SINAPI ou o SICRO não oferecerem custos unitários de insumos ou serviços, a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio da utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, contidos em tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 01 (um) ano de antecedência da data da pesquisa de preços, contendo a data e hora de acesso,

III - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive, mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que as cotações tenham sido obtidas no período de até 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.

§1º As composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI integram o orçamento que compõe o projeto básico da obra ou serviço de engenharia, devem constar dos anexos do edital de licitação e das propostas das licitantes e não podem ser indicadas mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

§2º Quando utilizados os custos unitários do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil - SINAPI, serão excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.

§3º No caso de utilização dos custos unitários do Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO, serão excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de infraestrutura de transportes.

§4º Os custos de insumos constantes do SINAPI, sempre que possível, serão incorporados às composições de custos da tabela referida no inciso II do caput deste artigo.

Art. 46. A Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, poderá desenvolver novo(s) sistema(s) de referência de custos, desde que demonstrada a necessidade por meio de justificativa técnica e submetida à aprovação da autoridade competente, para aplicação no caso de incompatibilidade de adoção dos sistemas mencionados no artigo anterior deste Decreto, incorporando-se às suas composições de custo unitário os custos de insumos constantes do SINAPI e SICRO.

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71
GABINETE DO PREFEITO

§1º A Secretaria Municipal de Infraestrutura deverá manter o(s) sistema(s) de referência atualizado(s) e divulgá-lo(s) na internet.

§2º Na ausência da referência de preço de que trata o inciso I do art. 45 deste Decreto e do sistema de referência previsto no caput deste artigo, a Administração Pública poderá utilizar sistemas de custos oficiais desenvolvidos pela União, outros Estados ou o Distrito Federal.

Art. 47. Na elaboração dos orçamentos de referência, poderão ser adotadas especificidades locais ou de projeto na elaboração das respectivas composições de custo unitário, desde que demonstrada a pertinência dos ajustes para a obra ou serviço de engenharia a ser orçado em relatório técnico elaborado por profissional habilitado.

Parágrafo único. Os custos unitários de referência poderão, somente em condições especiais justificadas em relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pela autoridade competente, exceder os seus correspondentes do sistema de referência adotado na forma deste Decreto, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência.

Art. 48. No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o preço global de referência da contratação será calculado nos termos do art. 45 deste Decreto acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do referido artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

Art. 49. Para as composições das propostas, será exigido dos licitantes ou contratados, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no caput.

Art. 50. Na elaboração do orçamento de obras e serviços de engenharia deverão ser definidos os critérios de aceitabilidade dos preços unitário e global, com fixação de preços máximos para ambos, os quais deverão constar no edital.

Parágrafo único. O edital deve vedar expressamente a aceitação de preços unitários acima dos previstos no orçamento da Administração.

Subseção VII

Da pesquisa de preço para contratação de serviços com dedicação de mão de

Obra exclusiva

Art. 51. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, o preço estimado será definido em planilha de composição de custos, em normas correlatas a serem editadas ou outra que venha a substituí-la, observando, no que couber, o disposto neste Decreto.

Parágrafo único. Os itens da planilha de composição de custos cujo valor não seja determinado por lei ou acordo trabalhista deverão ser fixados da mesma forma definida no art. 40 deste Decreto para o cálculo do preço estimado do bem ou serviço em geral.

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71
GABINETE DO PREFEITO

Art. 52. Nas renovações e prorrogações contratuais, a demonstração da vantajosidade deve ocorrer mediante comparação da planilha de composição de custos vigente na contratação, com a planilha de composição de custos de uma possível nova contratação.

Subseção VII

Da pesquisa de preço para contratação de fornecedores registrados em ata de registro de preços

Art. 53. Para contratação de fornecedores registrados, os órgãos ou entidades participantes da ata de registro de preços ficam dispensados da realização de pesquisa de preço durante o prazo de validade da ata.

Parágrafo único. Nos processos para contratação por adesão, carona, o Órgão ou entidade deverá realizar a demonstração de vantajosidade qualitativa e quantitativa da adesão nos termos deste Decreto.

Subseção VIII

Da pesquisa de preço para locação de imóveis

Art. 54. O preço máximo da locação de imóveis em que a Administração Pública seja locatária será definido por avaliação oficial de responsável técnico da Secretaria Municipal de Infraestrutura, indicado em laudo oficial, dispensada a pesquisa de preços de mercado de outros imóveis.

§1º Os demais órgãos e entidades da Administração Pública poderão elaborar os laudos oficiais de forma autônoma se contarem com corpo técnico qualificado e desde que autorizados em ato normativo específico.

§2º O valor indicado no laudo oficial é o preço máximo pelo qual o contrato poderá ser firmado, devendo os órgãos e entidades da Administração Pública se esforçarem para ajustar valores mais vantajosos para o Município

Art. 55. Nos aditivos e apostilamentos para reajuste e prorrogação contratual, o preço contratual poderá ser definido mediante simples reajuste do valor indicado no contrato, de acordo com o índice de reajuste previsto no respectivo contrato ou, quando não previsto, pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, o que for menor.

Art. 56. Na locação de imóveis, para fins de demonstração da vantajosidade da contratação, a Administração deverá considerar, além do preço estimado do bem o seu estado de conservação, e os custos de adaptações, bem como, quando imprescindíveis para a necessidade de sua utilização, deverá observar o prazo de amortização dos investimentos.

CAPÍTULO V

DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Seção I

Do Processo de Contratação Direta

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71
GABINETE DO PREFEITO

Art. 57. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, além dos documentos previstos no art. 72 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, deverá ser instruído com os seguintes elementos:

I - Indicação do dispositivo legal aplicável e de previsão no Plano de Contratação Anual;

II - Autorização da autoridade competente;

III - No que couber, declarações exigidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e demais leis que disponha sobre contratação

IV - Declaração que não fora atingido os limites previstos no art. 75 I e II nos casos de dispensa em razão do valor;

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 58. Na contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Parágrafo único. Nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, poderá ser utilizado o sistema de registro de preços, na forma prevista neste Regulamento.

Art. 59. Fica dispensada a análise jurídica dos processos de contratação direta nas hipóteses abaixo nos termos do §5º, do art. 53 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

I - Nas contratações abaixo do limite disposto no § 2º do art. 95 da Lei 14.133/21;

II - Nas compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, estas consideradas no prazo de até 30 dias contado da ordem de fornecimento, independentemente de seu valor.

Parágrafo único. As hipóteses previstas neste artigo não se aplicam em caso de contratações que resultem em obrigações futuras.

Art. 60. No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato.

Parágrafo único. Enquanto não obrigatória a disponibilidade de dados do Município no PNCP, a publicação de que trata o caput deste artigo poderá ser feita somente no sítio eletrônico oficial.

Seção II

Da Inexigibilidade de Licitação

Art. 61. As hipóteses previstas no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71
GABINETE DO PREFEITO

Art. 62. As hipóteses de inexigibilidade previstas no inciso III, artigo 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para que fiquem caracterizadas, dependem da comprovação dos requisitos da especialidade e da singularidade do serviço, aliadas à notória especialização do contratado.

Art. 63. Compete ao agente público responsável pelo processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do § 1º, artigo 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 64. É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.

Parágrafo único. Excepcionalmente, poderão ser adquiridos bens de marcas específicas ou contratados serviços com prestador específico para o cumprimento de ordem judicial, caso a decisão indique a marca ou o prestador a ser contratado pela Administração.

Seção III

Da Dispensa de Licitação

Art. 65. Nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor, o instrumento do contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, desde que não haja obrigações futuras.

Parágrafo único. Neste caso, ao instrumento substitutivo ao contrato aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 66. Nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos, deverão ser observados:

I - O somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§1º Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§2º Não se aplica o disposto no §1º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, às contratações até o limite do §7º do mesmo artigo e suas sucessivas alterações previstas, conforme art. 156 deste decreto, de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.

§3º Os valores referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§4º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71
GABINETE DO PREFEITO

§5º As contratações de que tratam os incisos I e II deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Art. 67. Os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município poderão adotar o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - Contratação de obras e serviços de engenharia comuns ou serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II - Contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III - Contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando cabível;

IV - Registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§1º O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, Estudo Técnico Preliminar, análise de riscos, Termo de Referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - Estimativa de despesa, nos termos da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

III - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias;

VI - Razão de escolha do contratado;

VII - Justificativa de preço, se for o caso, e;

VIII - Autorização da autoridade competente.

§2º Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas seguintes hipóteses:

I - Contratações de obras que não se incluam no inciso I do caput deste artigo;

II - Locações imobiliárias e alienações; e

III - Bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia.

CAPÍTULO VI

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71
GABINETE DO PREFEITO

DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

Seção I

Dos critérios de desempate

Art. 68. Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

Parágrafo único. Caso a regra prevista no caput deste artigo não solucione o empate será realizado sorteio.

Seção II

Do julgamento por técnica e preço

Art. 69. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. Considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

Seção III

Da negociação de preços mais vantajosos

Art. 70. Na negociação de preços mais vantajosos para a Administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta ao primeiro colocado, inclusive quando sua proposta estiver abaixo do orçamento estimado. Em caso de recusa do primeiro colocado, quando seu valor estiver acima do limite máximo, poderá ser negociado com os demais licitantes, na ordem de classificação, cujo resultado deverá ser divulgado a todos os licitantes.

§1º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

§2º Nos casos de bens e serviços, exceto obras e serviços de engenharia, sempre que a menor oferta, for inferior a 50% do valor orçado pela Administração, o agente ou a comissão de contratação, deverá solicitar a composição de preços unitários para demonstrar a exequibilidade do preço.

§3º A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

I - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71
GABINETE DO PREFEITO

Seção IV

Da habilitação

Art. 71. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133/21, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 72. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 73. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

Art. 74. No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar Federal n. 123/2006.

Art. 75. O agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

DOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES

Seção I

Do Sistema de Registro de Preços

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71
GABINETE DO PREFEITO

Art. 76. É permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

§1º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado quando julgado pertinente pela Administração, em especial:

I - Quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - Quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou postos de trabalho, ou em regime de tarefa;

III - Quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade, via a compra centralizada; ou

IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

Art. 77. As licitações processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§1º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

§2º A Administração poderá contratar a execução de obras e serviços de engenharia pelo sistema de registro de preços, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - Existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica operacional;

II - Necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Art. 78. Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§1º O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado mediante justificativa.

§2º Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação

§3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado

Art. 79. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 80. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71
GABINETE DO PREFEITO

II - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original;

III - A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

§2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

§3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

b) quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

Art. 81. Após os procedimentos de que trata o 80, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 14.133/21.

Parágrafo único. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

Art. 82. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no caput, e observado o disposto no §3º do art. 80, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 83. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Art. 84. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantagem dos preços registrados.

Art. 85. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

§1º Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71
GABINETE DO PREFEITO

II - Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

III - Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 86. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§1º Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

§2º Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do §1º, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no §3º do art. 80.

§3º Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos estabelecidos neste decreto, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§4º Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 87. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso

§1º Para fins do disposto no caput, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

§2º Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos deste regulamento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 14.133/21.

§3º Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do § 2º, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 80.

§4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos deste regulamento, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§5º Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o órgão gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, desde que devidamente justificada e comprovada.

§6º Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71
GABINETE DO PREFEITO

Art. 88. O edital e a ata de registro de preços deverão conter cláusula que estabeleça a possibilidade de atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Art. 89. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e do fornecedor.

§1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§2º O órgão gerenciador poderá condicionar a aceitação da participação de outros órgãos ou entidades à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

§3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§6º Após a autorização do órgão gerenciador e do fornecedor, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até trinta dias, observado o prazo de vigência da ata.

§7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 90. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior a aqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§1º No caso do inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71
GABINETE DO PREFEITO

decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

§2º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 91. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I** - Por razão de interesse público; ou
- II** - A pedido do fornecedor.

Seção II

Do Credenciamento

Art. 92. O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços ou fornecedores de bens, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

Art. 93. O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§1º Caberá ao edital de chamamento público definir:

- I** - O objeto do credenciamento;
- II** - As condições de habilitação do credenciado;
- III** - O valor de eventual contratação e a forma de atualização do preço;
- IV** - As cláusulas padronizadas do negócio;
- V** - A vedação ou a possibilidade de subcontratação do objeto mediante autorização da administração;
- VI** - A duração do credenciamento e do negócio dele decorrente, além das hipóteses de prorrogação;
- VII** - O critério objetivo para a forma da distribuição da demanda e a rotatividade entre credenciados, se for o caso;
- VIII** - A possibilidade de renúncia unilateral sem ônus após o prazo mínimo pré-determinado;
- IX** - A possibilidade ou não de adesão de outros órgãos e entidades à condição de credenciante.
- X** - As hipóteses de descredenciamento do contratado ou outras sanções por descumprimento das regras editalícias.

§2º A Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessado, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71
GABINETE DO PREFEITO

§3º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§4º No caso em que houver estabelecimento de valor fixo do objeto contratual pela Administração, deve haver compatibilidade com o valor de mercado, apurado mediante prévia pesquisa de preços.

§5º O procedimento de credenciamento será conduzido por agente de contratação ou por comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente.

§6º A inscrição de interessado no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas no edital de credenciamento e neste Decreto.

§7º Não há impedimento que um mesmo interessado, quando couber, seja credenciado para executar mais de um objeto ou item, desde que possua os requisitos de habilitação para todos.

§8º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto da prestação.

§9º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§10º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 20 (vinte) dias.

§11º O credenciamento não estabelece a obrigação do órgão ou entidade credenciante em efetivar a contratação, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o credenciante poderá cancelar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital, nesse decreto e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa.

§12º O credenciante poderá a qualquer tempo solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade responsável pelo credenciamento.

§13º A formalização do descredenciamento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§14º O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento das atividades até a assinatura do termo de credenciamento, das responsabilidades assumidas e das responsabilidades a eles arreladas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

§15º Em procedimentos de credenciamentos utilizados para produtos ou serviços que possuam grande flutuação de preço de mercado, a Administração deverá registrar as cotações vigentes no momento da contratação, definindo o parâmetro de preços praticados para determinado serviço ou produto.

§16º Na hipótese do parágrafo anterior, fica dispensada a predeterminação da tabela de preços fixa, considerado como variável, sem que existam quaisquer prejuízos para a Administração Pública.

§17º Para utilização do credenciamento em mercados fluidos a Administração municipal deverá verificar a compatibilidade do preço praticado com os parâmetros de mercado da contratação que pretende realizar.

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71
GABINETE DO PREFEITO

Seção III

Do Procedimento de Manifestação de Interesse

Art. 94. A administração poderá solicitar à iniciativa privada, mediante procedimento aberto de manifestação de interesse a ser iniciado com a publicação de edital de chamamento público, a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadores que contribuam com questões de relevância pública.

Art. 95. A estrutura de empreendimento públicos por meio de Procedimento de Manifestação de Interesse PMI deverá obedecer às disposições desta seção, sendo garantida a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 96. Caberá ao órgão ou entidade demandante conduzir, por meio de comissão especial de seleção, composta de pelo menos 3 (três) servidores, preferencialmente efetivos ou empregados públicos pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade da Administração Pública, chamamento público do Procedimento de Manifestação de Interesse, elaborá-la o termo de referência e o edital, conceder as autorizações, receber e analisar os respectivos estudos.

Art. 97. A autorização para elaboração dos estudos será pessoal e intransferível.

Art. 98. Será assegurado o sigilo das informações cadastrais dos interessados, quando solicitado.

Art. 99. A autorização não implica, em hipótese alguma, corresponsabilidade do município perante terceiros pelos atos praticados pela pessoa autorizada.

Art. 100. A autorização deverá ser publicada no diário oficial do município e informará:

I – O empreendimento público objetos dos estudos autorizados;

II – A indicação de ressarcimento, se for o caso, na hipótese de utilização dos estudos pela Administração no correspondente procedimento licitatório o projeto de parceria.

§1º O ato de autorização exclusiva deve indicar as razões que justificam a opção pelo autorizatório, contendo análise comparativa das credenciais técnicas e jurídicas dos interessados a partir do exercício de discricionariedade técnica da Administração, e de acordo com os critérios e parâmetros definidos no edital de chamamento público.

§2º O autor dos estudos poderá participar da licitação para a execução do contrato de parceria.

§3º O termo de autorização reproduzirá as condições estabelecidas no requerimento de autorização, podendo especificá-las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas, ao limite nominal para eventual ressarcimento e aos prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de desenvolvimento de estudos.

Art. 101. O ato de autorização pressuporá a aferição da idoneidade, da regularidade e qualificação técnica do interessado, nos termos definidos no edital de chamamento público.

Art. 102. A idoneidade, a regularidade jurídica e qualificação técnica dos interessados, para fins de autorização, serão demonstradas mediante documentação atualizada e hábil, que permita a aferição, pela Administração, das credenciais jurídicas e técnicas necessárias pertinentes para a execução do projeto.

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71
GABINETE DO PREFEITO

Art. 103. Fica permitido ao destinatário da autorização contratar pessoas físicas e jurídicas para elaboração dos estudos.

Parágrafo único. A contratação de estudos por parte dos destinatários da autorização o mantém responsável, perante a Administração Pública, pelo atendimento dos prazos fixados no respectivo termo, bem como pela qualidade e veracidade dos estudos apresentados, mantidas inalteradas as condições de ressarcimento constantes do requerimento de autorização.

Art. 104. Durante a elaboração dos estudos, dos destinatários da autorização poderá, caso permitido no edital de chamamento, se reunir em consórcios para a apresentação conjunta dos resultados, hipótese em que deverão ser indicadas:

I – A pessoa física ou jurídica responsável pela interlocução com a Administração Pública; e

II – A proporção da repartição de eventual ressarcimento, quando possível.

Art. 105. O prazo previamente definido para a entrega dos estudos poderá ser suspenso ou prorrogado, após análise do órgão ou entidade demandante:

I – De ofício, pela comissão especial de contratação, mediante suficiente motivação;

II – A requerimento do interessado, mediante apresentação de justificativa pertinente e aceita pela comissão especial de contratação.

Art. 106. O ato de autorização apenas poderá ser cancelado pela comissão especial mediante a demonstração de razões relevantes para tal, assegurando o ressarcimento indenizatório ao destinatário da autorização somente na hipótese de eventual aproveitamento dos estudos e na exata proporção do que for utilizado.

§1º As autorizações poderão ser anuladas sempre que verificada qualquer ilegalidade no PMI ou quando não atendidos os requisitos estabelecidos em sua outorga.

§2º A comunicação da revogação, anulação ou cassação da autorização será efetuada por escrito à autorização.

Art. 107. O proponente poderá desistir, a qualquer tempo, de apresentar ou concluir os estudos, mediante ato formal endereçado ao órgão ou entidade demandante.

Art. 108. O órgão demandante poderá solicitar informações adicionais para retificar ou complementar os estudos, especificando prazo para apresentação das respostas.

Parágrafo único. O órgão demandante poderá realizar reuniões com o autorizado, bem como com quaisquer interessados na estruturação, sempre que estes possam contribuir para a melhor compreensão dos estudos por parte da Administração.

Art. 109. A realização, pela iniciativa privada, de estudos, investigações, levantamentos e projetos em decorrência do procedimento de manifestação de interesse previsto neste regulamento:

I – Não atribuirá ao realizador direito de preferência no processo licitatório;

II – Não obrigará o poder público a realizar a licitação;

III – Não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração.

IV – Será remunerada somente pelo vencedor da licitação, vedada, em qualquer hipótese, a cobrança de valores do poder público.

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71
GABINETE DO PREFEITO

Art. 110. Para aceitação dos produtos e serviços do Procedimento de Manifestação de Interesse, a comissão especial de contratação deverá elaborar parecer fundamentado com a demonstração de que o produto ou serviço entregue é adequado e suficiente à compreensão do objeto, de que as premissas adotadas são compatíveis com as reais necessidades do órgão e de que a metodologia proposta é a que propicia maior economia e vantagem entre as demais possíveis.

Art. 111. O edital de chamamento estabelecerá a forma de o órgão ou entidade fará a deliberação para a aprovação dos estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras oriundos do Procedimento de Manifestação de Interesse.

Seção IV

Do Registro Cadastral

Art. 112. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no Art. 87 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do município poderá ser regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia Nº 3/2018.

Parágrafo Único. Para realização de licitações restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput, o município deverá prever no próprio edital de chamamento critérios, condições e limites, sendo que será admitido fornecedor que realize seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de proposta.

Seção V

Pré-qualificação

Art. 113. A Administração Pública poderá promover a pré-qualificação destinada a identificar:

I – Fornecedores que reúnem condições de qualificação técnica exigidas para o fornecimento de bem ou a execução de serviço ou obra nos prazos, locais e condições previamente estabelecidas; e

II – Bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecidas pela administração Pública;

§1º A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, contendo alguns ou todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.

§2º A Pré-qualificação de que trata do inciso I do caput deste artigo poderá ser efetuada por grupos ou segmentos de objetos a serem contratados, segundo as especificações dos fornecedores.

Art. 114. O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição dos eventuais interessados.

Art. 115. A pré-qualificação terá validade de no máximo 1 (um) ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo.

Parágrafo Único. A validade da pré-qualificação de fornecedores não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71
GABINETE DO PREFEITO

Art. 116. Sempre que a Administração Pública entender conveniente iniciar procedimento de pré-qualificação de fornecedores ou bens, deverá convocar os interessados para que demonstrem o cumprimento das exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

§1º A convocação de que trata o caput deste artigo será realizada mediante:

I - Publicação de extrato do instrumento convocatório no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando obrigatório pelo município;

II - Publicação de extrato no diário oficial; e

III - Divulgação em sítio eletrônico oficial do município e do órgão ou entidade licitante;

§2º A convocação explicitará as exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

Art. 117. Será fornecido certificado aos pré-qualificados, renovável sempre que o registro for atualizado.

Art. 118. Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata do ato que defina ou indefina o pedido de pré-qualificação de interessados, observando os art. 165 a 168 da lei 14.133/2021.

Art. 119. A Administração poderá realizar licitação restrita aos pré-qualificados, justificando que:

I – A convocação para a pré-qualificação discrimine que as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados;

II – Na convocação a que se refere o inciso I do caput deste artigo conste estimativa de quantitativos mínimos que a Administração Pública pretende adquirir ou contratar nos próximos doze meses e de prazos para publicação do edital; e

III – A pré-qualificação seja total, contendo todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação.

§1º O registro cadastral de pré-qualificação deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

§2º Só poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados os licitantes quem na data da publicação do respectivo instrumento convocatório:

I – Já tenha apresentado a documentação exigida para pré-qualificação, ainda que o pedido de pré-qualificação seja deferido posteriormente; e

II – Estejam regularmente cadastrados.

§3º No caso de realização de licitação restrita, a Administração pública enviará convite por meio eletrônico a todos os pré-qualificados no respectivo segmento.

§4º O convite de que trata o parágrafo anterior não exclui a obrigação de atendimento aos requisitos de publicidade do instrumento convocatório.

Seção VI

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71
GABINETE DO PREFEITO

Do Agente Competente

Art. 120. Os procedimentos auxiliares previstos poderão ser conduzidos pelo agente ou comissão de contratação.

DO PREGÃO

Art. 121. A modalidade pregão será adotada sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Art. 122. O pregão não se aplica em âmbito municipal às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e obras e serviços de engenharia, exceto quando se tratar de serviços comuns de engenharia, nos termos do Art. 6º, inciso XXI, alínea “a” da lei federal nº 14.133/2021.

Art. 123. O pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poder é ser o de menor preço ou de maior desconto.

§1º Na licitação por lote, o preço da proposta de preço vencedora de cada um dos itens que compõem não pode ultrapassar o preço de referência unitário, salvo quando, o lote em seu preço global for vantajoso para a Administração.

§2º No pregão, desde que devidamente justificado e expresso em edital, as propostas serão apresentadas e permanecerão sigilosas até o encerramento da fase competitiva.

§3º O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

Art. 124. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 125. A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica é preferencialmente em âmbito municipal, nos termos do art. 17 §2º da Lei 14.133/2021, mas a realização de pregões presenciais é admitida quando se fizer necessária a contratação de empresas utilizando-se critérios do art. 48, §3º da Lei Complementar nº 123/06, quando em decorrência da natureza do objeto não for admissível atrasos na entrega dos produtos ou serviços ou por outro critério considerado conveniente pela Administração Pública no momento do lançamento da licitação.

Art. 126. Quando a licitação for realizada de forma presencial a sessão deverá ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, sendo a gravação juntada aos autos do processo licitatório.

Art. 127. O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio de plataformas de gestão que a Administração municipal adota por ocasião do lançamento do processo, não estando o município adstrito a utilização de uma única plataforma.

Art. 128. No planejamento do pregão, será observado o seguinte:

I – Elaboração de estudo técnico preliminar, salvo nos casos que este é dispensável conforme esse regulamento, e do termo de referência;

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71
GABINETE DO PREFEITO

II – Aprovação do estudo técnico preliminar, se for o caso, e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;

III – Elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

IV – Definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública;

V – Designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Parágrafo único. A fase de habilitação poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases de proposta, lances e julgamento, desde que expressamente previsto no edital de licitação.

Art. 129. A fase externa do pregão, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no PNCP, quando for obrigatório, no sítio eletrônico do órgão e o aviso de licitação no diário oficial do município.

Art. 130. A Administração Municipal disponibilizará a íntegra do edital e licitação no sítio eletrônico oficial do órgão municipal e no PNCP, quando for obrigatório.

Art. 131. A sessão do pregão eletrônico será realizada por meio de sistema informatizado, aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio eletrônico.

§1º A etapa de lances da sessão pública, prevista em edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances acionado pelo pregoeiro.

§2º Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá negociar com o licitante que apresentou a proposta mais vantajosa, por meio do sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta, mesmo quando a proposta esteja abaixo do valor orçado, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

§3º Todas as referências de tempo constantes no edital do pregão, no aviso durante a sessão pública serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observado e informado no edital o horário local do órgão promotor da licitação e o horário de Brasília.

§4º Encerrada a fase de lances, o pregoeiro examinará a proposta, seus anexos e os documentos de habilitação enviados pela própria licitante, conforme convocação prevista no instrumento convocatório, devendo classificar ou desclassificar e habilitar ou inhabilitar a licitante de acordo com os critérios estabelecidos no edital, aplicadas as disposições pertinentes deste Decreto.

§5º Definido o resultado do julgamento, com o objetivo de buscar o melhor preço, quando a proposta do primeiro colocado deverá negociar condições mais vantajosas.

§6º A negociação a que se refere o §5º deste artigo deverá ser feita com os demais fornecedores classificados, quando o primeiro colocado for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço estimado para a contratação.

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71
GABINETE DO PREFEITO

§7º A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas neste decreto e legislação pertinentes.

Art. 132. As impugnações ao edital e os pedidos de esclarecimentos referente ao processo licitatório serão protocolados, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico ou presencial, na forma do edital.

§1º A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

§2º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo instituído no parágrafo anterior.

§3º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§4º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Art. 133. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, definido no edital, de forma imediata após o término de julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

Art. 134. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

Art. 135. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face dos seguintes atos administrativos, das fases procedimentais do pregão:

- a) julgamento das propostas;
- b) atos de habilitação ou inabilitação de licitantes;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da administração.

Art. 136. Caberá pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

Art. 137. O recurso do presente decreto será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou preferido a decisão recorrida, que não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§1º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento;

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71
GABINETE DO PREFEITO

§2º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Art. 138. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Parágrafo único. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

Art. 139. A indicação o lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicação prevista neste decreto e legislação pertinente.

DA CONCORRÊNCIA

Art. 140. A concorrência é a modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

I – Menor preço;

II – Melhor técnica ou conteúdo artístico;

III – Técnica e preço;

IV – Maior desconto.

Art. 141. A concorrência seguirá o rito procedimento comum a que se refere o art. 17 da lei federal nº 14.133/2021

Art. 142. No planejamento da concorrência, será observado o seguinte:

I – Elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;

II – Aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por tem esta delegar;

III – Elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa, e quando necessário o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

IV – Definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública.

Parágrafo único. A fase de habilitação poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases de proposta, lances e julgamento, desde que expressamente previsto no edital de licitação.

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71
GABINETE DO PREFEITO

Art. 143. A fase externa da concorrência, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no PNCP, quando for obrigatório, no sítio eletrônico do órgão e o aviso de licitação no diário oficial do município.

Art. 144. A Administração Municipal disponibilizará a íntegra do edital e licitação no sítio eletrônico oficial do órgão municipal e no PNCP, quando for obrigatório, enquanto não houver integração do PNCP aos sistemas de gestão, o edital poderá ser publicado tão somente no site do município e na imprensa oficial.

Art. 145. A sessão do pregão eletrônico será realizada por meio de sistema informatizado, aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio eletrônico.

Art. 146. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para a divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Art. 147. As impugnações ao edital e os pedidos de esclarecimentos referente ao processo licitatório serão protocolados, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico ou presencial, na forma do edital.

§1º A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

§2º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo instituído no parágrafo anterior.

§3º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§4º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Art. 148. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face dos seguintes atos administrativos, das fases procedimentais da concorrência:

- a) julgamento das propostas;
- b) atos de habilitação ou inabilitação de licitantes;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da administração.

Art. 149. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em prazo estipulado no edital, sob pena de preclusão e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou ata de julgamento no caso de inversão das fases

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71
GABINETE DO PREFEITO

Art. 150. Caberá pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

Art. 151. O recurso do presente decreto será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou preferido a decisão recorrida, que não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§1º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento;

§2º O prazo para apresentação de contrarrazões será o esmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Art. 152. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Parágrafo único. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

CAPÍTULO X

DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 153. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inciso III da lei nº 14.063/2020.

CAPÍTULO XI

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 154. O objeto do contrato será recebido:

I – Em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato;

II – Em se tratando de compras:

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71
GABINETE DO PREFEITO

- a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.
- §1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou a alternativa o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à administração.
- §2º Para fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 75 da Lei federal nº 14.133/2021.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 155. A possibilidade de subcontratar, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta ou alternativa o contrato ou instrumento equivalente, o qual deve ainda informar o limite máximo permitido para subcontratação.

§1º É vedado a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agentes públicos que desempenhem função na licitação ou que atuem na fiscalização ou na gestão do contrato ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente no edital de licitação.

§2º É vedado cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviços, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 156. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá desde que justificado no estudo técnico preliminar exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica ou oriundos ou egressos do sistema prisional, não permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71
GABINETE DO PREFEITO

Art. 157. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada as reais necessidades do município, com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

CAPÍTULO XV

DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Art. 158. Para efeitos da participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetros normativos, no que couber e quando previsto no edital, o disposto na instrução normativa da secretaria de Gestão do Ministério da Economia Nº 03/2018.

CAPÍTULO XVI

DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 159. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pela licitante vencedor no prazo de 6 (seis) meses contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro para elaboração e implementação o decreto federal nº 8.420/2015.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO XVII

DAS RESPONSABILIZAÇÕES E SANÇÕES

Art. 160. Observado o contraditório e a ampla defesa, todas as responsabilizações e sanções previstas no arts. 155 e 156 da lei 14.133/2021, serão aplicadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pelo contrato.

CAPÍTULO XVIII

DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 161. A Controladoria do Município regulamentará, por ato próprio o disposto no art. 169 da lei federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71
GABINETE DO PREFEITO

avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

APOIO DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO E DE CONTROLE INTERNO

Art. 162. O Agente de Contratação e sua equipe de apoio, a Comissão de Contratação, os gestores e fiscais de contratos, bem como os demais agentes que atuem no processo de contratação, poderão solicitar manifestação técnica dos órgãos de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como das unidades de controle interno, para o desempenho das funções, devendo o registro das manifestações constarem nos autos do processo de contratação.

§1º A consulta específica poderá ser a realizada em qualquer etapa do processo de contratação ou de execução contratual e deve indicar expressamente o objeto de questionamento, a fim de que sejam dirimidas dúvidas e prestadas informações relevantes para prevenir riscos no procedimento licitatório ou na execução contratual.

§2º Nos casos repetitivos e que demandem avaliação jurídica ou procedimento de auditoria, as consultas poderão ser resolvidas por meio de pareceres referenciais, exarados pela autoridade jurídica do órgão ou entidade, ou por orientação técnica emitida pelo Controlador Geral do Município ou autoridades equivalentes, conforme estrutura administrativa, dispensada a análise individual de cada caso concreto, salvo consulta específica ou distintiva do consultante.

§3º Previamente à tomada de decisão, quando for o caso, o agente público competente considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e unidades de controle interno, e decidirá observando o dever de motivação dos atos administrativos, que deverá se dar de forma explícita, clara e congruente.

Art. 163. Compete a Procuradoria Geral do Município e a Controladoria Geral do Município, conjuntamente, promover a aprovação de:

- I - Minutas padronizadas de editais de licitação, termos de referência e instrumentos congêneres, e;
- II - Minutas padronizadas de contratos e seus respectivos termos aditivos e instrumentos congêneres.

§ 1º Todos os agentes públicos que atuam na instrução dos processos de contratação e na execução contratual poderão propor a padronização de documentos indicados nos incisos I e II do caput deste artigo.

§ 2º Os pedidos tratados no § 1º deste artigo deverão ser previamente submetidos à assessoria jurídica da área de licitações e contratos atuante junto ao setor de compras responsável pela condução dos processos de contratação do órgão ou entidade que, entendendo pela adequação e conveniência da uniformização do documento, deverá promover a elaboração da minuta.

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71
GABINETE DO PREFEITO

§3º Durante a análise preliminar, a assessoria jurídica poderá solicitar o subsídio de outros agentes públicos municipais com atuação e/ou conhecimentos necessários para análise da adequabilidade do documento, bem como elaboração da minuta.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 164. A Secretaria Municipal de Administração em conjunto com a Procuradoria Jurídica do Município poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação, desde que aprovado pela autoridade superior.

Art. 165. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esplanada, 28 de dezembro de 2023.

JOSÉ NAUDINHO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000

**ESTADO DA BAHIA**
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, s/n - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

DECRETO Nº 029/2025
De 03 de janeiro de 2025

“Designa Agente de Contratação e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei nº 14.133/2021.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Designar a servidora **SILMARA DE JESUS FRANÇA ALVES**, matrícula 2025006 e o servidor **GERONIMO PENALVA SANTOS FARIAS**, matrícula 20180001 para exercerem a função de **AGENTES DE CONTRATAÇÃO** da CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações deste Poder Legislativo derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º - Ficam designadas as Servidoras Municipais abaixo relacionadas para integrarem a equipe de apoio:

I – **ALZENIA FIRMINO ALVES** – Matrícula 2008007

II – **LAIANE DOS SANTOS SOUZA KAMPHORST** - Matrícula 2008012

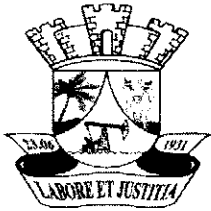
Art. 3º - Integram o rol de atribuições dos Agentes de Contratação e dos Pregoeiros a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Art. 4º - Nas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, também, o agente de contratação será responsável por impulsionar, conduzir e executar os respectivos processos em todas as suas fases.

Art. 5º - O presente decreto entra em vigor no dia 03 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 03 de janeiro de 2025.

Boaventura dos Santos Filho
Presidente



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com



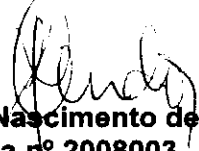
Documento Assinado Digitalmente por: BOAVENTURA DOS SANTOS FILHO - 16/04/2025 11:29:15
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5d5b38d0-ed25-45c8-9402-923b24c33be4

DESPACHO ADMINISTRATIVO

OBJETO: Contratação de empresa do ramo especializado, para o fornecimento de materiais de expediente para atender a necessidades da Câmara Municipal de Esplanada /BA.

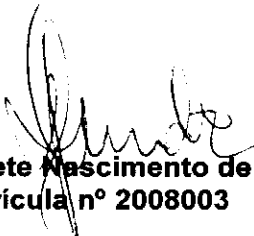
Certidão quanto ao Estudo Técnico Preliminar

Segundo disposição da legislação municipal, nas contratações diretas em razão de valor, previstas no art. 75, inciso I e II da Lei nº 14.133/202, é opcional o Estudo Técnico Preliminar. Assim, ante a urgência e necessidade quanto a Contratação de empresa do ramo especializado, para o fornecimento de materiais de expediente para atender a necessidades da Câmara Municipal de Esplanada /BA.


Janete Nascimento de Almeida
Matrícula nº 2008003

Declarações da viabilidade ou não da contratação

Declaramos que a contratação é viável e poderá ser feita realizada por contratação direta, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, em observância aos princípios da economicidade, eficácia e eficiência, mas em razão.


Janete Nascimento de Almeida
Matrícula nº 2008003

Esplanada - BA, 11 de fevereiro de 2025.



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: BOAVENTURA DOS SANTOS FILHO - 16/04/2025 11:29:15
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5d5b38d0-ed25-45c8-9402-923b24c33be4

DESNECESSIDADE DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

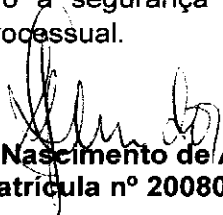
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 08/2025

Com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da **Lei n.º 14.133/2021**, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como considerando o art. 2º, do DECRETO N° 054/2022, de 15 de junho de 2022, que dispõe sobre a elaboração de Estudo Técnico Preliminar - ETP para as contratações de bens, serviços e obras no âmbito da Câmara Municipal de Esplanada, é **DISPENSÁVEL o ETP**, mediante justificativa detalhada, com exposição de motivo, aprovada pela autoridade competente, nas hipóteses enumeradas abaixo:

- 1) Dispensa de pequeno valor e inexigibilidade de licitação nos casos previstos nos incisos I, II e IV do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 2) Contratações que mantenham todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar a ausência de licitantes interessados, de propostas válidas ou quando constatada incompatibilidade das propostas de preços, nos termos do inciso III do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 3) Utilização de ETP elaborado para processos de contratações anteriores quando as soluções propostas atenderem integralmente à necessidade apresentada;
- 4) Contratações de serviços comuns de engenharia, desde que demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, casos em que a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou projeto básico.

Pelo exposto, entende-se que o caso em tela se trata da hipótese **número 1**, o que enseja a **DESNECESSIDADE DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** e de análise de riscos, no presente processo.

Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a segurança transacional encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.


Janete Nascimento de Almeida
Matrícula nº 2008003



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

RELATÓRIO DA PESQUISA DE PREÇOS

Esplanada - BA, 11 de fevereiro de 2025

Em atendimento à determinação do Presidente desta Casa Legislativa, encaminha-se a consolidação dos dados da pesquisa de preços feita por este servidor público para a obtenção de valores estimados visando contratação/aquisição de bens/serviços para a esta Casa de Leis.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo especializado, para o fornecimento de materiais de expediente para atender a necessidades da Câmara Municipal de Esplanada /BA.

PREÇOS COLETADOS E VALORES ESTIMADOS

Os preços coletados seguem em documento anexo a este relatório. Os valores estimados para a realização do certame são:

ITEM	EMPRESA	VALOR GLOBAL R\$
01	JOÃO MARIANO DE OLIVEIRA DE ESPLANADA CNPJ Nº 14.010.326/0001-04	28.478,50
02	VALDIR MATIAS DOS SANTOS CNPJ Nº 42.016.055/0001-30	32.756,00
03	ADVANE BATISTA DA SILVA OLIVEIRA CNPJ Nº. 16.144.891/0001-90	34.886,00

Valor Global estimado para a contratação R\$ 32.039,60 (Trinta e Dois Mil Trinta e Nove Reais e Sessenta Centavos).

JUSTIFICATIVA PARA A METODOLOGIA UTILIZADA

Considerando que a estimativa de custos por meio da Pesquisa de Preços é etapa essencial para a realização das compras públicas, elencamos os critérios adotados para a realização desta pesquisa:

- Escolha de fontes de consulta confiáveis e previstas em legislação;
- Consideração das especificidades do objeto;
- Verificação de similaridade entre os itens consultados e os descritos no Termo de Referência;
- Obtenção de preços estimados compatíveis com os praticados pelo mercado para produtos/serviços similares;
- Identificação e exclusão de itens com preços classificados como inexequíveis ou com sobrepreço;
- Observância de parâmetros de economia de escala, desvio padrão e coeficientes de variação para a composição da pesquisa;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: BOA VENTURA DOS SANTOS FILHO - 16/04/2025 11:29:15
Acesse em: <https://e1000.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5d5b38d0-ed25-45e8-9402-923b24c33ba4

- Objetividade na compilação das informações do Relatório de Pesquisa de Preços (exclusão/desconsideração de itens/preços evitando a composição do relatório da pesquisa com excesso de informações, desde que não haja impacto relevante na média/mediana obtida).

Isto posto, contam abaixo as justificativas para a metodologia utilizada, em especial para exclusão/desconsideração de itens/preços da pesquisa, de acordo com os critérios apresentados:

- (X) Não se aplica - não houve exclusão/desconsideração de itens/preços da pesquisa;
- () Inexequível - economia de escala;
- () Inexequível - valor(es) fora do desvio padrão/ coeficiente de variação definido(s);
- () Valor(es) excessivamente elevado(s) - fora do desvio padrão/ coeficiente de variação definido(s);
- () Inconsistente - item(ns) diferente(s) do Termo de Referência;
- () Composição - exclusão/desconsideração pela ausência de impacto na pesquisa, visando a sintetização do relatório.

FORNECEDORES QUE NÃO ENVIARAM PROPOSTAS (E-MAILS NÃO RESPONDIDOS)

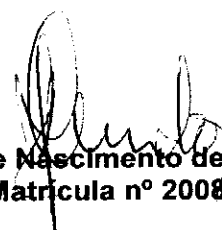
Nos casos de fornecedores que não encaminhem propostas em resposta aos emails enviados pela Câmara Municipal de Esplanada, estes e-mails serão anexados a esta pesquisa de preços como documentação comprobatória.

JUSTIFICATIVA PARA AUSÊNCIA DE PREÇOS OBTIDOS EM PAINEL DE PREÇOS OU CONTRATAÇÕES SIMILARES DE OUTROS ENTES PÚBLICOS

- Não se aplica.

JUSTIFICATIVA PARA ITENS COM AUSÊNCIA DE AO MENOS 03 (TRÊS) PREÇOS

- Não se aplica.


Janete Nascimento de Almeida
Matrícula nº 2008003



Segue proposta de preço de materiais de expediente para atender necessidade da Câmara Municipal de Esplanada-BA

Planilha de Tomada de Preço

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
01	ARQUIVO MORTO POLIONDA Arquivo morto polionda, 350x140x245mm polionda, Prático Office. Cores variadas.	50 UN	9,00	450,00
02	BLOCO DE NOTAS AUTOADESIVAS 4bl 38X50 Pacotes com 4 blocos de 50 folhas 38mmx51mm	100 UN	5,20	520,00
03	BORRACHA DE APAGAR Tipo Borracha Látex Com Medida Peça: 3,3 X 2,3 X 0,08cm.	20 UN	0,60	12,00
04	CADERNO DE PROTOCOLO Livro protocolo de correspondência com 100 (cem) folhas numeradas, formato 153x216 milímetros, capa dura.	10 UN	20,00	200,00
05	CAIXA CANETA AZUL COM 50 UNIDADES A esferográfica sextavada, corpo transparente, carga removível não rosqueada, ponta de tungstênio.	50 UN	49,00	2.450,00
06	CAIXA CANETA AZUL COM 100 UNIDADES A esferográfica sextavada, corpo transparente, carga removível não rosqueada, ponta de tungstênio.	30 UN	94,00	2.820,00
07	CLIPS Nº 02 100un Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 2/0, material metal, formato trançado, cx com 100 unidades.	300 UN	3,30	990,00
08	CLIPS Nº 08 25un Clips 8/0 Galvanizado Cx C/25 Un.	50 UN	3,80	190,00
09	COLA 90g Ideal para trabalhos escolares e artesanais em papel, papelão, cartolina, papel pardo e fotos. Fabricada com resina de PVA (Poliacetato de Vinila), à base d'água. Possuir acabamento transparente. Com alta resistência e colagem.	10 UN	3,00	30,00
10	ELÁSTICO Nº 18 100g Elástico amarelo, nº 18. Composição: borracha estireno butadieno; pacote com 100g.	20 UN	7,00	140,00



11	ESTILETE GRANDE 18 mm Estilete retrátil 6", Corpo injetado, Lâmina fabricada em aço carbono temperado, Dispositivo para travar a lâmina. Tamanho 18mm.	25 UN	1,90	47,50
12	ESTILETE PEQUENO 9 mm Corpo injetado, Lâmina em aço especial temperado, Dispositivo para travar a lâmina, Tamanho: 9 mm	25 UN	1,30	32,50
13	EXTRATOR DE GRAMPO Ferro fundido, Cor: Cromado, Tamanho: 14,5 Cm Peso: 0,20.	50 UN	3,90	195,00
14	FITA ADESIVA 48x40mm Com dimensões 4,8mmx40m, polipropileno na cor transparente.	50 UN	4,50	225,00
15	GRAMPEADOR 26/6 Totalmente em aço, Grampeia até 25 folhas Utiliza grampos 26/6, Comporta pente completo de 210 grampos.	30 UN	16,50	495,00
16	GRAMPO 26/6 5000un Contendo identificação do produto e marca do fabricante.	40 UN	4,70	188,00
17	MARCADOR DE TEXTO Ponta indeformável, tinta fluorescente a base d'água, gravado no corpo a marca do fabricante, na cor 31amarelo.	150 UN	1,50	225,00
18	PAPEL A4 - PC 500fi Papel alcalino branco com desempenho máximo para impressão a laser (conforme informações técnicas contidas na embalagem do fabricante), formato A4, medindo 210 x 297 mm, com alvura não inferior a 97%, com gramatura 75 g/m ² , em resma de 500 folhas e embalado em papel de propriedade térmica e anti-umidade.	400 UN	29,50	11.800,00
19	PAPEL A4 VERGÊ PC 50 Papel Vergê Branco A4 180g caixa com 50 folhas.	10 UN	16,50	165,00
20	PASTA DE A-Z Tamanho ofício, lombada larga, confeccionada em papelão, com revestimento externo plastificados, na cor preta. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	100 UN	12,50	1.250,00
21	PASTA SANFONADA Pasta A4 com 12 divisórias,	10 UN	25,00	250,00
22	PERFURADOR DE FOLHAS 40fi Perfura ate 40 folhas, Resistente, Alta durabilidade, Perfurador 2 furos.	15 UN	48,00	720,00
23	PRANCHETA Em acrílico, com prendedor metálico niquelado, para papel, com dimensões 216x330mm,	100 UN	28,00	2.800,00



24	RÉGUA 30 cm Régua 30 cm / 12 Polegadas. Cor: Cristal. Material: Poliestireno. Dimensões: 310 x 35 x 3 mm	100 UN	1,20	120,00
25	TESOURA PEQUENA De aço inoxidável, ponta arredondada, cabo em polipropileno atóxico, tamanho 21 cm	15 UN	12,00	180,00
26	ENVELOPE Envelope de papel A4, cor amarelo ou branco	1000 UN	0,50	500,00
27	ENVELOPE Envelope de papel A5, cor amarelo ou branco	300 UN	0,40	120,00
28	CLASSIFICADOR FINO Plástico, com elástico, tamanho A4, cores variadas	300 UN	2,50	750,00
29	LÁPIS Madeira, n.º 02	30 UN	0,45	13,50
30	PORTA CANETA Porta caneta, objetos e cliques, em acrílico	20 UN	24,00	480,00
1	LIVRO ATA Com 100 folhas, capa dura	05 UN	24,00	120,00
VALOR TOTAL R\$				28.478,50

Validade da Proposta: 60 JJ

Esplanada, 04 de Fevereiro de 2025


João Mariano Oliveira



PAPELARIA E ARMARINHO ARCO-IRIS

AVENIDA MÁRIO ANDREAZZA, 150 CEP:480370-000
CNPJ:42.016.055/0001-30 EMAIL: livraria_arcoiris@hotmail.com
TELEFONE: (75) 9 99572499



Documento Assinado Digitalmente por: BOAVENTURA DOS SANTOS FILHO - 16/04/2025 11:29:15
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5d5b38d0-ed25-45e8-9402-922b24c33be4

Razão Social: VALDIR MATIAS DOS SANTOS

CNPJ: 42.016.055/0001-30

Endereço: AVENIDA MÁRIO ANDREAZZA

Email: livraria_arcoiris@hotmail.com **Fone:** (75) 9 99572499

Representante Legal: VALDIR MATIAS DOS SANTOS (DIRETOR)

Cotação de preço de materiais de expediente para atender necessidade da Câmara Municipal de Esplanada/BA.

PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
01	ARQUIVO MORTO POLIONDA Arquivo morto polionda, 350x140x245mm polionda, Prático Office. Cores variadas.	50 UN	9,44	472,00
02	BLOCO DE NOTAS AUTOADESIVAS 4bl 38X50 Pacotes com 4 blocos de 50 folhas 38mmx51mm	100 UN	9,20	920,00
03	BORRACHA DE APAGAR Tipo Borracha Látex Com Medida Peça: 3,3 X 2,3 X 0,08cm.	20 UN	0,80	16,00
04	CADERNO DE PROTOCOLO Livro protocolo de correspondência com 100 (cem) folhas numeradas, formato 153x216 milímetros, capa dura.	10 UN	22,90	229,00
05	CAIXA CANETA AZUL COM 50 UNIDADES A esferográfica sextavada, corpo transparente, carga removível não rosqueada, ponta de tungstênio.	50 UN	56,00	2.800,00
06	CAIXA CANETA AZUL COM 100 UNIDADES A esferográfica sextavada, corpo transparente, carga removível não rosqueada, ponta de tungstênio.	30 UN	112,00	3.360,00
07	CLIPS Nº 02 100un Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 2/0, material metal, formato trançado, cx com 100 unidades.	300 UN	3,80	1.140,00
08	CLIPS Nº 08 25un Clips 8/0 Galvanizado Cx C/25 Un.	50 UN	3,95	197,50



PAPELARIA E ARMARINHO ARCO-IRIS

AVENIDA MÁRIO ANDREAZZA, 150 CEP:480370-000
CNPJ:42.016.055/0001-30 EMAIL: livraria_arcoiris@hotmail.com
TELEFONE: (75) 9 99572499



Documento Assinado Digitalmente por: BOAVENTURA DOS SANTOS FILHO - 16/04/2025 11:29:15
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.htm> Código do documento: 5d5b381d0-e425-4be8-9402-923b24c33be4

09	COLA 90g Ideal para trabalhos escolares e artesanais em papel, papelão, cartolina, papel pardo e fotos. Fabricada com resina de PVA (Poliacetato de Vinila), à base d'água. Possuir acabamento transparente. Com alta resistência e colagem.	10 UN	8,50	85,00
10	ELÁSTICO Nº 18 100g Elástico amarelo, nº 18. Composição: borracha estireno butadieno; pacote com 100g.	20 UN	14,40	288,00
11	ESTILETE GRANDE 18 mm Estilete retrátil 6", Corpo injetado, Lâmina fabricada em aço carbono temperado, Dispositivo para travar a lâmina. Tamanho 18mm.	25 UN	2,00	50,00
12	ESTILETE PEQUENO 9 mm Corpo injetado, Lâmina em aço especial temperado, Dispositivo para travar a lâmina. Tamanho: 9 mm	25 UN	1,40	35,00
13	EXTRATOR DE GRAMPO Ferro fundido, Cor: Cromado, Tamanho: 14,5 Cm Peso: 0,20.	50 UN	4,00	200,00
14	FITA ADESIVA 48x40mm Com dimensões 4,8mmx40m, polipropileno na cor transparente.	50 UN	6,00	300,00
15	GRAMPEADOR 26/6 Totalmente em aço, Grampeia até 25 folhas Utiliza grampos 26/6, Comporta pente completo de 210 grampos.	30 UN	19,50	585,00
16	GRAMPO 26/6 5000un Contendo identificação do produto e marca do fabricante.	40 UN	4,80	192,00
17	MARCADOR DE TEXTO Ponta indeformável, tinta fluorescente a base d'água, gravado no corpo a marca do fabricante, na cor 31 amarelo.	150 UN	1,60	240,00
18	PAPEL A4 - PC 500fl Papel alcalino branco com desempenho máximo para impressão a laser (conforme informações técnicas contidas na embalagem do fabricante), formato A4, medindo 210 x 297 mm, com alvura não inferior a 97%, com gramatura 75 g/m², em resma de 500 folhas e embalado em papel de propriedade térmica e anti-umidade.	400 UN	33,00	13.200,00
19	PAPEL A4 VERGÊ PC 50 Papel Vergê Branco A4 180g caixa com 50 folhas.	10 UN	16,80	168,00
20	PASTA DE A-Z Tamanho ofício, lombada larga, confeccionada em papelão, com revestimento externo plastificados, na cor preta. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	100 UN	12,60	1.260,00
21	PASTA SANFONADA Pasta A4 com 12 divisórias.	10 UN	30,40	304,00
22	PERFURADOR DE FOLHAS 40fl Perfura ate 40 folhas, Resistente, Alta durabilidade. Perfurador 2 furos.	15 UN	54,50	817,50



PAPELARIA E ARMARINHO ARCO-ÍRIS

AVENIDA MÁRIO ANDREAZZA, 150 CEP:480370-000
CNPJ:42.016.055/0001-30 EMAIL: livraria_arcoiris@hotmail.com
TELEFONE: (75) 9 99572499



Documento Assinado Digitalmente por: BOA VENTURA DOS SANTOS FILHO - 16/04/2025 11:29:15
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/depp/validaDoc.aspx?Codigo=5d5b3840-ed25-4b68-9402-923b24c33be4>

23	PRANCHETA Em acrílico, com prendedor metálico niquelado, para papel, com dimensões 216x330mm,	100 UN	32,00	3.200,00
24	RÉGUA 30 cm Régua 30 cm / 12 Polegadas. Cor: Cristal. Material: Poliestireno. Dimensões: 310 x 35 x 3 mm	100 UN	1,45	145,00
25	TESOURA PEQUENA De aço inoxidável, ponta arredondada, cabo em polipropileno atóxico, tamanho 21 cm	15 UN	24,00	360,00
26	ENVELOPE Envelope de papel A4, cor amarelo ou branco	1000 UN	0,55	550,00
27	ENVELOPE Envelope de papel A5, cor amarelo ou branco	300 UN	0,45	135,00
28	CLASSIFICADOR FINO Plástico, com elástico, tamanho A4, cores variadas	300 UN	2,55	765,00
29	LÁPIS Madeira, n.º 02	30 UN	0,90	27,00
30	PORTA CANETA Porta caneta, objetos e cliques, em acrílico	20 UN	29,00	580,00
31	LIVRO ATA Com 100 folhas, capa dura	05 UN	27,00	135,00
VALOR TOTAL RS				32.756,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO: TRINTA E DOIS MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS.				

Esplanada-Bahia, 30 de Janeiro de 2025

42.016.055/0001-30
Valdir Matias dos Santos
Av. Mário Andreazza, 150
Cep: 48.370-000 Esplanada-BA

Valdir Matias dos Santos
Assinatura do responsável e carimbo da Empresa



Razão Social: Advane Batista da Silva Oliveira

CNPJ: 16.144.891/0001-90

Endereço: Praça Severino Vieira N° 85

Bairro: Centro

Cidade: Conde-BA CEP: 48300-00

E-mail: julianaoli.tuta@gmail.com Fone: (75) 99900-4083

Representante Legal: Advane Batista da Silva Oliveira

Segue cotação de preço, de materiais para atender às necessidades da Câmara Municipal de Esplanada-BA.

Planilha de cotação de preços

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
01	ARQUIVO MORTO POLIONDA Arquivo morto polionda, 350x140x245mm polionda, Prático Office. Cores variadas.	50 UN	11,00	550,00
02	BLOCO DE NOTAS AUTOADESIVAS 4b1 38X50 Pacotes com 4 blocos de 50 folhas 38mmx51mm	100 UN	7,50	750,00
03	BORRACHA DE APAGAR Tipo Borracha Látex Com Medida Peça: 3,3 X 2,3 X 0,08cm.	20 UN	1,50	30,00
04	CADERNO DE PROTOCOLO Livro protocolo de correspondência com 100 (cem) folhas numeradas, formato 153x216 milímetros, capa dura.	10 UN	27,00	270,00
05	CAIXA CANETA AZUL COM 50 UNIDADES A esferográfica sextavada, corpo transparente, carga removível não rosqueada, ponta de tungstênio.	50 UN	57,00	2.850,00
06	CAIXA CANETA AZUL COM 100 UNIDADES A esferográfica sextavada, corpo transparente, carga removível não rosqueada, ponta de tungstênio.	30 UN	100,00	3.000,00
07	CLIPS N° 02 100un Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 2/0, material metal, formato trançado, cx com 100 unidades.	300 UN	5,00	1.500,00
08	CLIPS N° 08 25un Clips 8/0 Galvanizado Cx C/25 Un.	50 UN	6,00	300,00
09	COLA 90g Ideal para trabalhos escolares e artesanais em papel, papelão, cartolina, papel pardo e fotos. Fabricada com resina de PVA (Poliacetato de Vinila), à base d'água. Possuir acabamento transparente. Com alta resistência e colagem.	10 UN	4,50	45,00



Razão Social: Advane Batista da Silva Oliveira

CNPJ: 16.144.891/0001-90

Endereço: Praça Severino Vieira N° 85

Bairro: Centro

Cidade: Conde-BA CEP: 48300-00

E-mail: julianaoli.tuta@gmail.com Fone: (75) 99900-4083

Representante Legal: Advane Batista da Silva Oliveira

Documento Assinado Digitalmente por: BOAVENTURA DOS SANTOS FILHO - 16/04/2025 11:29:15
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 5d5b38d0-ed25-45c8-9402-923b24c33be4

10	ELÁSTICO N° 18 100g Elástico amarelo, n° 18. Composição: borracha estireno butadieno; pacote com 100g.	20 UN	10,00	200,00
11	ESTILETE GRANDE 18 mm Estilete retrátil 6", Corpo injetado, Lâmina fabricada em aço carbono temperado, Dispositivo para travar a lâmina. Tamanho 18mm.	25 UN	3,50	87,50
12	ESTILETE PEQUENO 9 mm Corpo injetado, Lâmina em aço especial temperado, Dispositivo para travar a lâmina, Tamanho: 9 mm	25 UN	2,50	62,50
13	EXTRATOR DE GRAMPO Ferro fundido, Cor: Cromado, Tamanho: 14,5 Cm Peso: 0,20.	50 UN	5,00	250,00
14	FITA ADESIVA 48x40mm Com dimensões 4,8mmx40m, polipropileno na cor transparente.	50 UN	8,00	400,00
15	GRAMPEADOR 26/6 Totalmente em aço, Grampeia até 25 folhas Utiliza grampos 26/6, Comporta pente completo de 210 grampos.	30 UN	22,00	660,00
16	GRAMPO 26/6 5000un Contendo identificação do produto e marca do fabricante.	40 UN	8,00	320,00
17	MARCADOR DE TEXTO Ponta indeformável, tinta fluorescente a base d'agua, gravado no corpo a marca do fabricante, na cor 31amarelo.	150 UN	3,00	450,00
18	PAPEL A4 - PC 500fl Papel alcalino branco com desempenho máximo para impressão a laser (conforme informações técnicas contidas na embalagem do fabricante), formato A4, medindo 210 x 297 mm, com alvura não inferior a 97%, com gramatura 75 g/m², em resma de 500 folhas e embalado em papel de propriedade térmica e anti-umidade.	400 UN	33,00	13.200,00
19	PAPEL A4 VERGÊ PC 50 Papel Vergê Branco A4 180g caixa com 50 folhas.	10 UN	22,00	220,00
20	PASTA DE A-Z Tamanho ofício, lombada larga, confeccionada em papelão, com revestimento externo plastificados, na cor preta. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	100 UN	19,00	1.900,00
21	PASTA SANFONADA Pasta A4 com 12 divisórias,	10 UN	29,00	290,00



Razão Social: Advane Batista da Silva Oliveira

CNPJ: 16.144.891/0001-90

Endereço: Praça Severino Vieira N° 85

Bairro: Centro

Cidade: Conde-BA CEP: 48300-00

E-mail: julianaoli.tuta@gmail.com Fone: (75) 99900-4083

Representante Legal: Advane Batista da Silva Oliveira

22	PERFURADOR DE FOLHAS 40fl Perfura ate 40 folhas, Resistente, Alta durabilidade, Perfurador 2 furos.	15 UN	55,00	825,00
23	PRANCHETA Em acrílico, com prendedor metálico niquelado, para papel, com dimensões 216x330mm,	100 UN	35,00	3.500,00
24	RÉGUA 30 cm Régua 30 cm / 12 Polegadas. Cor: Cristal. Material: Poliestireno. Dimensões: 310 x 35 x 3 mm	100 UN	2,00	200,00
25	TESOURA PEQUENA De aço inoxidável, ponta arredondada, cabo em polipropileno atóxico, tamanho 21 cm	15 UN	15,00	225,00
26	ENVELOPE Envelope de papel A4, cor amarelo ou branco	1000 UN	0,80	800,00
27	ENVELOPE Envelope de papel A5, cor amarelo ou branco	300 UN	0,60	180,00
28	CLASSIFICADOR FINO Plástico, com elástico, tamanho A4, cores variadas	300 UN	3,50	1.050,00
29	LÁPIS Madeira, n.º 02	30 UN	0,70	21,00
30	PORTA CANETA Porta caneta, objetos e cliques, em acrílico	20 UN	30,00	600,00
31	LIVRO ATA Com 100 folhas, capa dura	05 UN	30,00	150,00
VALOR TOTAL R\$				34.886,00

Validade da Proposta: 60 dias

Conde, 04 de Janeiro de 2025

Advane Batista da Silva Oliveira

16.144.891/0001-90
ADVANE BATISTA DA SILVA OLIVEIRA
PRAÇA SEVERINO VIEIRA, N° 85
SALÃO - CENTRO - CEP: 48300-000
CONDE - BA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

COMUNICAÇÃO INTERNA

Esplanada - BA, 11 de fevereiro de 2025

Assunto: Pesquisa de preços e minuta do Termo de Referência para Contratação de empresa do ramo especializado, para o fornecimento de materiais de expediente para atender a necessidades da Câmara Municipal de Esplanada/BA.

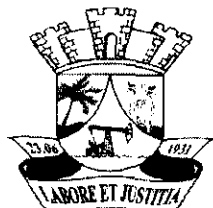
Conforme solicitado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente desta Câmara de Vereadores, informo que realizamos a pesquisa a três fornecedores diretos, sendo o preço global estimado de R\$ 32.039,60 (Trinta e Dois Mil Trinta e Nove Reais e Sessenta Centavos).

Em 30 de dezembro de 2024, fora publicado o Decreto 12.343/2024, procedendo à atualização dos valores para o exercício de 2025, atualizando os valores do art. 75, II, da Lei 14.133/2021, para o patamar de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e nove centavos). Portanto, o limite de contratação para dispensa de pequeno valor, já devidamente atualizado, é R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e nove centavos) e o preço estimado da contratação pretendida está dentro dos valores permitidos para realização da Dispensa de Licitação.

Em seguida, após análise da solicitação de despesas elaboramos o termo de referência, o aviso de contratação direta e a minuta de contrato nos termos da nova lei de licitação - Lei nº 14.133/2021.

Por fim, devolvo os autos para a Presidência desta casa para ulterior deliberação.


Janete Nascimento de Almeida
Matrícula nº 2008003



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
(Processo Administrativo n.º.08/2025)

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021).

1.1. Este termo visa orientar acerca da Contratação de empresa do ramo especializado, para o fornecimento de materiais de expediente para atender a necessidades da Câmara Municipal de Esplanada, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ARQUIVO MORTO POLIONDA Arquivo morto polionda, 350x140x245mm polionda, Prático Office. Cores variadas.	UND	50	R\$ 9,81	R\$ 490,50
2	BLOCO DE NOTAS AUTOADESIVAS 4bl 38X50 Pacotes com 4 blocos de 50 folhas 38mmx51mm	UND	100	R\$ 7,30	R\$ 730,00
3	BORRACHA DE APAGAR Tipo Borracha Látex Com Medida Peça: 3,3 X 2,3 X 0,08cm.	UND	20	R\$ 0,97	R\$ 19,40
4	CADERNO DE PROTOCOLO Livro protocolo de correspondência com 100 (cem) folhas numeradas, formato 153x216 milímetros, capa dura.	UND	10	R\$ 23,30	R\$ 233,00
5	CAIXA CANETA AZUL COM 50 UNIDADES A esferográfica sextavada, corpo transparente, carga removível não rosqueada, ponta de tungstênio.	UND	50	R\$ 54,00	R\$ 2.700,00
6	CAIXA CANETA AZUL COM 100 UNIDADES A esferográfica sextavada, corpo transparente, carga removível não rosqueada, ponta de tungstênio.	UND	30	R\$ 102,00	R\$ 3.060,00
7	CLIPS Nº 02 100un Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 2/0, material metal, formato trançado, cx com 100 unidades.	UND	300	R\$ 4,03	R\$ 1.209,00
8	CLIPS Nº 08 25un Clips 8/0 Galvanizado Cx C/25 Un.	UND	50	R\$ 4,58	R\$ 229,00



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

9	COLA 90g Ideal para trabalhos escolares e artesanais em papel, papelão, cartolina, papel pardo e fotos. Fabricada com resina de PVA (Poliacetato de Vinila), à base d'água. Possuir acabamento transparente. Com alta resistência e colagem.	UND	10	R\$ 5,33	R\$ 53,30
10	ELÁSTICO Nº 18 100g Elástico amarelo, nº 18. Composição: borracha estireno butadieno; pacote com 100g.	UND	20	R\$ 10,47	R\$ 209,40
11	ESTILETE GRANDE 18 mm Estilete retrátil 6", Corpo injetado, Lâmina fabricada em aço carbono temperado, dispositivo para travar a lâmina. Tamanho 18mm.	UND	25	R\$ 2,47	R\$ 61,75
12	ESTILETE PEQUENO 9 mm Corpo injetado, Lâmina em aço especial temperado, Dispositivo para travar a lâmina, Tamanho: 9 mm	UND	25	R\$ 1,73	R\$ 43,25
13	EXTRATOR DE GRAMPO Ferro fundido, Cor: Cromado, Tamanho: 14,5 Cm Peso: 0,20.	UND	50	R\$ 4,30	R\$ 215,00
14	FITA ADESIVA 48x40mm Com dimensões 4,8mmx40m, polipropileno na cor transparente.	UND	50	R\$ 6,17	R\$ 308,50
15	GRAMPEADOR 26/6 Totalmente em aço, grampeia até 25 folhas Utiliza grampos 26/6, Comporta pente completo de 210 grampos.	UND	30	R\$ 19,33	R\$ 579,90
16	GRAMPO 26/6 5000un Contendo identificação do produto e marca do fabricante.	UND	40	R\$ 5,83	R\$ 233,20
17	MARCADOR DE TEXTO Ponta indeformável, tinta fluorescente a base d'água, gravado no corpo a marca do fabricante, na cor 31amarelo.	UND	150	R\$ 2,03	R\$ 304,50
18	PAPEL A4 - PC 500fl Papel alcalino branco com desempenho máximo para impressão a laser (conforme informações técnicas contidas na embalagem do fabricante), formato A4, medindo 210 x 297 mm, com alvura não inferior a 97%, com gramatura 75 g/m², em resma de 500 folhas e embalado em papel de propriedade térmica e anti-umidade.	UND	400	R\$ 31,83	R\$ 12.732,00

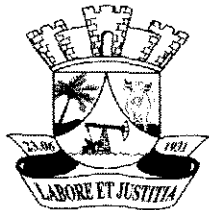


ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

19	PAPEL A4 VERGÊ PC 50 Papel Vergê Branco A4 180g caixa com 50 folhas.	UND	10	R\$ 18,43	R\$ 184,30
20	PASTA DE A-Z Tamanho ofício, lombada larga, confeccionada em papelão, com revestimento externo plastificados, na cor preta. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	UND	100	R\$ 14,70	R\$ 1.470,00
21	PASTA SANFONADA Pasta A4 com 12 divisórias,	UND	10	R\$ 28,13	R\$ 281,30
22	PERFURADOR DE FOLHAS 40fi Perfura até 40 folhas, Resistente, Alta durabilidade, Perfurador 2 furos.	UND	15	R\$ 52,50	R\$ 787,50
23	PRANCHETA Em acrílico, com prendedor metálico niquelado, para papel, com dimensões 216x330mm,	UND	100	R\$ 31,67	R\$ 3.167,00
24	RÉGUA 30 cm Régua 30 cm / 12 Polegadas. Cor: Cristal. Material: Poliestireno. Dimensões: 310 x 35 x 3 mm	UND	100	R\$ 1,55	R\$ 155,00
25	TESOURA PEQUENA De aço inoxidável, ponta arredondada, cabo em polipropileno atóxico, tamanho 21 cm	UND	15	R\$ 17,00	R\$ 255,00
26	ENVELOPE Envelope de papel A4, cor amarelo ou branco	UND	1000	R\$ 0,62	R\$ 620,00
27	ENVELOPE Envelope de papel A5, cor amarelo ou branco	UND	300	R\$ 0,48	R\$ 144,00
28	CLASSIFICADOR FINO Plástico, com elástico, tamanho A4, cores variadas	UND	300	R\$ 2,85	R\$ 855,00
29	LÁPIS Madeira, n.º 02	UND	30	R\$ 0,68	R\$ 20,40
30	PORTA CANETA Porta caneta, objetos e cliques, em acrílico	UND	20	R\$ 27,67	R\$ 553,40
31	LIVRO ATA Com 100 folhas, capa dura	UND	05	R\$ 27,00	R\$ 135,00
VALOR TOTAL					R\$ 32,039,60
VALOR TOTAL POR EXTENSO: Trinta e Dois Mil Trinta e Nove Reais e Sessenta Centavos					

1.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 32.039,60**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

1.4. A estimativa de preços foi precedida de regular pesquisa, nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/21 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

1.7. Objetivo da Contratação

A contratação de empresa para aquisição de material de expediente, se faz necessário indispensável tendo em vista a necessidade de funcionamento dos diversos setores administrativos desta Casa Legislativa.

1.8. Da Quantidade Demandada

O quantitativo demandado visa atender as necessidades levantadas pela Superintendência Administrativa.

1.9. Da Escolha do Fornecedor

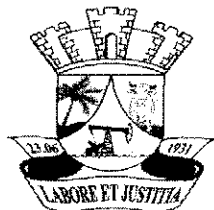
Deve ser escolhida a proponente que ofertar o menor preço, compatível com o mercado, consideradas as pesquisas efetuadas, desde que atenda aos requisitos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista.

1.9. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.10. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) emissão da Ordem de Fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Câmara Municipal de Esplanada/Ba, diante de um novo cenário de exigências em relação aos processos administrativos da gestão pública tem, dentre seus objetivos, instrumentalizar os seus departamentos e usuários com materiais necessários para o desenvolvimento das atividades administrativas. Logo, há a necessidade de reposição do estoque de materiais do Almoxarifado, sem a qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal. Os materiais deverão ser originais, novos, de primeira linha e devem respeitar os quantitativos descritos nas especificações constantes no Termo de Referência. Ressaltamos que a não aquisição do material objeto do Termo de Referência, poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pela gestão. Os quantitativos dos itens foram estimados de acordo com o consumo verificado nos últimos exercícios financeiros. Para tanto, a Administração preocupou-se em realizar um procedimento com a melhor relação custo benefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade. Assim, sugere-se a formalização de processo de dispensa de licitação para a execução do objeto acima especificado, sob o critério de julgamento de menor valor global, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

preservando a competitividade, lembrando que a economia de escala está sendo levada em consideração, consoante assevera o art. 18, VII c/c o art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021 prevalecendo, portanto, no presente caso, a economicidade como interesse da Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A solução passará pela contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento do objeto conforme descrito no item 1.1.

3.2. Considerando que a realização de uma licitação despenderia mais tempo e outros recursos deste órgão foi definido que o processo de contratação se dará por meio de dispensa de licitação conforme critério previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):

4.1.1.1. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s) característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas seguintes:

4.1.1.2. Excepcionalmente será permitida a indicação de uma ou mais marcas ou modelos desde que justificada tecnicamente no processo, nas hipóteses descritas no art. 41, inciso I, alíneas a, b, c e d da Lei nº 14133/2021. Tal disposição é relevante para dispensas submetidas a regime competitivo, tais como a de pequeno valor feitas pelo sistema de dispensa eletrônica.

4.1.1.3. Quando necessária a indicação de marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deve esta ser seguida das expressões "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade", devendo, nesse caso, o produto ser aceito de fato e sem restrições pela Administração.

4.1.1.4. Permite-se menção a marca de referência no aviso, como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, caso em que se deve necessariamente acrescentar expressões do tipo "ou equivalente", "ou similar", "ou de melhor qualidade", podendo a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada." Acórdão 808/2019- Plenário, TCU.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 02 (dois) dias úteis, contados do(a) da emissão da Ordem de Fornecimento, em remessa única.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: BOA VENTURA DOS SANTOS FILHO - 16/04/2025 11:29:15
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validarDocumento.aspx?CodigoDocumento=5d5b38d0-ed25-4d56-9402-923b24c33be4>

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 02 (dois) dias pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

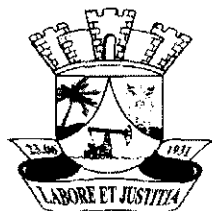
6.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, e acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

7.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagens eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

7.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

7.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E mail: cmesplanada@gmail.com

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.2. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.3. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.3.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.3.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.3.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.4. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto).

8.5. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.7. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.9. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.10. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.11. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

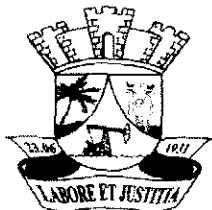
8.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.13. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.15. **Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:**

8.16. **Habilitação Jurídica:**



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
- b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br; ou
- c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil; ou
- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou
- f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz; ou
- g) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 8.16.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

8.17. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.17.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); ou prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.17.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.17.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.17.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.17.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427 1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

8.18 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.18.1 A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

8.19 prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

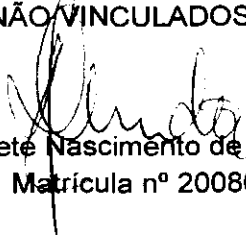
9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

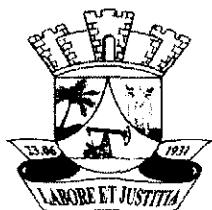
I-ÓRGÃO/UNIDADE: 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL

II-PROJETO ATIVIDADE: 01.031.0001.2001- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO

III-ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

IV FONTE: 15000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS


Janete Nascimento de Almeida
Matrícula nº 2008003



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: BOA VENTURA DOS SANTOS FILHO - 16/04/2025 11:29:15
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.aspx?CodigoDoDocumento=5d5b38d0-ed25-45c8-9402-923b24c33be4>

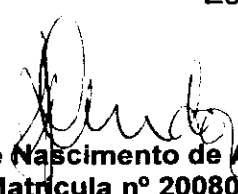
TERMO DE AUTUAÇÃO

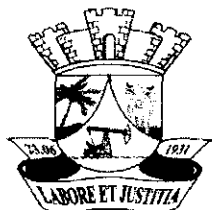
A Sr^a Janete Nascimento de Almeida, Matrícula nº 2008003, por autorização da Presidente desta Casa, vem pelo presente autuar este processo administrativo sob o nº. 08/2025 para fins da Dispensa de Licitação nº. 006/2025, objetivando a Contratação de empresa do ramo especializado, para o fornecimento de materiais de expediente para atender a necessidades da Câmara Municipal de Esplanada/BA.

Diante da documentação recebida, verifico o seguinte:

- a. Descrição clara e suficiente do objeto da dispensa de licitação;
- b. Justificativa da necessidade da prestação de serviços do objeto da Licitação;
- c. Autorização do Senhor Presidente para a deflagração do processo Administrativo de Dispensa de Licitação;

Esplanada - BA, 12 de fevereiro de 2025.


Janete Nascimento de Almeida
Matrícula nº 2008003



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmoesplanada@gmail.com

COMUNICACAO INTERNA

Ilm^a. Sr^a Silmara de Jesus Franca Alves
Agente de Contratação

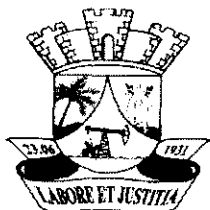
Venho, através do presente expediente, autorizar a abertura de processo administrativo visando a Contratação de empresa do ramo especializado, para o fornecimento de materiais de expediente para atender a necessidades da Câmara Municipal de Esplanada/BA, a fim de que vossa senhoria possa executar suas atribuições, conforme legislação específica em vigor.

Atenciosamente,

Esplanada - BA, 12 de fevereiro de 2025


Boaventura dos Santos Filho
Presidente da Câmara





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025

Esplanada - BA, 12 de fevereiro de 2025

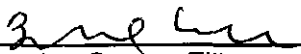
Ilm.º Srº Luiz Cláudio Cafezeiro de Almeida
CRC/BA nº 018.151/0-3 -BA

Prezado Senhor,

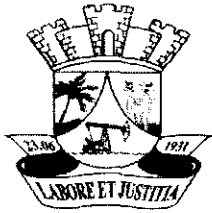
Venho, através deste, solicitar que seja informado a esta Comissão de Licitação se existem recursos orçamentários próprios para assegurar o pagamento de obrigações decorrentes da Contratação de empresa do ramo especializado, para o fornecimento de materiais de expediente para atender a necessidades da Câmara Municipal de Esplanada/BA, pelo período de 12(doze) meses, no valor médio estimado de R\$ 32.039,60 (Trinta e Dois Mil Trinta e Nove Reais e Sessenta Centavos).

Confiante no atendimento do presente, aguardo seu pronunciamento.

Atenciosamente,


Boaventura dos Santos Filho
Presidente da Câmara





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E mail: cmesplanada@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025
PARECER CONTÁBIL

Exmº. Sr. Boaventura dos Santos Filho
Presidente da Câmara Municipal.

Em atenção à solicitação efetuada por Vossa Excelência referente à Contratação de empresa do ramo especializado, para o fornecimento de materiais de expediente para atender a necessidades da Câmara Municipal de Esplanada/BA, conforme especificações constantes deste Edital e Anexos informado na Solicitação de Despesa, prestamos as seguintes informações sobre a previsão de recursos e saldos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas decorrentes:

(X) a despesa decorrente da futura contratação pretendida, possui adequação orçamentária.
(X) Há recursos orçamentário para o pagamento das obrigações, conforme dotação abaixo especificada:

01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL	01.031.0001.2001- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO	3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R\$ 32.039,60
-----------------------------	--	-------------------------------------	---	---------------

() Não há recursos orçamentários para pagamento das despesas solicitadas.

() Despesas Extra-orçamentárias.

Atenciosamente.

Esplanada - BA, 12 de fevereiro de 2025.

Luiz Cláudio Catezeiro de Almeida
Contador
CRC/BA nº 018.151/0-3 -BA





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025

ASSUNTO: Contratação de empresa do ramo especializado, para o fornecimento de materiais de expediente para atender a necessidades da Câmara Municipal de Esplanada/BA.

DELIBERAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal solicitou deste agente de contratação a formalização de processo administrativo visando a Contratação de empresa do ramo especializado, para o fornecimento de materiais de expediente para atender a necessidades da Câmara Municipal de Esplanada/BA, a partir de Documento de Formalização de Demandas e demais anexos, encaminhada pelo Gabinete da Presidência da Câmara Municipal.

Constam no presente processo:

- a) Documento de Formalização de Demanda (Solicitação da Despesa);
- b) Termo de Referência;
- c) Pesquisa de preços;
- d) informação de Adequação Orçamentária

A contratação atende a interesse público e encontra-se justificada no processo.

O valor Global orçado da despesa foi de R\$ 32.039,60 (Trinta e Dois Mil Trinta e Nove Reais e Sessenta Centavos), obtida através de pesquisa, que se encontra em patamar inferior aos R\$ 62.725,59 (Sessenta e Dois Mil Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos), definidos no Decreto Federal Nº 12.343, de 30.12.2024, atualizado os valores do art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

A Lei Federal nº14.133, de 01/04/2021, que assim preceitua

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

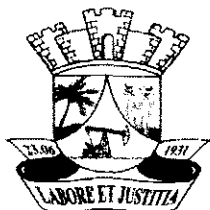
I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - a somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

II - a somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa

Pelo exposto, este agente de contratação considera dispensável a licitação para Contratação de empresa do ramo especializado, para o fornecimento de materiais de expediente para atender a necessidades da Câmara Municipal de Esplanada/BA.

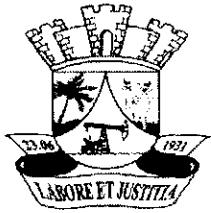
Vislumbra-se a necessidade da Contratação de empresa do ramo especializado, para o fornecimento de materiais de expediente para atender a necessidades da Câmara Municipal de Esplanada/BA, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e no Termo de Referência formulados pelos agentes de planejamento.

A dispensa eletrônica não é obrigatória em nível Municipal devido à falta de previsão na Lei 14.133/21. Contudo, torna-se obrigatória apenas quando envolver a gestão de recursos da União provenientes de transferências voluntárias, conforme indicado no artigo 2º, da Instrução Normativa SEGES/MF nº 67/2021. Diante do fato, é justificável, no caso, o não uso da modalidade eletrônica na realização do procedimento de contratação direta ora tratado. Submete a presente deliberação a Procuradoria Jurídica.

Esplanada/Ba, 13 de fevereiro de 2025.

Silmara de Jesus Franca Alves
Silmara de Jesus Franca Alves
Agente de Contratação





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025
DISPENSA Nº 006/2025

Esplanada/Ba, 13 de fevereiro de 2025

À Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Esplanada.

Em virtude da necessidade de contratar empresa para o fornecimento de materiais de expediente para atender a necessidades da Câmara Municipal de Esplanada/BA, solicito que seja previamente examinado o Processo Administrativo em epigrafe e emitido Parecer conclusivo assegurando atendimento as disposições legais vigentes e lisura administrativa.

Atenciosamente,



BOAVENTURA DOS SANTOS FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA

**MURILO FONSECA PEIXOTO SOCIEDADE INDIVIDUAL
DE ADVOCACIA**

RUA LOMANTO JÚNIOR, Nº 33, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
SANTO ANTÔNIO DE JESUS BA



Documento Assinado Digitalmente por: BOA VENTURA DOS SANTOS FILHO - 16/04/2025 11:29:15
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epgp/validaDoc.seam> Código do documento: 5d5b38d0-ed25-45c8-9402-923b24c33be4

PROCESSO Nº 08/2025– DISPENSA Nº 006/2025

INTERESSADO: GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ASSUNTO: Contratação de empresa do ramo especializado, para o fornecimento de materiais de expediente para atender a necessidades da Câmara Municipal de Esplanada /BA.

**EXAME DA POSSIBILIDADE LEGAL DE
CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE
LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75,
INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021. CUMPRIMENTO
DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA
LICITAÇÃO.**

RELATÓRIO

O Gabinete da Presidência encaminhou a esta Consultoria Jurídica para análise e parecer, o expediente do Processo nº 008/2025, que versa acerca da Contratação de empresa do ramo especializado, para o fornecimento de materiais de expediente para atender a necessidades da Câmara Municipal de Esplanada /BA.

Instruem o presente expediente os seguintes documentos: termo de abertura do processo, Documento de Formalização de Demanda – DFD, declaração de desnecessidade de estudo técnico, termo de referência, manifestação acerca da necessidade de contratação, autorização da Diretoria Geral, cotações, mapa analítico de preço, despacho informando que após a pesquisa mercadológica a empresa João Mariano de Oliveira de Esplanada, CNPJ N.º 14.010.326/0001-04, ofereceu o menor valor em total de R\$ 28.478,50 (vinte e oito mil quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos), sendo juntado o termo de dispensa nº 006/2025.

Ainda foram acostados os cálculos de despesas contratuais, Certificado de Disponibilidade Orçamentária; Declaração da Coordenação de Orçamento e Contabilidade informando a emissão do Pré-empenho no valor de **R\$ 32.039,60 (Trinta e Dois Mil Trinta e Nove Reais e Sessenta Centavos).**

Marcelo Fonseca Peixoto
CARUBA 21.223

**MURILO FONSECA PEIXOTO SOCIEDADE INDIVIDUAL
DE ADVOCACIA**

RUA LOMANTO JÚNIOR, N° 33, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
SANTO ANTÔNIO DE JESUS-BA



Documento Assinado Digitalmente por: BOA VENTURA DOS SANTOS FILHO - 16/04/2025 11:29:15
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5d5b38d0-ed25-45c8-9402-923b24c33be4

Por fim, juntou-se: certidão negativa de concordata, falência, certidões comprovando a regularidade fiscal e trabalhista, documento do representante da empresa e Declaração conjunta de cumprimento de requisitos.

É o sucinto relatório. Passo à fundamentação.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á a questões de natureza jurídica “in abstrato”, ora proposta. Assim, a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data nos autos do processo administrativo em epígrafe, sem adentrar a natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade no âmbito desta Câmara Municipal de Esplanada.

Parte-se do pressuposto de que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente realizadas pelos setores competentes desta Casa da Lei, sendo utilizados parâmetros técnicos objetivos, visando a melhor consecução do interesse público.

Calha oportunamente esclarecer que, não é papel desta Consultoria exercer a auditoria de atos praticados. Incumbe, isto sim, a cada agente público observar se os atos praticados estão dentro do seu espectro de competências funcionais, devendo, sempre observar os princípios que regem a Administração pública.

Após estas considerações iniciais, passaremos a análise das questões jurídicas. Cabe ressaltar que, conforme estabelece o art. 37, XXI, da Constituição da República Federativa do Brasil, a licitação é a regra para a contratação de obras, serviços, compras e alienações pela Administração Pública direta e indireta, ressalvando os casos especificados na legislação.

Quanta a isso, a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 75, enumera taxativamente as hipóteses em que a licitação é dispensável. Deste modo, é necessário averiguar o enquadramento do caso concreto em uma das hipóteses legais.

Diante das informações constantes neste processo, vislumbra-se situação albergada pelo mencionado **artigo 75, II, e § 1º**:

Art. 75. É dispensável a licitação:


Murilo Fonseca Peixoto
OAB/BA 21.223

**MURILO FONSECA PEIXOTO SOCIEDADE INDIVIDUAL
DE ADVOCACIA**

RUA LOMANTO JÚNIOR, N° 33, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
SANTO ANTÔNIO DE JESUS-BA



Documento Assinado Digitalmente por: BOAVENTURA DOS SANTOS FILHO - 16/04/2025 11:29:15
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5d5b38d0-ed25-45c8-9402-923b24c33be4

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.00,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput desse artigo, deverão ser observados:

I – o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II – o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

O Termo de Dispensa de Licitação nº 006/2025 indicou o enquadramento no inciso II do art. 75.

Dito isso, vale ressaltar que contratações que envolvam valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme previsto no inciso II do referido artigo foi atualizado e não podem passar de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e nove centavos), consoante dispõe o Decreto 12.343/2024 de 30 de dezembro de 2024.

Ultrapassada tal análise, o art. 72 da Lei nº 14.133/2021, indica quais os elementos são necessários para instrução do processo administrativo de contratação por dispensa de licitação, vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;


Murilo Fonseca Peixoto
OAB/BA 21.223

**MURILO FONSECA PEIXOTO SOCIEDADE INDIVIDUAL
DE ADVOCACIA**

RUA LOMANTO JÚNIOR, Nº 33, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
SANTO ANTÔNIO DE JESUS-BA



Documento Assinado Digitalmente por: BOA VENTURA DOS SANTOS FILHO - 16/04/2025 11:29:15
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5d5b38d0-ed25-45c8-9402-923b24c33be4

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço; VIII - autorização da autoridade competente.

Vale destacar que constam nos autos o termo de referência, com a descrição e as especificações do objeto, a justificativa da utilidade e necessidade da aquisição, bem como as demais condições do objeto a ser contratado.

O termo de referência foi devidamente aprovado pela Diretoria Geral.

Quanto a isso, saliente-se que não compete a esta Consultoria Jurídica a análise da conveniência e da oportunidade das contratações desta Edilidade, mas é sua obrigação alertar que toda despesa realizada deve ser motivada, justificada e detalhada, sob risco de haver apontamento dos órgãos fiscalizatórios, cabendo ao gestor exercer o juízo sobre o caso concreto.

Ressalte-se que, consoante mapa analítico de preços e declaração Supervisão de Análise e Aquisições informando que após a pesquisa mercadológica a empresa **João Mariano de Oliveira de Esplanada**, CNPJ N.º 14.010 .326/0001 -04, sediada na **Avenida Maria Andreazza, nº 300, CEP 48370-000, Centro, Esplanada/Ba**, ofereceu a menor proposta comercial, no valor total de **R\$ 28.478,50 (vinte e oito mil quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)**, se enquadrando na hipótese de dispensa em razão do valor.


Murilo Fonseca Peixoto
CADIBA 21.223

MURILO FONSECA PEIXOTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

RUA LOMANTO JÚNIOR, N.º 33, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
SANTO ANTÔNIO DE JESUS-BA



Documento Assinado Digitalmente por: BOA VENTURA DOS SANTOS FILHO - 16/04/2025 11:29:15
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epvp/validaDoc.seam> Código do documento: 5d5b38d0-ed25-45c8-9402-923b24c33be4

Na esteira desse tema, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional n.º 14.133, de 01 de abril de 2021) supriu uma lacuna da legislação anterior ao prever as fontes que o administrador público deve consultar os preços do mercado, a fim de formar o valor referencial da contratação.

Em que pese a jurisprudência pátria, especialmente as deliberações do Tribunal de Contas da União, já preverem as fontes citadas pelo novo marco regulatório, a previsão expressa na norma consolida o entendimento de que a pesquisa de mercado não deve se pautar apenas na consulta a 3 (três) eventuais fornecedores.

Segundo o art. 23 do novo Estatuto das Contratações Públicas, “o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto”.

Percebe-se que a consulta aos sistemas de preços oficiais é imprescindível para formação do termo de referência, levando-se em consideração, ainda, as quantidades a serem contratadas, pois, devido ao conceito econômico de ganho de escala, quanto mais itens de um produto for adquirido, menor tende a ser o seu custo unitário. Outrossim, a norma também assevera que as peculiaridades do local da execução do objeto devem ser ponderadas quando da busca por preços, sendo preferível a utilização de valores cujas condições de execução contratual sejam similares.

Dito isto, a Lei Nacional n.º 14.133/2021 reza que no processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral (no caso de obras a norma prever também outras fontes) ou nos casos de dispensa, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

a) composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);


Murilo Fonseca Peixoto
OAB/BA 21.723

**MURILO FONSECA PEIXOTO SOCIEDADE INDIVIDUAL
DE ADVOCACIA**

RUA LOMANTO JÚNIOR, N° 33, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
SANTO ANTÔNIO DE JESUS BA



Documento Assinado Digitalmente por: BOA VENTURA DOS SANTOS FILHO - 16/04/2025 11:29:15
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5d5b38d0-ed25-45c8-9402-923b24c33be4

- b) contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- c) utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
- d) pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- e) pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento

Contudo, ressalte-se, que o setor responsável deverá apresentar as devidas justificativas para que haja plenamente o atendimento dos incisos II e VII do art. 72, c/c o art. 23, caput e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, devendo avaliar a possibilidade de ampliação da pesquisa mercadológica.

A transparência e às publicidades necessárias às contratações diretas, a publicação do ato que autoriza a dispensa ou do extrato decorrente do contrato deverá ser realizada, no mínimo, em sítio da internet, certificado digitalmente por autoridade certificadora, utilizando-se o Diário Oficial como mecanismo complementar.

Para reforçar esse entendimento, transcrevo aqui, dentre outras referências, o dispositivo que versa sobre a publicidade dos atos licitatórios e contratuais no PNCP, contido no artigo 54, que assim dispõe:

“Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)”.


Murilo Fonseca Peixoto
OAB/BA 21.223

**MURILO FONSECA PEIXOTO SOCIEDADE INDIVIDUAL
DE ADVOCACIA**

RUA LOMANTO JÚNIOR, N° 33, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
SANTO ANTÔNIO DE JESUS BA



Documento Assinado Digitalmente por: BOAVENTURA DOS SANTOS FILHO - 16/04/2025 11:29:15
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5d5b38d0-ed25-45c8-9402-923b24c33be4

No que tange à habilitação, observa-se a devida juntada aos autos de documentação do proponente que apresentou o menor preço, conforme mapa acostados e declaração do setor responsável. Contudo, **orientamos a juntada de novas vias válidas das certidões tributárias que eventualmente tenham vencido durante a tramitação processual.**

DA CONCLUSÃO

Assim, diante de todo o exposto, desde que cumpridas as orientações indicadas neste parecer esta Consultoria Jurídica não vislumbra óbices, do ponto de vista jurídico, para o prosseguimento do processo, desde que haja o pronunciamento da Controladoria.

É o parecer que submeto à consideração superior.

Esplanada - BA, 06 de fevereiro de 2025.


Murilo Fonseca Peixoto
OAB/BA 21.223



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

AUTUAÇÃO E REGISTRO

Considerando o Parecer favorável da Assessoria Jurídica, nesta data, na Câmara Municipal de Esplanada registro o Processo Administrativo nº 08/2025 como correspondente a DISPENSA Nº 006/2025.

Outrossim, com vistas ao cumprimento dos publicidade exigidos na Lei nº14.133/93, emito a Aviso de Contratação Direta e o público no Diário.

Esplanada/Ba, 14 de fevereiro de 2025

Silmara de Jesus Franca Alves

Silmara de Jesus Franca Alves
Agente de Contratação



Aviso de Contratação Direta nº 006/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 17/02/2025

Local: Esplanada/BA **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA **Unidade compradora:** 01 - Câmara Municipal de Esplanada

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14133/2021, Art. 75. I **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 17/02/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 17/02/2025 20:51 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 19/02/2025 09:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 13255625000146-1-000010/2025 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A

Oggetto:

[Portal de Compras Públicas] - Contratação de empresa do ramo especializado, para o fornecimento de materiais de expediente para atender a necessidades da Câmara Municipal de Esplanada.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 32.039,60

Itens	Arquivos	Contratos/Empenhos	Histórico		
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhes
1	Contratação de empresa do ramo especializado, para o fornecimento de materiais de expediente para atender a necessidades da Câmara Municipal de Esplanada	1	R\$ 32.039,60	R\$ 32.039,60	

Exibir

5

1-1 de 1 itens

Página

1

◀

▶

« Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos regidos em âmbito federal e com prazos mínimos de 15 dias úteis após a publicação no Diário Oficial da União.

É gerido pelo Comitê Gestor do Roda Nacional de Contabilidade Públicas, um colegiado compositivo com duas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 4 de agosto de 2020.

O desenvolvimento desta versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta feita, homologada, e pe os indicadores e campo o auxílio comitê.

A declaração, foi digitalizada e contém de das informações e dos arquivos relativos às contratações e dispensações no PNCI por força da Lei nº 14.132/2021 e de outras responsabilidades dos órgãos e entidades contratantes.



Documento Assinado Digitalmente por: BOA VENTURA DOS SANTOS FILHO - 16/04/2025 11:29:15
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5d5b38d0-ed25-45c8-9402-923b24c33be4

0805/2025-0000

ADJUDICACAO AOS PARCEIROS

Este documento é uma cópia eletrônica e não possui validade jurídica.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
 E-mail: cmesplanada@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025
 (Processo Administrativo nº 08/2025)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA, ESTADO DA BAHIA, órgão da pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 13.255.625/0001-46, com sede na Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000, Esplanada - BA, por intermédio de seus Agentes de Contratação, designados pelo Decreto Nº 029 de 03 de janeiro de 2025, em cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados do ramo pertinente, o processo de Dispensa de Licitação, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 164 de 28 de dezembro de 2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta:

Endereço Eletrônico para Recepção de Proposta e Documentos: cmesplanada@gmail.com						
Endereço	para	Protocolo	Físico:	Sala	das	Licitações.
Dia e Horário Limite para Recepção de Propostas: 19/02/2025, às 09h30min						
Horário Estimado para Divulgação do Resultado: 20/02/2025, às 09h30min						

1.0 - DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para Contratação de empresa do ramo especializado, para o fornecimento de materiais de expediente para atender a necessidades da Câmara Municipal de Esplanada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em item, conforme tabela constante abaixo:

ITEMS	DESCRIÇÃO	UF	UND
1	ARQUIVO MORTO POLIONDA Arquivo morto polionda, 350x140x245mm polionda. Prático Office. Cores variadas.	UND	50
2	BLOCO DE NOTAS AUTOADESIVAS 4x1 38X50 Pacotes com 4 blocos de 50 folhas 38mmx51mm	UND	100
3	BORRACHA DE APAGAR Tipo Borracha Látex Com Medida Peça: 3,3 X 2,3 X 0,08cm.	UND	20
4	CADERNO DE PROTOCOLO Livro protocolo de correspondência com 100 (cem) folhas numeradas, formato 153x216 milímetros, capa dura.	UND	10



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
 CNPJ: 13.295.629/0001-46 Telefone: (75) 3427-1363
 E-mail: cmesplanada@gmail.com

5	CAIXA CANETA AZUL COM 50 UNIDADES A esferográfica sextavada, corpo transparente, carga removível não rosqueada, ponta de tungstênio.	UND	50
6	CAIXA CANETA AZUL COM 100 UNIDADES A esferográfica sextavada, corpo transparente, carga removível não rosqueada, ponta de tungstênio.	UND	30
7	CLIPS Nº 02 100un Clips, tratamento superficial niquelado, tamanho 2/0, material metal, formato trançado, cx com 100 unidades.	UND	300
8	CLIPS Nº 08 25un Clips 8/0 Galvanizado Cx C/25 Un.	UND	50
9	COLA 90g Ideal para trabalhos escolares e artesanais em papel, papelão, cartolina, papel pardo e fotos. Fabricada com resina de PVA (Poliacetato de Vinila), à base d'água. Possuir acabamento transparente. Com alta resistência e colagem.	UND	10
10	ELÁSTICO Nº 18 100g Elástico amarelo, nº 18. Composição: borracha estireno butadieno; pacote com 100g.	UND	20
11	ESTILETE GRANDE 18 mm Estilete retrátil 6", Corpo injetado, Lâmina fabricada em aço carbono temperado, dispositivo para travar a lâmina. Tamanho 18mm.	UND	25
12	ESTILETE PEQUENO 9 mm Corpo injetado, Lâmina em aço especial temperado, Dispositivo para travar a lâmina, Tamanho: 9 mm	UND	25
13	EXTRATOR DE GRAMPO Ferro fundido, Cor: Cromado, Tamanho: 14,5 Cm Peso: 0,20.	UND	50
14	FITA ADESIVA 48x40mm Com dimensões 4,8mmx40m, polipropileno na cor transparente.	UND	50
15	GRAMPEADOR 26/6 Totalmente em aço. Grampela até 25 folhas Utiliza grampos 26/6, Comporta pente completo de 210 grampos.	UND	30
16	GRAMPO 26/6 5000un Contendo identificação do produto e marca do fabricante.	UND	40
17	MARCADOR DE TEXTO Ponta indeformável, tinta fluorescente a base d'água, gravado no corpo a marca do fabricante, na cor 31 amarelo.	UND	150
18	PAPEL A4 - PC 5000 Papel alcalino branco com desempenho máximo para impressão a laser (conforme informações técnicas contidas na embalagem do fabricante), formato A4, medindo 210 x 297 mm, com alvura não inferior a 97%, com gramatura 75 g/m², em	UND	400



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
 CEP: 15.255.627/0001-46 Telef: (75) 3427-1363
 E-mail: cmesplanada@gmail.com

	resma de 500 folhas e embalado em papel de propriedade térmica e anti-umidade.		
19	PAPEL A4 VERGÊ PC 50 Papel Vergê Branco A4 180g caixa com 50 folhas.	UND	10
20	PASTA DE A-Z Tamanho ofício, lombada larga, confeccionada em papelão, com revestimento externo plastificados, na cor preta. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	UND	100
21	PASTA SANFONADA Pasta A4 com 12 divisórias.	UND	10
22	PERFURADOR DE FOLHAS 40H Perfura até 40 folhas, Resistente, Alta durabilidade, Perfurador 2 furos.	UND	15
23	PRANCHETA Em acrílico, com prendedor metálico niquelado, para papel, com dimensões 216x330mm.	UND	100
24	RÉGUA 30 cm Régua 30 cm / 12 Polegadas. Cor: Cristal. Material: Poliestireno. Dimensões: 310 x 35 x 3 mm	UND	100
25	TESOURA PEQUENA De aço inoxidável, ponta arredondada, cabo em polipropileno atóxico, tamanho 21 cm	UND	15
26	ENVELOPE Envelope de papel A4, cor amarelo ou branco	UND	1000
27	ENVELOPE Envelope de papel A5, cor amarelo ou branco	UND	300
28	CLASSIFICADOR FINO Plástico, com elástico, tamanho A4, cores variadas	UND	300
29	LÁPIS Madeira, n.º 02	UND	30
30	PORTA CANETA Porta caneta, objetos e cliques, em acrílico	UND	20
31	LIVRO ATA Com 100 folhas, capa dura	UND	05

1.1.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa se dará através de protocolo físico no endereço da Câmara Municipal da Sala da Comissão de Contratação, Sede da Câmara Municipal, situado na Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000, Esplanada - BA ou remessa de mensagem eletrônica ao e-mail cmesplanada@gmail.com até o fim do prazo limite previsto no preâmbulo do Aviso de Contratação Direta.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e seus anexos.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes da apresentação de proposta, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefone: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

3.1. A participação do fornecedor na dispensa se dará com a apresentação de sua proposta inicial, na forma deste item, que deverá ser apresentada **concomitantemente com a documentação exigida para a habilitação.**

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, através do endereço eletrônico indicado neste Aviso ou mediante protocolo direto no Setor de Licitações, da proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;

3.4.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência ou Projeto Básico**, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os bens nos seus termos, bem como de fornecer os



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefone: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez apresentada a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. Na apresentação da proposta, o fornecedor deverá encaminhar **Declaração Conjunta**, preferencialmente no modelo anexo previsto neste instrumento, informando:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9.7. O encerramento do prazo ocorrerá do dia e horários fixados neste Aviso como limite para recepção de propostas, sem qualquer possibilidade de prorrogação.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrado o prazo, até as 09h30min, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação. Será confeccionado ata com a relação das propostas obtidas.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada ao endereço eletrônico contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefone: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata lavrada para deliberação da Comissão ou Agente de Contratação na dispensa.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada a negociação de preços, acaso existente.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 4.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

- 4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Câmara Municipal, desde que não haja majoração do preço.

- 4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 15.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do fornecimento dos bens ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado entre as propostas recebidas.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos exigidos neste instrumento.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefone: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

5.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

5.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 15.235.625/0001-46 Telefone: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Rua Armando Costa Tourinho, 5/N, CEP 48370-000
CNPJ: 15.255.625/0001-46 Telefone: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

- 7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 7.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o contínuo entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de recepção de propostas na forma indicada neste aviso.
- 7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ - 13.255.625/0001-46 Telefone: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município da Câmara Municipal de Esplanada e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Rua Armando Costa Tourinho, 5/N, CEP 48370-000
CNPJ - 15.255.625/0001-46 Telefone: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio ou entrega de propostas, documentos de habilitação ou documentos complementares observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e remessa da documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Da sessão pública será divulgada Ata da Deliberação da Comissão ou Agente de Contratação no Portal da Transparência da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 45370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefone: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

8.13. Segundo disposição da legislação municipal, nas contratações diretas em razão de valor, previstas no art. 75, inciso I e II da Lei nº 14.133/2022, é opcional o Estudo Técnico Preliminar.

8.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.14.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

8.14.2. ANEXO II – Termo de Referência;

8.14.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

8.14.4. ANEXO IV – Declaração Conjunta de cumprimento de requisitos.

8.14.5. ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços

Esplanada/BA, 14 de fevereiro de 2025.

Janete Nascimento de Almeida
Matrícula nº 2008003

**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Rua Armando Costa Tonrinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 15.255.625/0001-46 Telefone: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**1 Habilitação jurídica:**

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

4 Qualificação Técnica

4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento dos bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados.

4.1.1.1 Os atestados deverão referir-se a fornecimento de bens prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.1.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os bens.



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefone: (75) 3427-1363
 E-mail: cmesplanada@gmail.com

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21 FORNECIMENTO DE BENS – CONTRATAÇÃO DIRETA (Processo Administrativo n.º.08/2025)

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Este termo visa orientar acerca da Contratação de empresa do ramo especializado, para o fornecimento de materiais de expediente para atender a necessidades da Câmara Municipal de Esplanada, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ARQUIVO MORTO POLIIONDA Arquivo morto polionda, 350x140x245mm polionda, Prático Office. Cores variadas.	UND	50	R\$ 9,81	R\$ 490,50
2	BLOCO DE NOTAS AUTOADESIVAS 4bi 38X50 Pacotes com 4 blocos de 50 folhas 38mmx51mm	UND	100	R\$ 7,30	R\$ 730,00
3	BORRACHA DE APAGAR Tipo Borracha Látex Com Medida Peça: 3,3 X 2,3 X 0,08cm.	UND	20	R\$ 0,97	R\$ 19,40
4	CADERNO DE PROTOCOLO Livro protocolo de correspondência com 100 (cem) folhas numeradas, formato 153x216 milímetros, capa dura.	UND	10	R\$ 23,30	R\$ 233,00
5	CAIXA CANETA AZUL COM 50 UNIDADES A esferográfica sextavada, corpo transparente, carga removível não rosqueada, ponta de tungstênio.	UND	50	R\$ 54,00	R\$ 2.700,00
6	CAIXA CANETA AZUL COM 100 UNIDADES A esferográfica sextavada, corpo transparente, carga removível não rosqueada, ponta de tungstênio.	UND	30	R\$ 102,00	R\$ 3.060,00
7	CLIPS Nº 02 100un Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 2/0, material metal, formato trançado.	UND	300	R\$ 4,03	R\$ 1.209,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
 CEP: 13.255.625/0001-66 Telefax: (75) 3427-1363
 E-mail: cmesplanada@gmail.com

	cx com 100 unidades.				
8	CLIPS Nº 08 25un Clips 8/0 Galvanizado Cx C/25 Un.	UND	50	R\$ 4,58	R\$ 229,00
9	COLA 90g Ideal para trabalhos escolares e artesanais em papel, papelão, cartolina, papel pardo e fotos. Fabricada com resina de PVA (Poliacetato de Vinila), à base d'água. Possui acabamento transparente. Com alta resistência e colagem.	UND	10	R\$ 5,33	R\$ 53,30
10	ELÁSTICO Nº 18 100g Elástico amarelo, nº 18. Composição: borracha estireno butadieno; pacote com 100g.	UND	20	R\$ 10,47	R\$ 209,40
11	ESTILETE GRANDE 18 mm Estilete retrátil 6", Corpo injetado, Lâmina fabricada em aço carbono temperado, dispositivo para travar a lâmina. Tamanho 18mm.	UND	25	R\$ 2,47	R\$ 61,75
12	ESTILETE PEQUENO 9 mm Corpo injetado, Lâmina em aço especial temperado, Dispositivo para travar a lâmina, Tamanho: 9 mm	UND	25	R\$ 1,73	R\$ 43,25
13	EXTRATOR DE GRAMPO Ferro fundido, Cor: Cromado, Tamanho: 14,5 Cm Peso: 0,20.	UND	50	R\$ 4,30	R\$ 215,00
14	FITA ADESIVA 48x40mm Com dimensões 4,8mmx40m, polipropileno na cor transparente.	UND	50	R\$ 6,17	R\$ 308,50
15	GRAMPEADOR 26/6 Totalmente em aço, grampeia até 25 folhas Utiliza grampos 26/6, Comporta pente completo de 210 grampos.	UND	30	R\$ 19,33	R\$ 579,90
16	GRAMPO 26/6 5000un Contendo identificação do produto e marca do fabricante.	UND	40	R\$ 5,83	R\$ 233,20
17	MARCADOR DE TEXTO Ponta indeformável, tinta fluorescente a base d'água, gravado no corpo a marca do fabricante, na cor 31amarelo.	UND	150	R\$ 2,03	R\$ 304,50
18	PAPEL A4 - PC 500fi Papel alcalino branco com desempenho máximo para impressão a laser (conforme informações técnicas contidas na embalagem do fabricante), formato A4, medindo 210 x 297 mm, com alvura não inferior a 97%, com	UND	400	R\$ 31,83	R\$ 12.732,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telex: (75) 5427-1363
 E-mail: cmesplanada@gmail.com

	gramatura 75 g/m², em resma de 500 folhas e embalado em papel de propriedade térmica e anti-umidade.				
19	PAPEL A4 VERGÊ PC 50 Papel Vergê Branco A4 180g caixa com 50 folhas.	UND	10	R\$ 18,43	R\$ 184,30
20	PASTA DE A-Z Tamanho ofício, lombada larga, confeccionada em papelão, com revestimento externo plastificados, na cor preta. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	UND	100	R\$ 14,70	R\$ 1.470,00
21	PASTA SANFONADA Pasta A4 com 12 divisórias,	UND	10	R\$ 28,13	R\$ 281,30
22	PERFURADOR DE FOLHAS 40H Perfura até 40 folhas, Resistente, Alta durabilidade, Perfurador 2 furos.	UND	15	R\$ 52,50	R\$ 787,50
23	PRANCHETA Em acrílico, com prendedor metálico niquelado, para papel, com dimensões 216x330mm,	UND	100	R\$ 31,67	R\$ 3.167,00
24	RÉGUA 30 cm Régua 30 cm / 12 Polegadas. Cor: Cristal. Material: Poliestireno. Dimensões: 310 x 35 x 3 mm	UND	100	R\$ 1,55	R\$ 155,00
25	TESOURA PEQUENA De aço inoxidável, ponta arredondada, cabo em polipropileno atóxico, tamanho 21 cm	UND	15	R\$ 17,00	R\$ 255,00
26	ENVELOPE Envelope de papel A4, cor amarelo ou branco	UND	1000	R\$ 0,62	R\$ 620,00
27	ENVELOPE Envelope de papel A5, cor amarelo ou branco	UND	300	R\$ 0,48	R\$ 144,00
28	CLASSIFICADOR FINO Plástico, com elástico, tamanho A4, cores variadas	UND	300	R\$ 2,85	R\$ 855,00
29	LÁPIS Madeira, n.º 02	UND	30	R\$ 0,68	R\$ 20,40
30	PORTA CANETA Porta caneta, objetos e cliques, em acrílico	UND	20	R\$ 27,67	R\$ 553,40
31	LIVRO ATA Com 100 folhas, capa dura	UND	05	R\$ 27,00	R\$ 135,00
VALOR TOTAL					R\$ 32.039,60
VALOR TOTAL POR EXTENSO: Trinta e Dois Mil Trinta e Nove Reais e Sessenta Centavos					

Esta edição encontra-se disponível no site: www.cmesplanada.datagov.com.br/#/diariooficial

Diário Oficial do Município de Esplanada / BA - Disponível no site: www.cmesplanada.datagov.com.br/#/diariooficial

A autenticidade deste documento é garantida quando visualizado diretamente no Portal.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 45370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefone: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 32.039,60, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.4. A estimativa de preços foi precedida de regular pesquisa, nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/21 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

1.7. Objetivo da Contratação

A contratação de empresa para aquisição de material de expediente, se faz necessário e indispensável tendo em vista a necessidade de funcionamento dos diversos setores administrativos desta Casa Legislativa.

1.8. Da Quantidade Demandada

O quantitativo demandado visa atender as necessidades levantadas pela Superintendência Administrativa.

1.9. Da Escolha do Fornecedor

Deve ser escolhida a proponente que ofertar o menor preço, compatível com o mercado, consideradas as pesquisas efetuadas, desde que atenda aos requisitos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista.

1.9. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.10. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) emissão da Ordem de Fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Câmara Municipal de Esplanada/Ba, diante de um novo cenário de exigências em relação aos processos administrativos da gestão pública tem, dentre seus objetivos, instrumentalizar os seus departamentos e usuários com materiais necessários para o desenvolvimento das atividades administrativas. Logo, há a necessidade de reposição do estoque de materiais do Almoxarifado, sem a qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal. Os materiais deverão

**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 15.255.625/0001-46 Telefone: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

ser originais, novos, de primeira linha e devem respeitar os quantitativos descritos nas especificações constantes no Termo de Referência. Ressaltamos que a não aquisição do material objeto do Termo de Referência, poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pela gestão. Os quantitativos dos itens foram estimados de acordo com o consumo verificado nos últimos exercícios financeiros. Para tanto, a Administração preocupou-se em realizar um procedimento com a melhor relação custo benefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade. Assim, sugere-se a formalização de processo de dispensa de licitação para a execução do objeto acima especificado, sob o critério de julgamento de menor valor global, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e preservando a competitividade, lembrando que a economia de escala está sendo levada em consideração, consoante assevera o art. 18, VII c/c o art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, prevalecendo, portanto, no presente caso, a economicidade como interesse da Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A solução passará pela contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento do objeto conforme descrito no item 1.1.

3.2. Considerando que a realização de uma licitação despenderia mais tempo e outros recursos deste órgão foi definido que o processo de contratação se dará por meio de dispensa de licitação conforme critério previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):

4.1.1.1. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas seguintes:

4.1.1.2. Excepcionalmente será permitida a indicação de uma ou mais marcas ou modelos, desde que justificada tecnicamente no processo, nas hipóteses descritas no art. 41, inciso I, alíneas a, b, c e d da Lei nº 14.133/2021. Tal disposição é relevante para dispensas submetidas a regime competitivo, tais como a de pequeno valor feitas pelo sistema de dispensa eletrônica.

4.1.1.3. Quando necessária a indicação de marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deve esta ser seguida das expressões "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade", devendo, nesse caso, o produto ser aceito de fato e sem restrições pela Administração.

4.1.1.4. Permite-se menção a marca de referência no aviso, como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, caso em que se deve necessariamente acrescentar expressões do tipo "ou equivalente", "ou similar", "ou de melhor qualidade", podendo a Administração exigir que

**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefone: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada." Acórdão 808/2019- Plenário, TCU.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 02 (dois) dias úteis, contados do(a) da emissão da Ordem de Fornecimento, em remessa única.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 15.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "F", da Lei nº 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, e acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

7.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das

**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 46370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefone: (75) 3427-1563
E-mail: cmesplanada@gmail.com

estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

7.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, Inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.2. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.3. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.3.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.3.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.3.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 15.255.625/0001-46 Telef: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 8º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.4. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto).

8.5. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

8.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.7. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.9. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.10. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.11. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.13. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de

**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Rua Armando Costa Tourinho, 5/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.15. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.16. **Habilitação Jurídica:**

a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomicroempreendedor.gov.br; ou

c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil; ou

e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz; ou

g) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

§ 16.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.17. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

8.17.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); ou prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.17.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da

**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Rua Armando Costa Tourinho, 5/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefone: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.17.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.17.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.18.1 A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

8.19 prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I-ÓRGÃO/UNIDADE: 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL

II-PROJETO ATIVIDADE: 01.031.0001.2001- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO

III-ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

IV FONTE: 15000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Janete Nascimento de Almeida



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefex: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

Matricula nº 2008003

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPANADA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025
(Processo Administrativo n.º.08/2025)

ANEXO III - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE
ESPLANADA, POR INTERMÉDIO DO (A) E A EMPRESA

.....

Documento Assinado Digitalmente por: BOAVENTURA DOS SANTOS FILHO - 16/04/2025 11:29:15
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epp/validaDoc.aspx> Código do documento: d60eae85-e2ec-4877-b501-0ed18ac6cbcf

**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Rua Armando Costa Tourinho, 5/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefone: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA, com sede no(a), na cidade de /Estado .., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) Presidente da Câmara Municipal (nome), inscrito no CPF nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na em doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 006/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	QUAT.	UND.	MARCA	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)

Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, devendo ser ajustada conforme o caso concreto.

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 15.255.625/0001-46 Telef: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

1.5. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

1.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**1.7. PREÇO**

1.7.1. O valor total da contratação é de R\$. (.....)

1.7.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.7.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

Nota explicativa: Caso se trate de contrato de valor estimativo, em que a própria demanda é variável, cabe inserir o subitem acima.

1.8. FORMA DE PAGAMENTO

1.8.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

1.8.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

1.9. PRAZO DE PAGAMENTO

**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefone: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

1.9.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

1.9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

1.9.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) de correção monetária.

1.10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1.10.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

1.10.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

1.10.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

1.10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

1.10.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

1.10.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefone: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

1.10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

1.10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

1.10.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

1.10.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

1.10.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

1.10.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

1.10.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

1.11. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

1.12. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

1.13. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48570-000
CNPJ: 15.255.625/0001-46 Telefone: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

1.14. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

1.15. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

1.16. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

1.17. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

1.18. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

1.19. São obrigações do Contratante:

1.19.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

1.19.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

1.19.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

1.19.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

1.19.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

1.19.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

1.19.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

1.19.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefone: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

1.20. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

1.21. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1.21.1. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

1.21.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

1.21.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

1.21.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

1.21.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

1.21.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por toda e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

1.21.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedor - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

1.21.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as

**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Rua Armando Costa Tourinho, 5/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.623/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

1.21.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

1.21.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

1.21.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

1.21.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

1.21.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

1.21.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

1.21.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.21.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

1.22. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

1.23. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;

**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Rua Armando Costa Tourinho, 3/R, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefone: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.24. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa**:
 - (1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Rua Armando Costa Tourinho, 5/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefone: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

(2) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(a) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

1.25. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

1.26. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

1.26.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

1.26.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

1.26.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

1.27. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.28. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.29. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos

**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Tel/Fax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

1.30. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

1.31. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

1.32. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

1.33. *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

1.34. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readaptação do cronograma fixado para o contrato.*

1.34.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

1.35. *O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.*

1.35.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

1.35.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 15.235.625/0001-46 Telefone: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

1.35.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1.36. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

1.36.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.36.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.36.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

1.37. As despesas deste contrato estão previstas no orçamento de 2025 e da rubrica, que lhe suceder nos orçamentos seguintes:

I-Unidade:

II-Projeto/Atividade:

III-Elemento de despesa:

IV-Fonte de Recurso:

1.38. *dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

1.39. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

1.40. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

1.41. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.42. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 15.255.625/0001-46 Telefone: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

1.43. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

1.44. É eleito o Foro da Cidade de Esplanada para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

..... de de 20....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

Nota Explicativa: É recomendável que, além da assinatura do responsável legal do CONTRATANTE e do CONTRATADO, conste a de duas testemunhas para atender o disposto no art. 784, III do CPC, que considera título executivo extrajudicial o documento particular assinado por duas testemunhas, caso não haja prejuízo à dinâmica administrativa do instrumento. Vale dispor que, embora o Contrato já seja considerado título executivo extrajudicial pelo Código de Processo Civil de 2015, a recomendação acima é uma verdadeira cautela, que visa evitar eventual discussão judicial e tornar mais eficiente a cobrança dos créditos, se eventualmente for necessária no caso concreto.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025
(Processo Administrativo n.º 08/2025)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS

A empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ....., com sede na Rua..... nº, Bairro, Cidade de, Estado, CEP....., através de seu representante legal/Procurador, inscrito no CPF nº, sob as penas da lei,

DECLARA:

- a. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. *A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.*
- c. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- d. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas junto a Câmara Municipal de Esplanada, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- f. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Data e Local**Assinatura do Diretor ou Representante Legal**

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, 5/N, CEP 46370-000
 CNPJ: 15.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
 E-mail: cmesplanada@gmail.com

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:			
END. COMERCIAL:			UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:	
INSC. ESTADUAL:	CNPJ:		
VALIDADE DA PROPOSTA:		REPRESENTANTE LEGAL:	
DADOS BANCÁRIOS:			
OBJETO:			

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ARQUIVO MORTO POLIONDA Arquivo morto polionda, 350x140x245mm polionda, Prático Office. Cores variadas.	UND	50		
2	BLOCO DE NOTAS AUTOADESIVAS 4bl 38X50 Pacotes com 4 blocos de 50 folhas 38mmx51mm	UND	100		
3	BORRACHA DE APAGAR Tipo Borracha Látex Com Medida Peça: 3,3 X 2,3 X 0,08cm.	UND	20		
4	CADERNO DE PROTOCOLO Livro protocolo de correspondência com 100 (cem) folhas numeradas, formato 153x216 milímetros, capa dura.	UND	10		
5	CAIXA CANETA AZUL COM 50 UNIDADES A esferográfica sextavada, corpo transparente, carga removível não rosqueada, ponta de tungstênio.	UND	50		
6	CAIXA CANETA AZUL COM 100 UNIDADES A esferográfica sextavada, corpo transparente, carga removível não rosqueada, ponta de tungstênio.	UND	30		
7	CLIPS Nº 02 100un Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 2/0, material metal, formato trançado, cx com 100 unidades.	UND	300		
8	CLIPS Nº 08 25un Clips 8/0 Galvanizado Cx C/25 Un.	UND	50		
9	COLA 90g Ideal para trabalhos escolares e artesanais em				



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48570-000
CNPJ: 15.255.625/0001-46 Telefone: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

	pepel, papelão, cartolina, papel pardo e fotos. Fabricada com resina de PVA (Poliacetato de Vinila), à base d'água. Possuir acabamento transparente. Com alta resistência e colagem.	UND	10		
10	ELÁSTICO Nº 18 100g Elástico amarelo, nº 18. Composição: borracha estireno butadieno; pacote com 100g.	UND	20		
11	ESTILETE GRANDE 18 mm Estilete retrátil 6", Corpo injetado, Lâmina fabricada em aço carbono temperado, dispositivo para travar a lâmina. Tamanho 18mm.	UND	25		
12	ESTILETE PEQUENO 9 mm Corpo injetado, Lâmina em aço especial temperado, Dispositivo para travar a lâmina, Tamanho: 9 mm	UND	25		
13	EXTRATOR DE GRAMPO Ferro fundido, Cor: Cromado, Tamanho: 14,5 Cm Peso: 0,20.	UND	50		
14	FITA ADESIVA 48x40mm Com dimensões 4,8mmx40m, polipropileno na cor transparente.	UND	50		
15	GRAMPEADOR 26/6 Totalmente em aço, grampa até 25 folhas Utiliza grampos 26/6, Comporta pente completo de 210 grampos.	UND	30		
16	GRAMPO 26/6 5000un Contendo identificação do produto e marca do fabricante.	UND	40		
17	MARCADOR DE TEXTO Ponta indeformável, tinta fluorescente a base d'água, gravado no corpo a marca do fabricante, na cor 31 amarelo.	UND	150		
18	PAPEL A4 - PC 500f Papel alcalino branco com desempenho máximo para impressão a laser (conforme informações técnicas contidas na embalagem do fabricante), formato A4, medindo 210 x 297 mm, com alvura não inferior a 97%, com gramatura 75 g/m², em resma de 500 folhas e embalado em papel de propriedade térmica e anti-umidade.	UND	400		



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
 CNAJ: 15.255.625/0001-46 Telefone: (75) 3427-1363
 E-mail: cmesplanada@gmail.com

19	PAPEL A4 VERGÊ PC 50 Papel Vergê Branco A4 180g caixa com 50 folhas.	UND	10		
20	PASTA DE A-Z Tamanho ofício, lombada larga, confeccionada em papelão, com revestimento externo plastificados, na cor preta. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	UND	100		
21	PASTA SANFONADA Pasta A4 com 12 divisórias.	UND	10		
22	PERFURADOR DE FOLHAS 40H Perfura até 40 folhas. Resistente, Alta durabilidade, Perfurador 2 furos.	UND	15		
23	PRANCHETA Em acrílico, com prendedor metálico niquelado, para papel, com dimensões 218x330mm.	UND	100		
24	RÉGUA 30 cm Régua 30 cm / 12 Polegadas. Cor: Cristal. Material: Poliestireno. Dimensões: 310 x 35 x 3 mm	UND	100		
25	TESOURA PEQUENA De aço inoxidável, ponta arredondada, cabo em polipropileno atóxico, tamanho 21 cm	UND	15		
26	ENVELOPE Envelope de papel A4, cor amarelo ou branco	UND	1000		
27	ENVELOPE Envelope de papel A5, cor amarelo ou branco	UND	300		
28	CLASSIFICADOR FINO Plástico, com elástico, tamanho A4, cores variadas	UND	300		
29	LÁPIS Madeira, n.º 02	UND	30		
30	PORTA CANETA Porta caneta, objetos e cliques, em acrílico	UND	20		
31	LIVRO ATA Com 100 folhas, capa dura	UND	05		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA¹:

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do

¹ Soma de todos os itens para os quais participe o Proponente



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-48 Telefone: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 14.133/2021 e às cláusulas e condições constantes do Edital da Dispensa de Licitação nº 006/2025

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

LOCAL

DATA

ASS. E CARIMBO CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: OLYMPIO FERNANDES FILHO - 16/04/2025 11:29:15
Acesse em: https://eicm.ba.gov.br/portal/validacao/validacao.do?token=660ea85-e6c-4877-b501-0ed18ac6d0cf

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025
(Processo Administrativo nº 08/2025)

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA, ESTADO DA BAHIA**, órgão da pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 13.255.625/0001-46, com sede na Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000, Esplanada - BA, por intermédio de seus Agentes de Contratação designados pelo Decreto Nº 029 de 03 de janeiro de 2025, em cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados do ramo pertinente ao processo de Dispensa de Licitação, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 164 de 28 de dezembro de 2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta:

Endereço Eletrônico para Recepção de Proposta e Documentos: cmesplanada@gmail.com

Endereço para Protocolo Físico: Sala das Licitações

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000, Esplanada - BA

Dia e Horário Limite para Recepção de Propostas: 19/02/2025, às 09h30min

Horário Estimado para Divulgação do Resultado: 20/02/2025, às 09h30min

1.0 – DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para **Contratação de empresa do ramo especializado, para o fornecimento de materiais de expediente para atender a necessidades da Câmara Municipal de Esplanada**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em item, conforme tabela constante abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	UF	UND
1	ARQUIVO MORTO POLIONDA Arquivo morto polionda, 350x140x245mm polionda, Prático Office. Cores variadas.	UND	50
2	BLOCO DE NOTAS AUTOADESIVAS 4b 38X50 Pacotes com 4 blocos de 50 folhas 38mmx51mm	UND	100
3	BORRACHA DE APAGAR Tipo Borracha Látex Com Medida Peça: 3,3 X 2,3 X 0,08cm.	UND	20
4	CADERNO DE PROTOCOLO Livro protocolo de correspondência com 100 (cem) folhas numeradas, formato 153x216 milímetros, capa dura.	UND	10



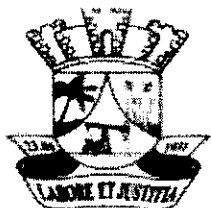
ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: BOAVENTURA DOS SANTOS FILHO - 16/04/2025 11:29:15
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d60eae85-e2ec-4877-b501-0ed18ac6bcbf

5	CAIXA CANETA AZUL COM 50 UNIDADES A esferográfica sextavada, corpo transparente, carga removível não rosqueada, ponta de tungstênio.	UND	50
6	CAIXA CANETA AZUL COM 100 UNIDADES A esferográfica sextavada, corpo transparente, carga removível não rosqueada, ponta de tungstênio.	UND	30
7	CLIPS Nº 02 100un Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 2/0, material metal, formato trançado, cx com 100 unidades.	UND	300
8	CLIPS Nº 08 25un Clips 8/0 Galvanizado Cx C/25 Un.	UND	50
9	COLA 90g Ideal para trabalhos escolares e artesanais em papel, papelão, cartolina, papel pardo e fotos. Fabricada com resina de PVA (Poliacetato de Vinila), à base d'água. Possuir acabamento transparente. Com alta resistência e colagem.	UND	10
10	ELÁSTICO Nº 18 100g Elástico amarelo, nº 18. Composição: borracha estireno butadieno; pacote com 100g.	UND	20
11	ESTILETE GRANDE 18 mm Estilete retrátil 6", Corpo injetado, Lâmina fabricada em aço carbono temperado, dispositivo para travar a lâmina. Tamanho 18mm.	UND	25
12	ESTILETE PEQUENO 9 mm Corpo injetado, Lâmina em aço especial temperado, Dispositivo para travar a lâmina, Tamanho: 9 mm	UND	25
13	EXTRATOR DE GRAMPO Ferro fundido, Cor: Cromado, Tamanho: 14,5 Cm Peso: 0,20.	UND	50
14	FITA ADESIVA 48x40mm Com dimensões 4,8mmx40m, polipropileno na cor transparente.	UND	50
15	GRAMPEADOR 26/6 Totalmente em aço, Grampeia até 25 folhas Utiliza grampos 26/6, Comporta pente completo de 210 grampos.	UND	30
16	GRAMPO 26/6 5000un Contendo identificação do produto e marca do fabricante.	UND	40
17	MARCADOR DE TEXTO Ponta indeformável, tinta fluorescente a base d'agua, gravado no corpo a marca do fabricante, na cor 31amarelo.	UND	150
18	PAPEL A4 - PC 500fi Papel alcalino branco com desempenho máximo para impressão a laser (conforme informações técnicas contidas na embalagem do fabricante), formato A4, medindo 210 x 297 mm, com alvura não inferior a 97%, com gramatura 75 g/m², em resma de 500 folhas e embalado em papel de propriedade	UND	400



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

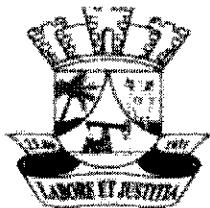


Documento Assinado Digitalmente por: BOA VENTURA DOS SANTOS FILHO - 16/04/2025 11:29:15
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d60eae85-e2ec-4877-b501-0ed18ac6bdcf

	térmica e anti-umidade.		
19	PAPEL A4 VERGÊ PC 50 Papel Vergê Branco A4 180g caixa com 50 folhas.	UND	10
20	PASTA DE A-Z Tamanho ofício, lombada larga, confeccionada em papelão, com revestimento externo plastificados, na cor preta. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	UND	100
21	PASTA SANFONADA Pasta A4 com 12 divisórias,	UND	10
22	PERFURADOR DE FOLHAS 40fi Perfura até 40 folhas, Resistente, Alta durabilidade, Perfurador 2 furos.	UND	15
23	PRANCHETA Em acrílico, com prendedor metálico niquelado, para papel, com dimensões 216x330mm,	UND	100
24	RÉGUA 30 cm Régua 30 cm / 12 Polegadas. Cor: Cristal. Material: Poliestireno. Dimensões: 310 x 35 x 3 mm	UND	100
25	TESOURA PEQUENA De aço inoxidável, ponta arredondada, cabo em polipropileno atóxico, tamanho 21 cm	UND	15
26	ENVELOPE Envelope de papel A4, cor amarelo ou branco	UND	1000
27	ENVELOPE Envelope de papel A5, cor amarelo ou branco	UND	300
28	CLASSIFICADOR FINO Plástico, com elástico, tamanho A4, cores variadas	UND	300
29	LÁPIS Madeira, n.º 02	UND	30
30	PORTA CANETA Porta caneta, objetos e cliques, em acrílico	UND	20
31	LIVRO ATA Com 100 folhas, capa dura	UND	05

1.1.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: BOAVENTURA DOS SANTOS FILHO - 16/04/2025 11:29:15
Acesse em: <https://eic.bahia.gov.br/pp/validar>
Certificado: d60eae7e2ec-4877-b501ced18ac66dc

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa se dará através de protocolo físico no endereço Câmara Municipal da **Sala da Comissão de Contratação, Sede da Câmara Municipal, situado Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000, Esplanada - BA** ou remessa de mensagem eletrônica ao e-mail cmesplanada@gmail.com até o fim do prazo limite previsto no preâmbulo do Aviso de Contratação Direta.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e seus anexos.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes da apresentação de proposta, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: BOA VENTURA DOS SANTOS FILHO - 16/04/2015 11:29:15
Acesse em: <http://eicm.ba.gov.br/validar> Código do documento: d60e882e-4877-b5b5-0a118c6cbcf

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

3.1. A participação do fornecedor na dispensa se dará com a apresentação de sua proposta inicial, na forma deste item, que deverá ser apresentada **concomitantemente com a documentação exigida para a habilitação**.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará a proposta através do endereço eletrônico indicado neste Aviso ou mediante protocolo direto no Setor de Licitações, da proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;

3.4.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência ou Projeto Básico**, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os bens nos seus termos, bem como de



Acesse em: <https://www.cam.bagov.br/epp/viewDoc.seam?CodigoDocumentoAssinado=60698755&CodigoDocumentoAssinado=60698755>

4.2.1. Neste caso, será encaminhada ao endereço eletrônico contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com



Documento Assinado e Digitalmente por: ROAVENTURARA DOS SANTOS FILHO - 16/04/2025 11:29:35
Acesse em: http://cmh.ba.gov.br/epm/ValidarDoc.seam?Codigo_documento=d60ae8552ec48774301-0606a4c6cf

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata lavrada pela deliberação da Comissão ou Agente de Contratação na dispensa.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, documentos complementares, adequada a negociação de preços, acaso existente.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. contiver vícios insanáveis;

4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços que:

4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Câmara Municipal, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: BOAVENTURA DOS SANTOS FILHO - 1604802511:295
Acesse em: <https://cma.gov.br/ep/validaDocumento.aspx?CodigoDoDocumento=1604802511:295&CodigoDoDocumento=1604802511:295>

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do fornecimento dos bens ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado entre as propostas recebidas.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos exigidos neste instrumento.



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: BOA VENTURA DOS SANTOS FILHO em 06/04/2015 11:29:15
Acesse em: <http://e-cm.ba.gov.br/lepp/Validador.asp?Codigo=6605-ec-4877-b-1-1-05d3ac6db9>

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se, após consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, o fornecedor conseguir obter uma certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

5.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

5.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: BOA VENTURA DOS SANTOS FILHO - 16/04/2025 11:29:15
Acesse em: <https://eic.ba.gov.br/app/validar> Código do documento: 1500a85-e2ec-4877-b011-0ed186dbcf

- 7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 7.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de recebimento de propostas na forma indicada neste aviso.
- 7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 7.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48310-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por BOAVENTURA DOS SANTOS FILHO - 14/04/2025 11:28:15
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/portal/validaDoc.aspx?CodigoDoDocumento=610685-e2ec-487b-501-0edac6c6b000>

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, obriga a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar no Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

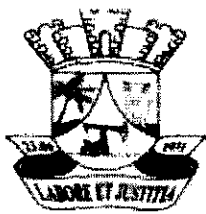
7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município da Câmara Municipal de Esplanada e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: BOAVENTURA DOS SANTOS FILHO, em 16/04/2025 13:23:55
Acesse em: <http://cmm.ba.gov.br/epp/validaDoc.aspx?CodigoDocumento=85-e2ec-9775500ed18ac6cc>

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base de procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio ou entrega de propostas, documentos de habilitação ou documentos complementares observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e remessa da documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: BOAVENTURA DOS SANTOS FILHO - 16/04/2025 11:29:15
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epm/validaDoc.aspx> Código do documento: d60eae85-e2ec-4877-b501-0ed18ac6cbcf

8.12. Da sessão pública será divulgada Ata da Deliberação da Comissão ou Agente de Contratação no Portal da Transparência da Câmara Municipal.

8.13. Segundo disposição da legislação municipal, nas contratações diretas em razão de valor previstas no art. 75, inciso I e II da Lei nº 14.133/202, é opcional o Estudo Técnico Preliminar.

8.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.14.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

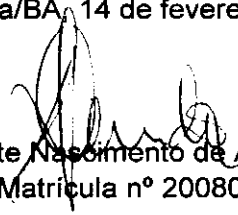
8.14.2. ANEXO II - Termo de Referência;

8.14.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

8.14.4. ANEXO IV – Declaração Conjunta de cumprimento de requisitos.

8.14.5. ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços

Esplanada/BA, 14 de fevereiro de 2025.


Janete Nascimento de Almeida
Matrícula nº 2008003



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: BOA VENTURA DOS SANTOS FILHO - 06/04/2025 11:29:15
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epp/validaDoc> Documento: d6618e85-e2e3-4877-b501-0001ba6c9b6f

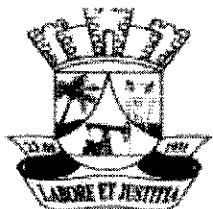
ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, em nome do titular, no cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48310-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: BOAVENTURA DOS SANTOS FILHO - 16/04/2025 11:28:15
Acesso em: <https://cmm.ba.gov.br/lepp/validaDoc.aspx>
Código do documento: d60eae85-e2ec-487b-9501-0ed18ac6cbcf

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

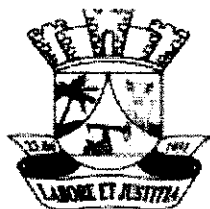
4 Qualificação Técnica

4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento dos bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados.

4.1.1.1 Os atestados deverão referir-se a fornecimento de bens prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.1.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os bens.



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: RAFAEL VENTURA DOS SANTOS FILHO - 16/04/2025 11:29:15
Acesso em: https://e-ctm.ba.gov.br/epp/validarDocumento.php?Codigo=460eae85-2cc4-4b77-b501-0c11f4e6ebf

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
FORNECIMENTO DE BENS – CONTRATAÇÃO DIRETA
(Processo Administrativo n.º 08/2025)

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021).

1.1. Este termo visa orientar acerca da Contratação de empresa do ramo especializado, para o fornecimento de materiais de expediente para atender a necessidades da Câmara Municipal de Esplanada, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ARQUIVO MORTO POLIONDA Arquivo morto polionda, 350x140x245mm polionda, Prático Office. Cores variadas.	UND	50	R\$ 9,81	R\$ 490,50
2	BLOCO DE NOTAS AUTOADESIVAS 4bl 38X50 Pacotes com 4 blocos de 50 folhas 38mmx51mm	UND	100	R\$ 7,30	R\$ 730,00
3	BORRACHA DE APAGAR Tipo Borracha Látex Com Medida Peça: 3,3 X 2,3 X 0,08cm.	UND	20	R\$ 0,97	R\$ 19,40
4	CADERNO DE PROTOCOLO Livro protocolo de correspondência com 100 (cem) folhas numeradas, formato 153x216 milímetros, capa dura.	UND	10	R\$ 23,30	R\$ 233,00
5	CAIXA CANETA AZUL COM 50 UNIDADES A esferográfica sextavada, corpo transparente, carga removível não rosqueada, ponta de tungstênio.	UND	50	R\$ 54,00	R\$ 2.700,00
6	CAIXA CANETA AZUL COM 100 UNIDADES A esferográfica sextavada, corpo transparente, carga removível não rosqueada, ponta de tungstênio.	UND	30	R\$ 102,00	R\$ 3.060,00
7	CLIPS Nº 02 100un Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 2/0, material metal, formato trançado, cx com 100 unidades.	UND	300	R\$ 4,03	R\$ 1.209,00
8	CLIPS Nº 08 25un Clips 8/0 Galvanizado Cx C/25 Un.	UND	50	R\$ 4,58	R\$ 229,00



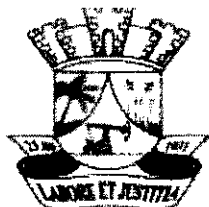
ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: BOAVENTURA DOS SANTOS FILHO - 16/04/2025 11:29:15
Acesse em: <https://certificadigital.org.br/validador.aspx?Codigo=660a6e85-22e4-4b77-b501-0ed1f8c6cbef>

9	COLA 90g Ideal para trabalhos escolares e artesanais em papel, papelão, cartolina, papel pardo e fotos. Fabricada com resina de PVA (Poliacetato de Vinila), à base d'água. Possuir acabamento transparente. Com alta resistência e colagem.	UND	10	R\$ 5,33	R\$ 53,30
10	ELÁSTICO Nº 18 100g Elástico amarelo, nº 18. Composição: borracha estireno butadieno; pacote com 100g.	UND	20	R\$ 10,47	R\$ 209,40
11	ESTILETE GRANDE 18 mm Estilete retrátil 6", Corpo injetado, Lâmina fabricada em aço carbono temperado, dispositivo para travar a lâmina. Tamanho 18mm.	UND	25	R\$ 2,47	R\$ 61,75
12	ESTILETE PEQUENO 9 mm Corpo injetado, Lâmina em aço especial temperado, Dispositivo para travar a lâmina, Tamanho: 9 mm	UND	25	R\$ 1,73	R\$ 43,25
13	EXTRATOR DE GRAMPO Ferro fundido, Cor: Cromado, Tamanho: 14,5 Cm Peso: 0,20.	UND	50	R\$ 4,30	R\$ 215,00
14	FITA ADESIVA 48x40mm Com dimensões 4,8mmx40m, polipropileno na cor transparente.	UND	50	R\$ 6,17	R\$ 308,50
15	GRAMPEADOR 26/6 Totalmente em aço, grampeia até 25 folhas Utiliza grampos 26/6, Comporta pente completo de 210 grampos.	UND	30	R\$ 19,33	R\$ 579,90
16	GRAMPO 26/6 5000un Contendo identificação do produto e marca do fabricante.	UND	40	R\$ 5,83	R\$ 233,20
17	MARCADOR DE TEXTO Ponta indeformável, tinta fluorescente a base d'água, gravado no corpo a marca do fabricante, na cor 31amarelo.	UND	150	R\$ 2,03	R\$ 304,50
18	PAPEL A4 - PC 500fi Papel alcalino branco com desempenho máximo para impressão a laser (conforme informações técnicas contidas na embalagem do fabricante), formato A4, medindo 210 x 297 mm, com alvura não inferior a 97%, com gramatura 75 g/m², em resma de 500 folhas e embalado em papel de propriedade térmica e anti-umidade.	UND	400	R\$ 31,83	R\$ 12.732,00
19	PAPEL A4 VERGÊ PC 50 Papel Vergê Branco A4 180g caixa com 50 folhas.	UND	10	R\$ 18,43	R\$ 184,30



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: BOAVENTURA DOS SANTOS FILHO - 16/04/2025 11:29:15
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ep/validarDoc.aspx?Codigo=documento:6609a605-e2ec-4b77-b901-0ed1f6a0c0bf>

20	PASTA DE A-Z Tamanho ofício, lombada larga, confeccionada em papelão, com revestimento externo plastificados, na cor preta. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	UND	100	R\$ 14,70	R\$ 1.470,00
21	PASTA SANFONADA Pasta A4 com 12 divisórias,	UND	10	R\$ 28,13	R\$ 281,30
22	PERFURADOR DE FOLHAS 40fi Perfura até 40 folhas, Resistente, Alta durabilidade, Perfurador 2 furos.	UND	15	R\$ 52,50	R\$ 787,50
23	PRANCHETA Em acrílico, com prendedor metálico niquelado, para papel, com dimensões 216x330mm,	UND	100	R\$ 31,67	R\$ 3.167,00
24	RÉGUA 30 cm Régua 30 cm / 12 Polegadas. Cor: Cristal. Material: Poliestireno. Dimensões: 310 x 35 x 3 mm	UND	100	R\$ 1,55	R\$ 155,00
25	TESOURA PEQUENA De aço inoxidável, ponta arredondada, cabo em polipropileno atóxico, tamanho 21 cm	UND	15	R\$ 17,00	R\$ 255,00
26	ENVELOPE Envelope de papel A4, cor amarelo ou branco	UND	1000	R\$ 0,62	R\$ 620,00
27	ENVELOPE Envelope de papel A5, cor amarelo ou branco	UND	300	R\$ 0,48	R\$ 144,00
28	CLASSIFICADOR FINO Plástico, com elástico, tamanho A4, cores variadas	UND	300	R\$ 2,85	R\$ 855,00
29	LÁPIS Madeira, n.º 02	UND	30	R\$ 0,68	R\$ 20,40
30	PORTA CANETA Porta caneta, objetos e cliques, em acrílico	UND	20	R\$ 27,67	R\$ 553,40
31	LIVRO ATA Com 100 folhas, capa dura	UND	05	R\$ 27,00	R\$ 135,00
VALOR TOTAL					R\$ 32.039,60
VALOR TOTAL POR EXTENSO: Trinta e Dois Mil Trinta e Nove Reais e Sessenta Centavos					

1.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 32.039,60**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.4. A estimativa de preços foi precedida de regular pesquisa, nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/21 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

2.1. A Câmara Municipal de Esplanada/Ba, diante de um novo cenário de exigências em relação aos processos administrativos da gestão pública tem, dentre seus objetivos, instrumentalizar os seus departamentos e usuários com materiais necessários para o desenvolvimento das atividades administrativas. Logo, há a necessidade de reposição do estoque de materiais do Almoxarifado, sem a qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal. Os materiais deverão ser originais, novos, de primeira linha e devem respeitar os quantitativos descritos nas especificações constantes no Termo de Referência. Ressaltamos que a não aquisição do material objeto do Termo de Referência, poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pela gestão. Os quantitativos dos itens foram estimados de acordo com o consumo verificado nos últimos exercícios financeiros. Para tanto, a Administração preocupou-se em realizar um procedimento com a melhor relação custo benefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade. Assim, sugere-se a formalização de processo de dispensa de licitação para a execução do objeto acima especificado, sob o critério de julgamento de menor valor global, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e preservando a competitividade, lembrando que a economia de escala está sendo levada em consideração, consoante assevera o art. 18, VII c/c o art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, prevalecendo, portanto, no presente caso, a economicidade como interesse da Administração.



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: BOAVENTURA DOS SANTOS FILHO, 16/04/2025 11:28:15
Acesse em: <https://cmh.ba.gov.br/epi/validar> ou acesse o Código do documento: dca85-e9c-c-7770501-06181660cf

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A solução passará pela contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento do objeto conforme descrito no item 1.1.

3.2. Considerando que a realização de uma licitação despenderia mais tempo e outros recursos deste órgão foi definido que o processo de contratação se dará por meio de dispensa de licitação conforme critério previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):

4.1.1.1. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas seguintes:

4.1.1.2. Excepcionalmente será permitida a indicação de uma ou mais marcas ou modelos desde que justificada tecnicamente no processo, nas hipóteses descritas no art. 41, inciso I, alíneas a, b, c e d da Lei nº 14133/2021. Tal disposição é relevante para dispensas submetidas a regime competitivo, tais como a de pequeno valor feitas pelo sistema de dispensa eletrônica.

4.1.1.3. Quando necessária a indicação de marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deve esta ser seguida das expressões "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade", devendo, nesse caso, o produto ser aceito de fato e sem restrições pela Administração.

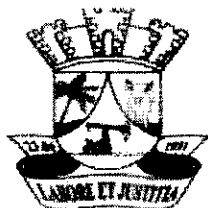
4.1.1.4. Permite-se menção a marca de referência no aviso, como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, caso em que se deve necessariamente acrescentar expressões do tipo "ou equivalente", "ou similar", "ou de melhor qualidade", podendo a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada." Acórdão 808/2019- Plenário, TCU.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 02 (dois) dias úteis, contados do(a) da emissão da Ordem de Fornecimento, em remessa única.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: BOAVENTURA DOS SANTOS FILHO, em 06/04/2025, 11:28:15
Acesse em: <https://tribuna.gov.br/ppm/validaDoc.aspx?codigo=66685-e2ec8672b501-118ac6cbcf>

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo detalhado.

5.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, e acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUEN CARA DOS SANTOS Filho
 Documento em: <https://e-cmra.gov.br/app/validaDoc.shtm> Código do Documento: d001ea85-e2c0-4877-b54d-0b018a699c1a



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente em nome do BOA VENTURA DOS SANTOS FILHO, OBRATEIRO, inscrito no CNPJ nº 16.642.025/11-29,15
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/portal/Doc/sear> Código de Verificação do Documento: 00000000-0000-0000-0000-00000000

8.2. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão os previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.3. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, pelo meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.3.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação de um somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.3.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.3.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea III, da Lei nº 14.133/2021)

8.4. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto).

8.5. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União ([https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep))

8.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



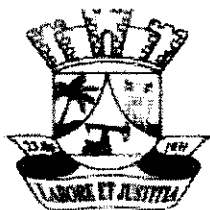
ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: BOA VENTURA DOS SANTOS FILHO - 16/04/2025 11:29:15
Acesse em: https://tribuna.ba.gov.br/ep/ValidarDoc.seam?codigo_documento=60eae85-02e488-4b501-06a8e6dcbcf

- 8.7. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.9. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.10. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.11. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, e encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.13. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.15. **Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:**
- 8.16. **Habilitação Jurídica:**
- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
 - b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou
 - c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - d) **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil; ou
 - e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM AVENTURA DOS SANTOS FILHO
Acesso em: 11/04/2025 11:29:15
Assinado em: 11/04/2025 11:29:15
Código do documento: 8552ec-4877-4b01-9ed18ac6b0c5

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz; ou

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.16.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações e da consolidação respectiva.

8.17. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.17.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); ou prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.17.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e Procurador-Geral da Fazenda Nacional.

8.17.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.17.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.17.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.18.1 A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

8.19 prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: BOAVENTURA DOS SANTOS FILHO - 16/04/2025 11:29:15
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epv/validaDocumento.htm> Código do documento: d60eae85-e2ec-4877-b501-0ed18ac6cbcf

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I-ÓRGÃO/UNIDADE: 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL

II-PROJETO ATIVIDADE: 01.031.0001.2001- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO

III-ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

IV FONTE: 15000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS


Janete Nascimento de Almeida
Matricula nº 2008003



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: BOAVENTURA DOS SANTOS FILHO - 16/04/2025 10:23:15
Acesse em: https://e-ctm.ba.gov.br/epp/validaDocumentoCodigo do Documento: d60e88a22-4877-b5-00-000ed18ac6bcb1

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPANADA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025
(Processo Administrativo n.º.08/2025)

ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA, POR INTERMÉDIO DO (A) E A EMPRESA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA, com sede no(a) cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº neste ato representado(a) pelo(a) Presidente da Câmara Municipal (nome), inscrito no CPF nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na doravante designado CONTRATADO, neste ato representada (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 006/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	QUAT.	UND.	MARCA	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)

Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, devendo ser ajustada conforme o caso concreto.



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: BOAVENTURA DOS SANTOS FILHO - 16/04/2025 11:29:15
Acesse em: <https://brasil.csb.gov.br/ep/validar>
Código do documento: d60eae85-e2e0-4877-b50d-ed18ac60f1

1.8. FORMA DE PAGAMENTO

1.8.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

1.8.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

1.9. PRAZO DE PAGAMENTO

1.9.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

1.9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

1.9.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) e correção monetária.

1.10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1.10.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto contratado, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

1.10.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

1.10.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

1.10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

1.10.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

1.10.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: BOA VENTURA DOS SANTOS FILHO - 16/06/2025 11:29:15
Acesse em: <https://e-fcm.ba.gov.br/validar>
Documento assinado digitalmente por: BOA VENTURA DOS SANTOS FILHO - 16/06/2025 11:29:15
Assinatura: d608e8e2ec4872b5018d18ac6cd

editais; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

1.10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, sendo providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, no igual período, a critério do contratante.

1.10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratado deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

1.10.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

1.10.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, caso que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

1.10.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

1.10.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

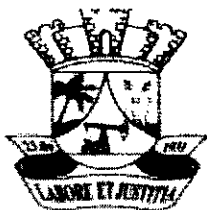
1.10.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

1.11. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

1.12. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.13. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com



Documento Assinado e Digitalmente por: BOA VENTURA DOS SANTOS FILHO - 16/04/2025 11:29:15
Acesse em: <https://brasil.legal.br/validar> Código do documento: d60eae85-e2ec-4877-b501-0b18166d6cfc

1.14. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

1.15. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

1.16. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

1.17. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

1.18. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

1.19. São obrigações do Contratante:

1.19.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

1.19.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

1.19.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

1.19.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

1.19.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

1.19.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

1.19.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

1.19.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

1.20. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: BOAVENTURA DOS SANTOS FILHO - 16/04/2025 11:29:15
Acesse em: <https://cnpj.gov.br/validar>
Certificado: d60eaa5-sec-4877-b01-1ed-1ac0b0c7

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

1.21. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1.21.1. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e relação da rede de assistência técnica autorizada;*

1.21.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

1.21.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

1.21.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

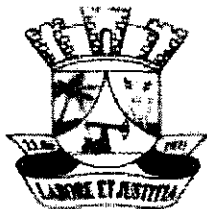
1.21.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

1.21.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

1.21.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

1.21.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

1.21.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por BOAVENTURA DOS SANTOS FILHO
Acesse em: <http://e-icm.bah.gov.br/epm/validaDoc.seam> Código do documento: 560ae85-e3c-4877-b5d1-0ed18ac6cd

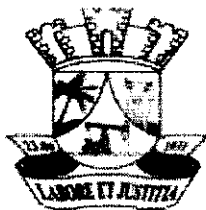
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.24. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

- (1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- (2) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - (a) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: BOA VENTURA DOS SANTOS FILHO, CPF: 04295112915
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epp/validaDocumento.do> Código do documento: d66a65e-e6c-4877-b501-0ed18ac6cbcf

1.25. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

1.26. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com multa (art. 156, §7º).

1.26.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

1.26.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

1.26.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

1.27. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.28. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.29. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

1.30. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

1.31. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: BOA VENTURA DOS SANTOS ALHO - 1604/2025 11:21:15
Acesse em: <http://cmm.ba.gov.br/eppp/validar> e digite o documento: d60eae85-ec-487b5d-0ed18ac6cbcf

de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 da Lei nº 14.133/21).

1.32. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

1.33. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

1.34. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

1.34.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

1.35. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.35.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

1.35.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1.35.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1.36. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

1.36.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.36.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.36.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

1.37. As despesas deste contrato estão previstas no orçamento de 2025 e da rubrica, que lhe suceder nos orçamentos seguintes:



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: BOAVENTURA DOS SANTOS FILHO em 16/04/2021 às 19:15
Acesse em: https://e-ctm.ba.gov.br/app/validaDoc.sea
Código do documento: d61aa85-e2e4d70-b501-0e83ac6bdf

- I-Unidade:
II-Projeto/Atividade:
III-Elemento de despesa:
IV-Fonte de Recurso:

1.38. *dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

1.39. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

1.40. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

1.41. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.42. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

1.43. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

1.44. É eleito o Foro da Cidade de Esplanada para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

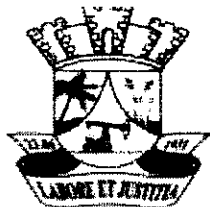
..... de de 20.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1- _____
2- _____



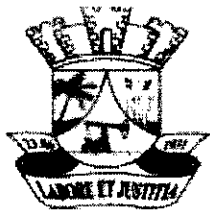
ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com



Nota Explicativa: É recomendável que, além da assinatura do responsável legal CONTRATANTE e do CONTRATADO, conste a de duas testemunhas para atender o disposto no art. 784, III do CPC, que considera título executivo extrajudicial o documento particular assinado por duas testemunhas, caso não haja prejuízo à dinâmica administrativa do instrumento. Vale dispor que, embora o Contrato já seja considerado título executivo extrajudicial pelo Código de Processo Civil de 2015, a recomendação acima é uma verdadeira cautela, que visa evitar eventual discussão judicial, tornando mais eficiente a cobrança dos créditos, se eventualmente for necessária no caso concreto.

Documento Assinado Digitalmente por: ROAQUENTURA DOS SANTOS FILHO - 16/04/2025 11:29:15
Assinatura: d60eae85-e2ec-4877-b501-0ed18ac6cbcf
Acesse em: <https://e.todolivre.com.br/verificar>



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: BOA FIDELIDADE
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validar>
Código do documento: d60e88e2-247b-501-0e18ac6dbc

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025
(Processo Administrativo n.º.08/2025)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS

A empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ....., com sede na Rua....., nº, Bairro, Cidade de, Estado, CEP....., através de seu representante legal/Procurador, inscrito no CPF nº, sob as penas da lei,

DECLARA:

- a. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- c. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- d. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas junto a Câmara Municipal de Esplanada, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- f. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: BDA VENTURA DOS SANTOS FILHO - 16/04/2025 11:29:15
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d66eae65-2cc4-4677-9561-9ed18a6d6cf

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:		CNPJ:
VALIDADE DA PROPOSTA:		REPRESENTANTE LEGAL:
DADOS BANCÁRIOS:		
OBJETO:		

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ARQUIVO MORTO POLIONDA Arquivo morto polionda, 350x140x245mm polionda, Prático Office. Cores variadas.	UND	50		
2	BLOCO DE NOTAS AUTOADESIVAS 4bl 38X50 Pacotes com 4 blocos de 50 folhas 38mmx51mm	UND	100		
3	BORRACHA DE APAGAR Tipo Borracha Látex Com Medida Peça: 3,3 X 2,3 X 0,08cm.	UND	20		
4	CADERNO DE PROTOCOLO Livro protocolo de correspondência com 100 (cem) folhas numeradas, formato 153x216 milímetros, capa dura.	UND	10		
5	CAIXA CANETA AZUL COM 50 UNIDADES A esferográfica sextavada, corpo transparente, carga removível não rosqueada, ponta de tungstênio.	UND	50		
6	CAIXA CANETA AZUL COM 100 UNIDADES A esferográfica sextavada, corpo transparente, carga removível não rosqueada, ponta de tungstênio.	UND	30		
7	CLIPS Nº 02 100un Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 2/0, material metal, formato trançado, cx com 100 unidades.	UND	300		
8	CLIPS Nº 08 25un Clips 8/0 Galvanizado Cx C/25 Un.	UND	50		
9	COLA 90g Ideal para trabalhos escolares e artesanais em papel, papelão, cartolina, papel pardo e fotos. Fabricada com resina de PVA (Poliacetato de Vinila), à base d'água. Possuir acabamento				



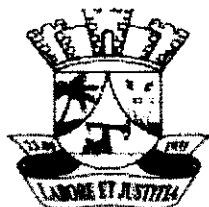
ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: BOA VENTURA DOS SANTOS FILHO - 16/04/2025 11:29:15
Acesse em: <https://cmm-esplanada.ba.gov.br/cp/validarDocumento> Código do documento: d66eae65-e2cc-4877-b561-0ed1f6a6c6cf

	transparente. Com alta resistência e colagem.	UND	10		
10	ELÁSTICO Nº 18 100g Elástico amarelo, nº 18. Composição: borracha estireno butadieno; pacote com 100g.	UND	20		
11	ESTILETE GRANDE 18 mm Estilete retrátil 6", Corpo injetado, Lâmina fabricada em aço carbono temperado, dispositivo para travar a lâmina. Tamanho 18mm.	UND	25		
12	ESTILETE PEQUENO 9 mm Corpo injetado, Lâmina em aço especial temperado, Dispositivo para travar a lâmina, Tamanho: 9 mm	UND	25		
13	EXTRATOR DE GRAMPO Ferro fundido, Cor: Cromado, Tamanho: 14,5 Cm Peso: 0,20.	UND	50		
14	FITA ADESIVA 48x40mm Com dimensões 4,8mmx40m, polipropileno na cor transparente.	UND	50		
15	GRAMPEADOR 26/6 Totalmente em aço, grampeia até 25 folhas Utiliza grampos 26/6, Comporta pente completo de 210 grampos.	UND	30		
16	GRAMPO 26/6 5000un Contendo identificação do produto e marca do fabricante.	UND	40		
17	MARCADOR DE TEXTO Ponta indeformável, tinta fluorescente a base d'água, gravado no corpo a marca do fabricante, na cor 31amarelo.	UND	150		
18	PAPEL A4 - PC 500fi Papel alcalino branco com desempenho máximo para impressão a laser (conforme informações técnicas contidas na embalagem do fabricante), formato A4, medindo 210 x 297 mm, com alvura não inferior a 97%, com gramatura 75 g/m², em resma de 500 folhas e embalado em papel de propriedade térmica e anti-umidade.	UND	400		
19	PAPEL A4 VERGÊ PC 50 Papel Vergê Branco A4 180g caixa com 50 folhas.	UND	10		
20	PASTA DE A-Z Tamanho ofício, lombada larga, confeccionada em papelão, com revestimento externo plastificados, na cor preta. Embalagem com				



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefex: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: BOAVENTURA DOS SANTOS FILHO - 16/04/2025 11:29:15
Acesse em: <https://e-camara.gov.br/epi/validaDoc.aspx?codigo=4077450810ed16ac6c1cf>

	identificação do produto e marca do fabricante.	UND	100		
21	PASTA SANFONADA Pasta A4 com 12 divisórias,	UND	10		
22	PERFURADOR DE FOLHAS 40fl Perfura até 40 folhas, Resistente, Alta durabilidade, Perfurador 2 furos.	UND	15		
23	PRANCHETA Em acrílico, com prendedor metálico niquelado, para papel, com dimensões 216x330mm,	UND	100		
24	RÉGUA 30 cm Régua 30 cm / 12 Polegadas. Cor: Cristal. Material: Poliestireno. Dimensões: 310 x 35 x 3 mm	UND	100		
25	TESOURA PEQUENA De aço inoxidável, ponta arredondada, cabo em polipropileno atóxico, tamanho 21 cm	UND	15		
26	ENVELOPE Envelope de papel A4, cor amarelo ou branco	UND	1000		
27	ENVELOPE Envelope de papel A5, cor amarelo ou branco	UND	300		
28	CLASSIFICADOR FINO Plástico, com elástico, tamanho A4, cores variadas	UND	300		
29	LÁPIS Madeira, n.º 02	UND	30		
30	PORTA CANETA Porta caneta, objetos e cliques, em acrílico	UND	20		
31	LIVRO ATA Com 100 folhas, capa dura	UND	05		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA¹:

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 14.133/2021 e às cláusulas e condições constantes do Edital da Dispensa de Licitação nº 006/2025

¹ Soma de todos os Itens para os quais participa a Proponente



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: BOAVENTURA DOS SANTOS FILHO - 16/04/2025 11:29:15
Acesse em: <https://e.cqm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d60eae85-e2ec-4877-b501-0ed18ac6cbcf

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

____/____/____

LOCAL

DATA

ASS. E CARIMBO CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE

**SEGUE PROPOSTA REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2025.**

João mariano de Oliveira de Esplanada oliveira <armarinhomarivane@hotmail.com>
Para: "cmesplanada@gmail.com" <cmesplanada@gmail.com>

19 de fevereiro de 2025 às 07:28

Prezado.

Segue em anexo a documentação.

Att: João Mariano de Oliveira

Contato: (75) 99975-4759

Grato.

16 anexos

-  **ALTERAÇÃO JOAO MARIANO 2.pdf**
1161K
-  **ALTERAÇÃO JOÃO MARIANO.pdf**
128K
-  **Alvará 2025.pdf**
1428K
-  **ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA.pdf**
2762K
-  **CERTIDAO DE FALENCIA E CONCORDATA.pdf**
32K
-  **CERTIDÃO ESTADUAL 24.01.25 A 25.03.25.pdf**
98K
-  **certidao NEGAT. DEBIT. 13.11.2024 ATE 12.05.2025.pdf**
85K
-  **Certidao NEGATIVA DEB.RELATIVOS 07.11.2024 ATÉ 06.05.25.pdf**
77K
-  **CERTIFICADO PREFEITURA 18.02.25 a 18.03.25.pdf**
1560K
-  **CNH MARIANO.pdf**
1971K
-  **cnpj.pdf**
223K
-  **Consulta ao Cadastro.pdf**
112K
-  **CRF 05.02.25 ATE 06.03.25.pdf**
103K
-  **DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS.pdf**
1937K
-  **INSCRIÇÃO MUNICIPAL.pdf**
1410K
-  **PLANILHA DE TOMADA DE PREÇO.pdf**
9007K

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025**

Oliveira Empreendimentos <oliveiraempreendimentos2025@gmail.com>
Para: cmesplanada@gmail.com

16 de fevereiro de 2025 às 14:23

Prezados(a),

Contratação de empresa do ramo especializado, para o fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Esplanada.

16 anexos

-  **CNH - RIVAILTON SANTOS OLIVEIRA.pdf**
281K
-  **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO 2025.pdf**
53K
-  **ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA.pdf**
221K
-  **CND - ESTADUAL 28.01.pdf**
99K
-  **CND - MUNICIPAL 28.01.pdf**
525K
-  **CND - ESTADUAL 28.01.pdf**
99K
-  **CERTIDÃO ESPECÍFICA DIGITAL - JUCEB.pdf**
105K
-  **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL - JUCEB.pdf**
169K
-  **CND TCU.pdf**
15K
-  **CND FALENCIA 10.01.2025.pdf**
32K
-  **CND TRABALHISTA.pdf**
85K
-  **CND - FEDERAL.pdf**
76K
-  **CND Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.pdf**
77K
-  **PROPOSTA COMERCIAL - ESPLANADA.pdf**
606K
-  **DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS.pdf**
704K
-  **Inscrição Estadual - OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS.pdf**
121K



Segue proposta de preço de materiais de expediente para atender necessidade da Câmara Municipal de Esplanada-BA

Planilha de Tomada de Preço

LICITANTE: João Mariano de Oliveira de Esplanada		
END. COMERCIAL: A.V Mario Andreazza Nº 300		UF: BA
CEP: 48370-000	FONE/FAX: (75) 999754759	CONTATO: João. M
INSC. ESTADUAL: 95190992		CNPJ: 14.010.326/0001-04
VALIDADE DA PROPOSTA:		REPRESENTANTE LEGAL: João Mariano. O
DADOS BANCÁRIOS: Agência: 0610-6/ Conta corrente: 6466-1		
OBJETO: Fornecimento <u>materiais de expediente para atender necessidade da Câmara Municipal de Esplanada-BA</u>		

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)	MARCA.
01	ARQUIVO MORTO POLIONDA Arquivo morto polionda, 350x140x245mm polionda, Prático Office. Cores variadas.	50 UN	9,00	450,00	ALAPLAST
02	BLOCO DE NOTAS AUTOADESIVAS 4bl 38X50 Pacotes com 4 blocos de 50 folhas 38mmx51mm	100 UN	5,20	520,00	BRW
03	BORRACHA DE APAGAR Tipo Borracha Látex Com Medida Peça: 3,3 X 2,3 X 0,08cm.	20 UN	0,60	12,00	MERCUR
04	CADERNO DE PROTOCOLO Livro protocolo de correspondência com 100 (cem) folhas numeradas, formato 153x216 milímetros, capa dura.	10 UN	20,00	200,00	TILIBRA
05	CAIXA CANETA AZUL COM 50 UNIDADES A esferográfica sextavada, corpo transparente, carga removível não rosqueada, ponta de tungstênio.	50 UN	49,00	2.450,00	BIC
06	CAIXA CANETA AZUL COM 100 UNIDADES A esferográfica sextavada, corpo transparente, carga removível não rosqueada, ponta de tungstênio.	30 UN	94,00	2.820,00	COMPACTOR



07	CLIPS Nº 02 100un Clipes, tratamento superficial niquelado, tamanho 2/0, material metal, formato trançado, cx com 100 unidades.	300 UN	3,30	990,00	ACC
08	CLIPS Nº 08 25un Clips 8/0 Galvanizado Cx C/25 Un.	50 UN	3,80	190,00	ACC
09	COLA 90g Ideal para trabalhos escolares e artesanais em papel, papelão, cartolina, papel pardo e fotos. Fabricada com resina de PVA (Poliacetato de Vinila), à base d'água. Possuir acabamento transparente. Com alta resistência e colagem.	10 UN	3,00	30,00	FRAMA MAX COLA
10	ELÁSTICO Nº 18 100g Elástico amarelo, nº 18. Composição: borracha estireno butadieno; pacote com 100g.	20 UN	7,00	140,00	SÃO JOSÉ
11	ESTILETE GRANDE 18 mm Estilete retrátil 6", Corpo injetado, Lâmina fabricada em aço carbono temperado, Dispositivo para travar a lâmina. Tamanho 18mm.	25 UN	1,90	47,50	KEEP
12	ESTILETE PEQUENO 9 mm Corpo injetado, Lâmina em aço especial temperado, Dispositivo para travar a lâmina, Tamanho: 9 mm	25 UN	1,30	32,50	KEEP
13	EXTRATOR DE GRAMPO Ferro fundido, Cor: Cromado, Tamanho: 14,5 Cm Peso: 0,20.	50 UN	3,90	195,00	MAXCRIL
14	FITA ADESIVA 48x40mm Com dimensões 4,8mmx40m, polipropileno na cor transparente.	50 UN	4,50	225,00	KORETECH
15	GRAMPEADOR 26/6 Totalmente em aço, Grampeia até 25 folhas Utiliza grampos 26/6, Comporta pente completo de 210 grampos.	30 UN	16,50	495,00	BAZZE
16	GRAMPO 26/6 5000un Contendo identificação do produto e marca do fabricante.	40 UN	4,70	188,00	CIS
17	MARCADOR DE TEXTO Ponta indeformável, tinta fluorescente a base d'água, gravado no corpo a marca do fabricante, na cor 31amarelo.	150 UN	1,50	225,00	MASTERPRINT



18	PAPEL A4 - PC 500fi Papel alcalino branco com desempenho máximo para impressão a laser (conforme informações técnicas contidas na embalagem do fabricante), formato A4, medindo 210 x 297 mm, com alvura não inferior a 97%, com gramatura 75 g/m ² , em resma de 500 folhas e embalado em papel de propriedade térmica e anti-umidade.	400 UN	29,50	11.800,00	REPORT SUZANO
19	PAPEL A4 VERGÊ PC 50 Papel Vergê Branco A4 180g caixa com 50 folhas.	10 UN	16,50	165,00	BAAG
20	PASTA DE A-Z Tamanho ofício, lombada larga, confeccionada em papelão, com revestimento externo plastificados, na cor preta. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	100 UN	12,50	1.250,00	FRAMA
21	PASTA SANFONADA Pasta A4 com 12 divisórias,	10 UN	25,00	250,00	ACP
22	PERFURADOR DE FOLHAS 40fi Perfura ate 40 folhas, Resistente, Alta durabilidade, Perfurador 2 furos.	15 UN	48,00	720,00	MASTERPRINT
23	PRANCHETA Em acrílico, com prendedor metálico niquelado, para papel, com dimensões 216x330mm,	100 UN	28,00	2.800,00	MAXCRIL
24	RÉGUA 30 cm Régua 30 cm / 12 Polegadas. Cor: Cristal. Material: Poliestireno. Dimensões: 310 x 35 x 3 mm	100 UN	1,20	120,00	MAXCRIL
25	TESOURA PEQUENA De aço inoxidável, ponta arredondada, cabo em polipropileno atóxico, tamanho 21 cm	15 UN	12,00	180,00	KEEP
26	ENVELOPE Envelope de papel A4, cor amarelo ou branco	1000 UN	0,50	500,00	VIA BRASIL
27	ENVELOPE Envelope de papel A5, cor amarelo ou branco	300 UN	0,40	120,00	VIA BRASIL
28	CLASSIFICADOR FINO Plástico, com elástico, tamanho A4, cores variadas	300 UN	2,50	750,00	ACP
29	LÁPIS Madeira, n.º 02	30 UN	0,45	13,50	MASTERPRINT



30	PORTA CANETA Porta caneta, objetos e cliques, em acrílico	20 UN	24,00	480,00	MAXCRIL
31	LIVRO ATA Com 100 folhas, capa dura	05 UN	24,00	120,00	TILIBRA
VALOR TOTAL R\$				28.478,50	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA¹:

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços ou recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 14.133/2021 e às cláusulas e condições constantes do Edital da Dispensa de Licitação nº 006/2025

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE JOÃO MARIANO DE OLIVEIRA

__18__ / __02__ / __2025__
DATA

LOCAL: Esplanada-BA

ASS. E CARIMBO CNPJ E CPF DO

REPRESENTANTE: João Mariano de Oliveira

14.010.326/0001-04
JOÃO MARIANO DE OLIVEIRA DE ESPLANADA
A.V. Mario Andreazza, Nº 300-Centro
Cep: 48.320-000 Esplanada-BA



DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS

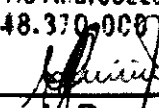
A empresa. **JOÃO MARIANO DE OLIVEIRA DE ESPLANADA**. Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: **14.010.326. /0001-04**, com sede na **Avenida Mario Andreazza nº 300, Bairro: Centro, Cidade de Esplanada, Estado: Bahia, CEP: 48370-000**, através de seu representante legal/Procurador **João Mariano de Oliveira**, inscrito no CPF nº **277.868.465-49**, sob as penas da lei,

DECLARA:

- a. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. *A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.*
- c. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- d. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas junto a Câmara Municipal de Esplanada, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- f. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Data: 18 / 02 / 2025 Local: Esplanada-BA

14.010.326/0001-04
JOÃO MARIANO DE OLIVEIRA DE ESPLANADA
A.V. Mario Andreazza, Nº 300-Centro
CEP: 48.370-000 Esplanada-Ba


Assinatura do Responsável Legal

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
JOAO MARIANO DE OLIVEIRA DE ESPLANADA



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 36361377320-PERONICE DEMINCC MORAIRA
Documento Assinado Digitalmente por: BOA VENTURA DOS SANTOS FILHO - 16/04/2025 11:29:15
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/ep/validaDoc.aspx> Código do documento: d60eae85-e2ec-4877-b501-0ed18ac6cb0f

JOAO MARIANO DE OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 17/10/1961, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 277.868.465- 49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 02.881.862- 81, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA/BA, residente e domiciliado à AV. MÁRIO ANDREAZZA, S/N, CASA, CENTRO, ESPLANADA/BA, CEP: 48.370-000, BRASIL titular da empresa JOAO MARIANO DE OLIVEIRA DE ESPLANADA, registrada Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29.100.923.571, com sede Av: Mario Andreazza, nº 300, Salão, Centro, Esplanada/BA, CEP: 48.370-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 14.010.326/0001- 04, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ALTERAÇÃO DO CAPITAL

Cláusula Primeira - O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo que a diferença encontra-se integralizada da seguinte forma: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) em moeda corrente do País.

DO OBJETO

Cláusula Segunda - O Empresário Individual passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICO COMÉRCIO VAREJISTA DE APARELHOS DE TELEFONE COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

ATIVIDADES ECONÔMICAS

4755-5/02 - comércio varejista de artigos de armarinho.

4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática.

4773-3/00 - comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos.

4763-6/02 - comércio varejista de artigos esportivos.

Junta Comercial do Estado da Bahia

30/04/2021

Certifico o Registro sob o nº 98066465 em 30/04/2021

Protocolo 219045607 de 29/04/2021

Nome da empresa JOAO MARIANO DE OLIVEIRA DE ESPLANADA NIRE 29100923571

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 102375919722150

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
JOAO MARIANO DE OLIVEIRA DE ESPLANADA



- 4763-6/01 - comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos.
- 4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria.
- 4761-0/01 - comércio varejista de livros.
- 4756-3/00 - comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios.
- 4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.
- 4752-1/00 - comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação.
- 4789-0/07 - comércio varejista de equipamentos para escritório.

Clausula Terceira - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

ESPLANADA/BA., 29 de Abril de 2021.


JOAO MARIANO DE OLIVEIRA

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 36361571520-2ERONICE DEJUNCO MOREIRA
Documento Assinado Digitalmente por: BOA VENTURA DOS SANTOS FILHO - 16/04/2025 11:29:15
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.aspx> Código do documento: d60eae85-e2ec-4877-b501-0ed18ac6dbcf

Junta Comercial do Estado da Bahia

30/04/2021

Certifico o Registro sob o nº 98066465 em 30/04/2021

Protocolo 219045607 de 29/04/2021

Nome da empresa JOAO MARIANO DE OLIVEIRA DE ESPLANADA NIRE 29100923571

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 102375919722150

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	JOAO MARIANO DE OLIVEIRA DE ESPLANADA
PROTOCOLO	219045607 - 29/04/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

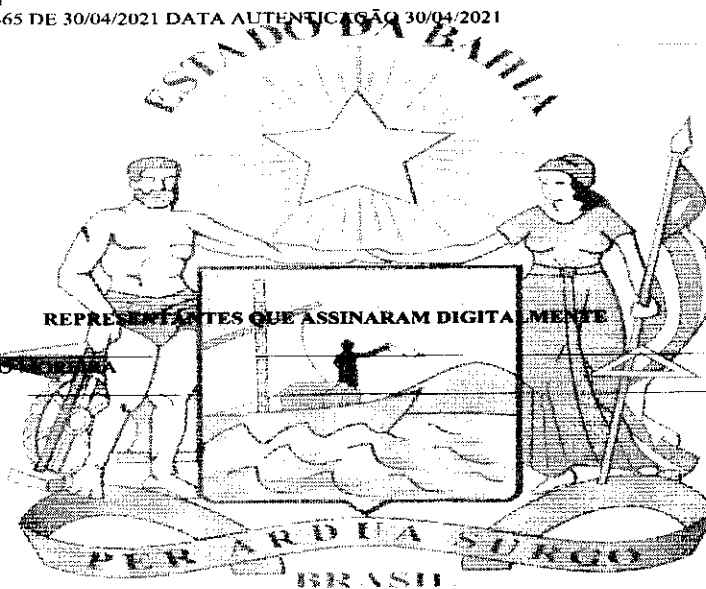
MATRIZ

NIRE 29100923571

CNPJ 14.010.326/0001-04

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/04/2021

PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98066465 DE 30/04/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 30/04/2021



Cpf: 36361577520 - PERONICE DEMINCO PEREIRA



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

30/04/2021

Certifico o Registro sob o nº 98066465 em 30/04/2021

Protocolo 219045607 de 29/04/2021

Nome da empresa JOAO MARIANO DE OLIVEIRA DE ESPLANADA NIRE 29100923571

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 102375919722150

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

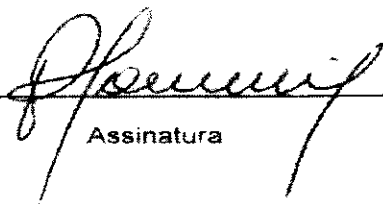
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **Peronice Deminco Moreira**, com inscrição ativa na(o) CRC Ba sob o nº 008639/O, expedida em 17/03/2008, inscrita no CPF nº 363.615.775- 20, DECLARO, sob as penas da Lei penal este documento é autêntico e condiz e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que com o original.

Documentos apresentados:

1. JOAO MARIANO DE OLIVEIRA DE ESPLANADA
Alteração de Empresário Individual 2 páginas
2. JOAO MARIANO DE OLIVEIRA DE ESPLANADA
Capa de Alteração 1 página
3. JOAO MARIANO DE OLIVEIRA DE ESPLANADA
DBE de Alteração 1 página
4. JOAO MARIANO DE OLIVEIRA DE ESPLANADA
DAM Pago 1 página

Esplanada/Ba . 29 de Abril de 2021.


Assinatura

Junta Comercial do Estado da Bahia

30/04/2021

Certifico o Registro sob o nº 98066465 em 30/04/2021

Protocolo 219045607 de 29/04/2021

Nome da empresa JOAO MARIANO DE OLIVEIRA DE ESPLANADA NIRE 29100923571

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 102375919722150

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 36361571520-PERONICE DEMINCO MOREIRA
Documento Assinado Digitalmente por: BOAVENTURA DOS SANTOS FILHO - 16/04/2025 11:29:15
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epv/validaDocs.aspx> Código do documento: d60eae85-e2ec-4877-b501-0ed18ac6cbcf

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DA BAHIA

NACIONALIDADE
 BRASILEIRA

NATURALIZACAO
 SALVADOR - BA

OPONICAO
 04/10/1975

CPF
 000.010.710-00

RG
 02.420.000.000-00

TITULO
 TECNICO EM CONTABILIDADE

TITULO EXPEDIENTE (OU DETALHES DE PROVISORIO)
 CERTIFICACAO DE PROVISORIO

DATA DE EXPIRACAO
 17/03/2008

Este carteira tem se pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 8.225/66, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/73.

Merle Constante Carneiro Galvão
 PRESIDENTE DO CRC

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DA BAHIA

CATEGORIA
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Nº DO REGISTRO
 BA-000039672

NOME
 PERONICE DEMINCO MOREIRA

FILIAÇÃO
 PROSPERO DEMINCO
 EUNICE COMES DEMINCO

ASSINATURA DO PROFISSIONAL

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 36361577520-PERONICE DEMINCO MOREIRA

Documento Assinado Digitalmente por: BOAVENTURA DOS SANTOS FILHO - 16/04/2025 11:29:15

Acesse em: <http://regin.juceb.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: d60eae85-e2ec-4877-b501-0ed18ac6cbcf



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98066465 em 30/04/2021

Protocolo 219045607 de 29/04/2021

Nome da empresa JOAO MARIANO DE OLIVEIRA DE ESPLANADA NIRE 29100923571

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 102375919722150

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

30/04/2021



CERTIDÃO INTEIRO TEOR DIGITAL

DADOS DO SOLICITANTE	
Nome: LUIZ CARLOS MOREIRA CPF/CNPJ: 013.045.345-53 Email: cslfiscal@gmail.com	
DADOS DA EMPRESA	
Nome: JOAO MARIANO DE OLIVEIRA DE ESPLANADA NIRE: 29100923571	
ARQUIVAMENTO SOLICITADO	
Número Arquivamento	Páginas
96903226	1
TOTAL DE PÁGINAS	1
DADOS DE CONTROLE DA CERTIDÃO	
Código de controle: 46.901.136.979.50	
Emissão: 17/01/2020 09:27:23	

SALVADOR, 17 de Janeiro de 2020

TIANA REGILA M G DE ARAUJO
SECRETÁRIA-GERAL

Protocolo: 204930790





REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 29100923571		NIRE DA FILIAL (preencher somente se esta referir-se a filial) XXXXXXXXXXXXXXX		000149	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JOÃO MARIANO DE OLIVEIRA					
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO			
SEXO M ☒ F ☐		REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO UNIVERSAL			
FILHO DE (pai) JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA		(mãe) JUDITE CARNEIRO DE OLIVEIRA			
NASCIDO EM (data de nascimento) 17/10/1961		IDENTIDADE (número) 02.881.862- 81		CPF (número) 277.868.465-49	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXXX					
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA MARIO ANDREAZZA				NÚMERO S/N	
COMPLEMENTO CASA		BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CEP 48.370-000	
MUNICÍPIO ESPLANADA				UF BA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA					
CÓDIGO DO ATO 002		DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO		CÓDIGO DO EVENTO 021	
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXX		DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXX		DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXX	
NOME EMPRESARIAL JOÃO MARIANO DE OLIVEIRA DE ESPLANADA - ME					
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA MARIO ANDREAZZA				NÚMERO 300	
COMPLEMENTO SALÃO		BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CEP 48.370-000	
MUNICÍPIO ESPLANADA		UF BA		PAÍS BRASIL	
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contabsaokuiz@boi.com.br					
VALOR DO CAPITAL - R\$ 25.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) VINTE E CINCO MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) 4755502		DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO.			
Atividade secundária 4761001		COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS.			
4761003		COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA.			
4751200		COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA.			
4753900		COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS.			
4752100		COMÉRCIO VAREJISTA DE APARELHOS DE TELEFONE.			
XXXXXXXXXX					
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 08/07/1986		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 14010326000104		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXXX	
UF XX		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) João Mariano de Oliveira de Esplanada - ME					
DATA DA ASSINATURA 01/04/2009		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO João Mariano de Oliveira			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Lélia 01/04/09		AUTENTICAÇÃO Junta Comercial do Estado da Bahia CERTIFICO O REGISTRO EM 01/04/2009 Nº 96903226 Protocolo: 08/055146-0, de 27/03/2009 Empresa: 29 1 0092357 1 JOAO MARIANO DE OLIVEIRA DE ESPLANADA - ME Francisco José O. Guedes Chagas SECRETARIO-GERAL 0900883210			



Documento Assinado Digitalmente por: BOA VENTURA DOS SANTOS FILHO - 16/04/2025 11:29:15
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: d60eae85-e2ec-4877-b501-0ed18ac6cbcf





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
14.010.326/0001-04
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
04/07/1986NOME EMPRESARIAL
JOAO MARIANO DE OLIVEIRA DE ESPLANADATÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ARMARINHO MARIVANEPORTE
MECÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
- 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)LOGRADOURO
AV MARIO ANDREAZZANÚMERO
300COMPLEMENTO
SALAOCEP
48.370-000BAIRRO/DISTRITO
CENTROMUNICÍPIO
ESPLANADAUF
BAENDEREÇO ELETRÔNICO
ARMARINHOMARIVANE@HOTMAIL.COMTELEFONE
(75) 9812-4791/ (75) 3427-1069ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
04/06/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/02/2025 às 16:50:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



Documento Assinado Digitalmente por: BOA VENTURA DOS SANTOS FILHO - 16/04/2025 11:29:15
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epv/validaDoc.aspx> Código do documento: d60eae85-e2ec-4877-b501-0ed18ac6cbcf

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOAO MARIANO DE OLIVEIRA DE ESPLANADA
CNPJ: 14.010.326/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:01:08 do dia 07/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/05/2025.

Código de controle da certidão: **B7F6.C47B.A5D7.1D17**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.010.326/0001-04
Razão Social: JOAO MARIANO DE OLIVEIRA DE ESPLANADA
Endereço: AV MARIO ANDREAZZA 300 SALAO / CENTRO / ESPLANADA / BA / 48370-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/02/2025 a 06/03/2025

Certificação Número: 2025020518460175864109

Informação obtida em 17/02/2025 14:57:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Documento Assinado Digitalmente por: BOAVENTURA DOS SANTOS FILHO - 16/04/2025 11:29:15
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d60eae85-e2ec-4877-b501-0ed18ac6cbcf



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20250480677

RAZÃO SOCIAL JOAO MARIANO DE OLIVEIRA DE ESPLANADA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 095.190.992	CNPJ 14.010.326/0001-04

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 24/01/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Documento Assinado Digitalmente por: BOAVENTURA DOS SANTOS FILHO - 16/04/2025 11:29:15
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam?CodigoDocumento=609ae855-9c48-7c3b5011-0d1189c6cbca>

Nome: JOAO MARIANO DE OLIVEIRA DE ESPLANADA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.010.326/0001-04
Certidão nº: 78686340/2024
Expedição: 13/11/2024, às 10:46:37
Validade: 12/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que JOAO MARIANO DE OLIVEIRA DE ESPLANADA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.010.326/0001-04, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Setor de Tributos e Rendas Imobiliárias

Praça Monsenhor Zacarias Luz S/N Centro Administrativo - Centro

ESPLANADA - BA - CEP: 48370-000

FONE(S): 75-3413-7500/ Ramal 7520 CNPJ/ME: 13 885 231/0001-71



Documento Assinado Digitalmente por: BOAVENTURA DOS SANTOS FILHO - 16/04/2025 11:29:15
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc?doc=cam&codigo=660eae85-e2ec-4877-b501-0ed18ac6cbcf>

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS
COM EFEITOS DE NEGATIVA**

Nº 000055/2025

Nome/Razão Social: **JOAO MARIANO DE OLIVEIRA DE ESPLANADA**

Nome Fantasia: **ARMARINHO MARIVANE**

Inscrição Municipal: **0690**

CPF/CNPJ: **14.010.326/0001-04**

Endereço: **AVN MARIO ANDREAZZA, 300 LOJA CENTRO
ESPLANADA - BA - CEP: 48370-000**

CONFORME DISPOSTO NO ART. 206 DA LEI Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, ESTE DOCUMENTO TEM OS MESMOS EFEITOS DA CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DE ACORDO COM O ART. 205 DO REFERIDO CÓDIGO, POR EXISTIREM EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO SOMENTE DÉBITOS PARCELADOS, RESSALVANDO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL DE COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE.

Data de Emissão: **18/02/2025**

Validade: **30 (TRINTA DIAS)** *****

Esta certidão abrange somente o contribuinte acima identificado.

Observações:

Código de controle da certidão: **3300089327**



Emissão: ARBAS

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Documento Assinado Digitalmente por: BOAVENTURA DOS SANTOS FILHO - 16/04/2025 11:29:15
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d60eae85-e2ec-4877-b501-0ed18ac6cbcf

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00715331E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 18/02/2025, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: JOAO MARIANO DE OLIVEIRA DE ESPLANADA

CNPJ: 14.010.326/0001-04

Endereço: AV MARIO ANDREAZZA, 300, SALAO, CENTRO, CEP 48370-000, EPLANADA BA

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, terça-feira, 18 de fevereiro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA

raça Monsenhor Zacarias Luz S/N Centro Administrativo - Centr
ESPLANADA - BA - CEP: 48370-000

Alvará

DE LICENÇA

Número: 0690

PARA

FUNCIONAMENTO, FISCALIZAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

NOME

JOAO MARIANO DE OLIVEIRA DE ESPLANADA

ENDEREÇO

**AVN MARIO ANDREAZZA 300 LOJA CENTRO
ESPLANADA - BA**

ATIVIDADE

COMERCIO VAREJISTA

INSCRIÇÃO

CPF/CNPJ

CÓDIGO

CAD. ECONÔMICO

2.02

0690

14.010.326/0001-04

RESTRIÇÕES

**RECOLHEU TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO REFERENTE AO
EXERCÍCIO DE 2025, ESTE ALVARÁ NÃO ISENTA DE FISCALIZAÇÃO DOS
ORGÃOS ESTADUAL E FEDERAL.**

DATA

18/02/2025

VALIDADE

31/12/2025

Josiele Carvalho Menezes
Diret. de Reg. Imobiliária e Tributos
Secretaria do Prefeito

Josiele Carvalho Menezes
Diret. de Reg. Imobiliária e Tributos
Chefe de Divisão Fazendária





PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Secretaria de Administração/Fazenda
CADASTRO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 0690	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/03/1991
NOME OU RAZÃO SOCIAL JOAO MARIANO DE OLIVEIRA DE ESPLANADA		CNPJ/CPF 14.010.326/0001-04
(NOME FANTASIA) ARMARINHO MARIVANE		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIAL 2.02 - COMERCIO VAREJISTA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 1 - PESSOA JURIDICA		
LOGRADOURO AVN MARIO ANDREAZZA	NÚMERO 300	COMPLEMENTO LOJA
CEP 48370000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ESPLANADA
		UF BA
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/11/2006	DATA DE VALIDADE 31/12/2025

Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia



Dados da empresa

Identificação

CNPJ: 14.010.326/0001-04

Inscrição Estadual: 095.190.992 PP

Razão Social: JOAO MARIANO DE OLIVEIRA DE ESPLANADA

Nome Fantasia: ARMARINHO MARIVANE

Natureza Jurídica: EMPRESARIO (Individual)

Unidade de Atendimento: SGF/DIRAT/GERAP/CORAP NORTE

Unidade de Fiscalização: INFAZ AGRESTE

Endereço

Logradouro: AVENIDA MARIO ANDREAZZA

Número: 300

Complemento: SALAO

Bairro/Distrito: CENTRO

CEP: 48370-000

Município: ESPLANADA

UF: BA

Telefone: (75) 98124791

E-mail: ARMARINHOMARIVANE@HOTMAIL.COM

Referência:

Localização: ZONA URBANA

Informações Complementares

Data de Inclusão do Contribuinte: 08/07/1986

Atividade Econômica Principal:

4755502 - Comércio varejista de artigos de armarinho

Atividade Econômica Secundária

4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

4752100 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

4756300 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios

4761001 - Comércio varejista de livros

4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria

4763601 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

4763602 - Comércio varejista de artigos esportivos

4773300 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

4789007 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA

Forma de Atuação

- ESTABELECIMENTO FIXO

Condição: EMPRESA PEQUENO PORTE

Forma de pagamento: SIMPLES NACIONAL

Situação Cadastral Vigente: ATIVO

Endereço de Correspondência

Endereço: AVENIDA MARIO ANDREAZZA

Complemento: SALAO

Referência:

Número: 300

Bairro: CENTRO

CEP: 48370000

Município: ESPLANADA

UF: BA

Informações do Contador

Classificação CRC: Escritório Sociedade

CRC: 1488 -BA

Tipo CRC: Originário

Nome: CSL ESCRITORIO VIRTUAL E SERVICOS L

Responsável pela organização contábil

Classificação CRC: Profissional

CRC: 2

Tipo CRC: Originário

Nome: PERONICE DEMINCO MOREIRA

Endereço

Endereço: RUA AMELIO FERREIRA BATISTA SALAO

Número: 20

Bairro: CENTRO

Município: ESPLANADA **UF:** BA

Referência: EM FRENTE AO MERCADO MUNICIPAL

CEP: 4837000

Telefone: (75) 34271453

Celular: ()

Fax: ()

E-mail: CONTABSAOLUIZ@BOL.COM.BR

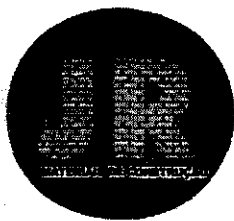


Nota: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Data da Consulta: 18/02/2025

[+ VOLTAR](#) [+ TOPO DA PÁGINA](#) [+ PÁGINA INICIAL](#)

Documento Assinado Digitalmente por: BOAVENTURA DOS SANTOS FILHO - 16/04/2025 11:29:15
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epp/ValidaDoc.seam> Código do documento: d60eae85-e2ec-4877-b501-0ed18ac6cbcf



Razão Social: Izidorio dos Santos Reis
Cnpj: 00.514.488/0001-75
Logradouro: Rua Asdrubal. M. de Oliveira, S/N
Bairro: Centro **CEP:** 48370-000
Município: Esplanada-BA **Telefone:** (75) 99927-9729



Documento Assinado Digitalmente por: BOAVENTURA DOS SANTOS FILHO - 16/04/2025 11:29:15
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d60eae85-e2ec-4877-b501-0ed18ac6cbcf

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a Empresa **João Mariano de Oliveira de Esplanada**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **14.010.326/0001-04** forneceu no período entre janeiro 2024 a dezembro de 2024 os materiais abaixo discriminado (s) atendendo a todos os requisitos técnicos qualitativos e quantitativos exigidos por esta contratante.

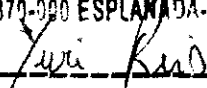
- Papel ofício tamanho A4 75gr (pct) 500 fls.
- Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 2/0, (cx) com 100 (unidades).
- Grampeador de mesa com capacidade para até 25 folhas utiliza grampos 26/6.
- Perfurador de papel com dois furos capacidade de até 25fls.
- Prancheta em mdf, com prendedor metálico para papel A4.
- Classificador fino Plástico, com elástico, tamanho A4.
- Lápis de escrever hb2
- Caneta esferográfica corpo transparente ponta 0.7 (cx) 50 (unidades).
- Grampo galvanizado 26/6 (cx) 5.000 (unidades).
- Régua 30 cm acrílica transparente.
- Refil de tinta para impressora modelo Epson N° 664
- Marca texto em gel (cx) 12 (unidades)
- Calculadora de mesa 12 dígitos.
- Porta canetas e clips acrílico duplo.



Atestamos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente suas obrigações e deveres, atendendo todos os padrões de qualidade e prazos, não havendo nada que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Izidorio dos Santos Reis, Esplanada-BA, 27 de dezembro 2024.

00.514.488/0001-75
IZIDORIO DOS SANTOS REIS
RUA ASDRUBAL MACHADO DE OLIVEIRA
CEP: 4870-000 ESPLANADA-BA-CENTRO



Assinatura do responsável

PROPOSTA COMERCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025
MODALIDADE – DISPENSA
TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL

EMPRESA: OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS DE COMERCIO E SERVICOS LTDA			
END. COMERCIAL: RUA JOSÉ PEDRO DE CARVALHO, ARACI			UF: BA
CEP: 48.760-000	FONE: 75 99204577	CONTATO: 75 99204577	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:		CNPJ: 58.199.004/0001-20	
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 Dias		REPRESENTANTE LEGAL: RIVAILTON SANTOS OLIVEIRA	
BANCO: 133	AGÊNCIA: 4508	CONTA: 776892-3	PIX: 58.199.004/0001-20

Objeto: Contratação de empresa do ramo especializado, para o fornecimento de materiais de expediente para atender a necessidades da Câmara Municipal de Esplanada.

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	ARQUIVO MORTO POLIONDA Arquivo morto polionda, 350x140x245mm polionda, Prático Office. Cores variadas.	UND	50	R\$ 9,25	R\$ 462,70	ALAPLAST
2	BLOCO DE NOTAS AUTOADESIVAS 4bl 38X50 Pacotes com 4 blocos de 50 folhas 38mmx51mm	UND	100	R\$ 7,14	R\$ 713,70	Go Office
3	BORRACHA DE APAGAR Tipo Borracha Látex Com Medida Peça: 3,3 X 2,3 X 0,08cm.	UND	20	R\$ 0,71	R\$ 14,26	Leo&Leo
4	CADERNO DE PROTOCOLO Livro protocolo de correspondência com 100 (cem) folhas numeradas, formato 153x216 milímetros, capa dura.	UND	10	R\$ 21,97	R\$ 219,70	São Domingos
5	CAIXA CANETA AZUL COM 50 UNIDADES A esferográfica sextavada, corpo transparente, carga			R\$ 52,16	R\$ 2.607,83	BIG

OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS DE COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 58.199.004/0001-20
 ENDEREÇO: RUA JOSÉ PEDRO DE CARVALHO, Nº 696, RIACHO - CEP: 48.760-000, ARACI, BAHIA

75 99868-5406

oliveiraempreendimentos2025@gmail.com



	removível não rosqueada, ponta de tungstênio.	UND	50			
6	CAIXA CANETA AZUL COM 100 UNIDADES A esferográfica sextavada, corpo transparente, carga removível não rosqueada, ponta de tungstênio.	UND	30	R\$ 97,14	R\$ 2.914,07	BIG
7	CLIPS Nº 02 100un Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 2/0, material metal, formato trançado, cx com 100 unidades.	UND	300	R\$ 3,96	R\$ 1.188,60	ACC
8	CLIPS Nº 08 25un Clips 8/0 Galvanizado Cx C/25 Un.	UND	50	R\$ 4,58	R\$ 229,08	ACC
9	COLA 90g Ideal para trabalhos escolares e artesanais em papel, papelão, cartolina, papel pardo e fotos. Fabricada com resina de PVA (Poliacetato de Vinila), à base d'água. Possuir acabamento transparente. Com alta resistência e colagem.	UND	10	R\$ 5,30	R\$ 53,02	New Magic
10	ELÁSTICO Nº 18 100g Elástico amarelo, nº 18. Composição: borracha estireno butadieno; pacote com 100g.	UND	20	R\$ 9,72	R\$ 194,37	Mercur
11	ESTILETE GRANDE 18 mm. Estilete retrátil 6", Corpo injetado, Lâmina fabricada em aço carbono temperado, dispositivo para travar a lâmina. Tamanho 18mm.	UND	25	R\$ 2,18	R\$ 54,45	Western
12	ESTILETE PEQUENO 9 mm Corpo injetado, Lâmina em aço especial temperado, Dispositivo para travar a lâmina, Tamanho: 9 mm	UND	25	R\$ 1,52	R\$ 37,88	BAZZE
13	EXTRATOR DE GRAMPO. Ferro fundido, Cor: Cromado, Tamanho: 14,5 Cm Peso: 0,20.	UND	50	R\$ 4,06	R\$ 202,80	Go Office
14	FITA ADESIVA 48x40mm. Com dimensões 4,8mmx40m, polipropileno na cor transparente.	UND	50	R\$ 6,15	R\$ 307,70	Adelbras
15	GRAMPEADOR 26/6. Totalmente em aço, grampeia até 25 folhas			R\$ 18,35	R\$ 550,44	Bazze

Documento Assinado Digitalmente por: BOAVENTURA DOS SANTOS FILHO - 16/04/2025 11:29:15
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: f646ba4e-f936-4d43-b3d9-d4556156be35

	Utiliza grampos 26/6, Comporta pente completo de 210 grampos.	UND	30			
16	GRAMPO 26/6 5000un. Contendo identificação do produto e marca do fabricante.	UND	40	R\$ 5,45	R\$ 217,80	Bazze
17	MARCADOR DE TEXTO. Ponta indeformável, tinta fluorescente a base d'agua, gravado no corpo a marca do fabricante, na cor 31amarelo.	UND	150	R\$ 1,85	R\$ 277,20	Futuro
18	PAPEL A4 - PC 500fl. Papel alcalino branco com desempenho máximo para impressão a laser (conforme informações técnicas contidas na embalagem do fabricante), formato A4, medindo 210 x 297 mm, com alvura não inferior a 97%, com gramatura 75 g/m², em resma de 500 folhas e embalado em papel de propriedade térmica e anti-umidade.	UND	400	R\$ 31,61	R\$ 12.642,44	Chamex
19	PAPEL A4 VERGÊ PC 50. Papel Vergê Branco A4 180g caixa com 50 folhas.	UND	10	R\$ 18,29	R\$ 182,85	Off Paper
20	PASTA DE A-Z. Tamanho ofício, lombada larga, confeccionada em papelão, com revestimento externo plastificados, na cor preta. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	UND	100	R\$ 14,55	R\$ 1.454,70	Frama
21	PASTA SANFONADA. Pasta A4 com 12 divisórias,	UND	10	R\$ 27,88	R\$ 278,85	Plascony
22	PERFURADOR DE FOLHAS 40fl. Perfura até 40 folhas, Resistente, Alta durabilidade, Perfurador 2 furos.	UND	15	R\$ 50,88	R\$ 763,14	MASTER PRINT
23	PRANCHETA Em acrílico, com prendedor metálico niquelado, para papel, com dimensões 216x330mm,	UND	100	R\$ 28,73	R\$ 2.873,00	Maxcrl
24	RÉGUA 30 cm. Régua 30 cm / 12 Polegadas. Cor: Cristal. Material: Poliestireno. Dimensões: 310 x 35 x 3 mm	UND	100	R\$ 1,35	R\$ 135,00	Waleu

25	TESOURA PEQUENA. De aço inoxidável, ponta arredondada, cabo em polipropileno atóxico, tamanho 21 cm	UND	15	R\$ 16,93	R\$ 253,98	MAXPRINT
26	ENVELOPE. Envelope de papel A4, cor amarelo ou branco	UND	1000	R\$ 0,56	R\$ 555,00	SCRITY
27	ENVELOPE. Envelope de papel A5, cor amarelo ou branco	UND	300	R\$ 0,47	R\$ 140,40	SCRITY
28	CLASSIFICADOR FINO. Plástico, com elástico, tamanho A4, cores variadas	UND	300	R\$ 2,79	R\$ 835,80	Plascony
29	LÁPIS Madeira, n.º 02	UND	30	R\$ 0,61	R\$ 18,24	Cis
30	PORTA CANETA. Porta caneta, objetos e cliques, em acrílico	UND	20	R\$ 26,91	R\$ 538,22	Dello
31	LIVRO ATA Com 100 folhas, capa dura	UND	05	R\$ 25,37	R\$ 126,84	SÃO DOMINGOS
VALOR TOTAL					R\$ 31.044,04	
VALOR TOTAL POR EXTENSO: trinta e um mil e quarenta e quatro reais e quatro centavos						

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Araci, Bahia, 14 de Fevereiro de 2025.

OLIVEIRA
EMPREENDIMENTOS DE
COMERCIO E SERVICOS
L:58199004000120

Assinado de forma digital por
OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS DE
COMERCIO E SERVICOS
L:58199004000120
Dados: 2025.02.16 13:59:12 -03'00'

OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS DE COMERCIO E SERVICOS LTDA
RIVAILTON SANTOS OLIVEIRA
CNPJ: 58.199.004/0001-20
CPF: 061.421.115-84

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025
Processo Administrativo n.º 08/2025

DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS

A empresa **OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS DE COMERCIO E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ **58.199.004/0001-20**, com sede na **Rua José Pedro de Carvalho, Nº 696, Riacho - CEP: 48.760-000, Araci, Bahia**, através de seu representante legal/Procurador **RIVAILTON SANTOS OLIVEIRA** inscrito no CPF nº 061.421.115-84, sob as penas da lei,

DECLARA:

- a. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. *A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.*
- c. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- d. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas junto a Câmara Municipal de Esplanada, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- f. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Araci, Bahia, 16 de Fevereiro de 2025.

OLIVEIRA
EMPREENDIMENTOS DE
COMERCIO E SERVICOS
L:58199004000120

Assinado de forma digital por
OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS DE
COMERCIO E SERVICOS
L:58199004000120
Dados: 2025.02.16 14:20:17 -03'00'

OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS DE COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 58.199.004/0001-20
RIVAILTON SANTOS OLIVEIRA
CPF: 061.421.115-84

Documento Assinado Digitalmente por: BOA VENTURA DOS SANTOS FILHO - 16/04/2025 11:29:15
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: f646ba4e-f936-4c43-b3d9-d4556156be35



Documento Assinado Digitalmente por: BOAVENTURA DOS SANTOS FILHO - 16/04/2025 11:29:15
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epp/validaDoc.aspx> Código do documento: f646ba4e-f936-4c43-b3d9-d4556156be35

Contratante:

Empresa: GRUPO JFG LOCAÇÕES LTDA
Endereço: RUA GOIÁS, Nº 197, CENTRO, ARACI, BAHIA.
CNPJ: 13.971.935/0001-67

Contratada:

Empresa: OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS DE COMERCIO E SERVICOS LTDA
Endereço: RUA JOSÉ PEDRO DE CARVALHO, Nº 696, RIACHO - CEP: 48.760-000, ARACI, BAHIA
CNPJ: 58.199.004/0001-20

Atestamos para os devidos fins que a empresa **OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS DE COMERCIO E SERVICOS LTDA**, acima descrita, forneceu os materiais abaixo descritos, atendendo a todos os requisitos técnicos qualitativos e quantitativos exigidos por esta contratante.

Materiais fornecidos:

- 10 CAIXA DE PAPEL A4, COM 10 RESMOS, MARCA XEROX.
- 10 CAIXA DE PAPEL A4, COM 10 RESMOS, MARCA XEROX.
- 10 CAIXA DE PAPEL A4, COM 10 RESMOS, MARCA XEROX.
- 20 CAIXA DE MATERIAL DE ESCRITA, MARCA XEROX.

Por ser verdade, firmamos o presente.

ARACI/BA, 07 de JANEIRO de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br
GILDASIO NASCIMENTO PEREIRA
Data: 13/01/2025 17:11:13 0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
GILDASIO NASCIMENTO PEREIRA
CPF : 927.160.245-53



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS DE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29206407135	58.199.004/0001-20	22/11/2024	22/11/2024
Endereço: RUA JOSE PEDRO DE CARVALHO, 696, CENTRO, ARACI, BA - CEP: 48760000			

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO, COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS, COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO, COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS, SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS, SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA ÀS ATIVIDADES AGRÍCOLAS DE PECUÁRIAS, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR, COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA, COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOGUES, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, PEIXARIA, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS R\$ Capital integralizado: 100.000,00 CEM MIL REAIS	Microempresa	XXXXXX

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
RIVAILTON SANTOS OLIVEIRA 061.421.115-84	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
RIVAILTON SANTOS OLIVEIRA 061.421.115-84	100.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX

259758426

página: 1/2



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS DE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29206407135	58.199.004/0001-20	22/11/2024	22/11/2024
Endereço: RUA JOSE PEDRO DE CARVALHO, 696, CENTRO, ARACI, BA - CEP: 48760000			
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
22/11/2024	Número 29206407135	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
Ato: 090 - CONTRATO			
Evento: 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX		CNPJ: XXXXXX	
Endereço: XXXXXX			
Observação			

SALVADOR - BA, 23 de Janeiro de 2025

BRUNO MOTA PASSOS
SECRETÁRIO-GERAL

259758426

página: 2/2



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO ESPECÍFICA DIGITAL



Certificamos que o ato constitutivo da empresa indicada a seguir encontra-se arquivado nesta Junta Comercial

EMPRESA			
Nome Empresarial: OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS DE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE 29206407135	CNPJ 58.199.004/0001-20	Arquivamento do Ato Constitutivo 22/11/2024	Início da Atividade 22/11/2024
Endereço: JOSE PEDRO DE CARVALHO 696, CENTRO, ARACI, BA - CEP: 48760000			
OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS			
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data Número 29206407135		REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
Ato: 090 - CONTRATO			
Evento: 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			
Arquivamento(os) posterior(es) (ato constitutivo)			
Ato	Número	Data	Descrição
090	29206407135	22/11/2024	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	29206407135	22/11/2024	CONTRATO

SALVADOR - BA, 23 de Janeiro de 2025

BRUNO MOTA PASSOS

Introduction

2896041134

2896041134

BAHIA



As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

Documento Assinado Digitalmente por: BOAVENTURA DOS SANTOS FILHO - 16/04/2025 11:29:15
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epvvalidaDoc.seam> Código do documento: f64b64e-1936-4c43-b3d9-d4556156be35

[illegible]

I<BRA063757401<108<<<<<<<<<<
9503179M3410222BRA<<<<<<<<<<0
RIVAILTON<<SANTOS<OLIVEIRA<<<<



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE TRIBUTOS
CNPJ: 14.232.086/0001-92
Endereço: Praça Nossa Senhora da Conceição Nº 4 - Centro
CEP: 48.760.000 Telefone: (75) 3266-3076



Araci, 10 de janeiro de 2025

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO 2025

A PREFEITURA DE ARACI, CONCEDE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO À EMPRESA:

OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS DE COMERCIO E SERVICOS LTDA

OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS

CPF/CNPJ: 58.199.004/0001-20

Inscrição Municipal: 575239

ENDEREÇO: R JOSE PEDRO DE CARVALHO, 696 - CENTRO CEP.: 48.760-000 ARACI-BA

ATIVIDADE PRINCIPAL

4691500 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Alvará Nº 2451/2025

Autenticação Eletrônica:
326039512014



RESTRIÇÕES:



Observações:

A aceitação desta Alvará está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <https://www.araci.ba.gov.br/>.
Utilize o qr code para o link de verificação de sua autenticidade.

O PRESENTE ALVARÁ DEVE SER FIXADO EM LUGAR DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO.

VÁLIDO ATÉ 31/12/2025

Documento Assinado Eletronicamente por: BOAVENTURA DOS SANTOS FILHO - 16/01/2025 11:29:15
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.aspx> Código do documento: f646ba41-1936-4c43-b3d9-44556156be35



Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia

Dados da empresa

Identificação

CNPJ: 58.199.004/0001-20

Inscrição Estadual: 224.723.514 ME

Razão Social: OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS DE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Nome Fantasia: OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Unidade de Atendimento: SGF/DIRAT/GERAP/CORAP NORTE

Unidade de Fiscalização: INFAZ CENTRO NORTE

Endereço

Logradouro: RUA JOSE PEDRO DE CARVALHO

Número: 696

Complemento:

Bairro/Distrito: CENTRO

CEP: 48760-000

Município: ARACI

UF: BA

Telefone: (75) 98685406

E-mail: OLIVEIRAEMPREENDIMENTOS2025@GMAIL.COM

Referência:

Localização: ZONA URBANA

Informações Complementares

Data de Inclusão do Contribuinte: 23/11/2024

Atividade Econômica Principal:

4691500 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios

Atividade Econômica Secundária

161003 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita

4623106 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas

4623109 - Comércio atacadista de alimentos para animais

4632001 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados

4646002 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal

4649401 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico

4683400 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo

4692300 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários

4711302 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados

4721103 - Comércio varejista de laticínios e frios

4722901 - Comércio varejista de carnes - açougues

4722902 - Peixaria

4724500 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

4744001 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

4744003 - Comércio varejista de materiais hidráulicos

4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

4759899 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria

4771704 - Comércio varejista de medicamentos veterinários

4772500 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

4789004 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação



5620102 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê

7490103 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias

7711000 - Locação de automóveis sem condutor

7731400 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador

8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA

Forma de Atuação

- ESTABELECIMENTO FIXO

Condição: MICROEMPRESA

Forma de pagamento: C/CORRENTE FISCAL

Situação Cadastral Vigente: ATIVO

Endereço de Correspondência

Endereço: RUA JOSE PEDRO DE CARVALHO

Referência:

Bairro: CENTRO

Município: ARACI

Complemento:

Número: 696

CEP: 48760000

UF: BA

Informações do Contador

Classificação CRC: Profissional

CRC: 44734 -BA

Tipo CRC: Originario

Nome: LEANDRO DOS SANTOS GOMES

Responsável pela organização contábil

Classificação CRC:

CRC:

Tipo CRC:

Nome:

Endereço

Endereço: AVENIDA ANTONIO CARLOS SAMPAIO MARQUES

Número: 222 **Bairro:** PAPAGAIO **Município:** FEIRA DE SANTANA

UF: BA

Referencia:

CEP: 44062850

Telefone: () **Celular:** ()

Fax: ()

E-mail: ELEVARCONSULT@GMAIL.COM

Nota: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Data da Consulta: 25/11/2024



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS DE COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 58.199.004/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:51:09 do dia 25/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/05/2025.

Código de controle da certidão: **0411.183D.47BC.3BB4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS DE COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 58.199.004/0001-20
Certidão n°: 87300179/2024
Expedição: 19/12/2024, às 13:14:37
Validade: 17/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS DE COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **58.199.004/0001-20** **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20250542174

RAZÃO SOCIAL	
OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS DE COMERCIO E SERVI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
224.723.514	58.199.004/0001-20

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

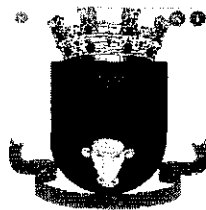
Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 28/01/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Documento Assinado Digitalmente por: BOAVENTURA DOS SANTOS FILHO - 16/04/2025 11:29:15
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: f64b4e-f936-4c43-b3d9-d4556156e35



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE TRIBUTOS

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA

Nº de Controle: 125122 / 2025

Contribuinte: OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS DE COMERCIO E SERVICOS LTDA

CPF/CNPJ: 58.199.004/0001-20

Zoneamento: 630698

Endereço: R JOSE PEDRO DE CARVALHO, 696 - CENTRO CEP.: 48.760-000 ARACI-BA

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Emissão: 28/01/2025 às 22:23:33

Validade: 29/03/2025



Observações:

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <https://araci.ba.gov.br/>.

Utilize o qr code para o link de verificação de sua autenticidade.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Código de Autenticidade: 8346 - 3844 - 4453





PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Documento Assinado Digitalmente por: BOA VENTURA DOS SANTOS FILHO - 16/04/2025 11:29:15
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: f646ba4e-f936-4c43-b3d9-d4556156be35

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00673256E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 10/01/2025, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS DE COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 58.199.004/0001-20
Endereço: RUA JOSE PEDRO DE CARVALHO, CENTRO, ARACI, BAHIA

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, sexta-feira, 10 de janeiro de 2025

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (23/01/2025 às 13:46) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 58.199.004/0001-20.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6792.727B.B5BA.A811 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Documento Assinado Digitalmente por: BOAVENTURA DOS SANTOS FILHO - 16/04/2025 11:29:15
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código de documento: f646ba4e-9364-c43b3d9-d4556156b35

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/01/2025 14:12:10

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS DE COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **58.199.004/0001-20**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E mail: cmesplanada@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: BOAVENTURA DOS SANTOS FILHO - 16/04/2025 11:29:15
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.aspx> Código do documento: f646ba4e-f936-4c43-b3d9-d4556156be35

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DA
PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO, REFERENTE À DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 006/2025 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 08/2025.**

Aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 2025, às 09:30 horas, na sede da Câmara Municipal, situado na Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000, Esplanada - BA, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, instituída através do **Decreto nº 029/2025 de 03 de janeiro de 2025**, estiveram presentes a Srª Silmara de Jesus Franca Alves, Agente de Contratação, Alzenia Firmino Alves e Laiane dos Santos Souza Kamphorst, equipe de apoio, para conclusão da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025**, cujo objeto é a Contratação de empresa do ramo especializado, para o fornecimento de materiais de expediente para atender a necessidades da Câmara Municipal de Esplanada/BA, conforme especificações constantes deste Edital e Anexos em conformidade com as características constantes do Termo de Referência. Registra-se que o Departamento de Compras realizou orçamento prévio com empresas do ramo para obtenção de valor de mercado, após, a Agente de Contratação abriu a dispensa de licitação a qual ficou aberta entre os dias de 14/02/2025 a 19/02/2025, em atendimento às disposições contidas na certidão de publicação da dispensa de licitação e no § 3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, para o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados através do e-mail cmesplanada@gmail.com ou protocolo físico no endereço da Câmara Municipal no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. Transcorrido o prazo para o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados, passou-se para a análise dos valores apresentados bem como documentação das empresas, sendo auferido as seguintes ofertas aqui demonstradas de acordo com a ordem de classificação, obedecendo o critério de menor preço:

PROPOSTAS RECEBIDA

1- RAZÃO SOCIAL: JOÃO MARIANO DE OLIVEIRA DE ESPLANADA

CNPJ N.º 14.010.326/0001-04

ENDEREÇO: AVENIDA MARIA ANDREAZZA, Nº 300, CEP 48370-000, CENTRO, ESPLANADA /BA

REPRESENTANTE LEGAL: JOÃO MARIANO DE OLIVEIRA.

VALOR TOTAL: R\$ 28.478,50 (VINTE E OITO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: BOAVENTURA DOS SANTOS FILHO - 16/04/2025 11:29:15
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.aspx> Código do documento: f646ba4e-f936-4c43-b3d9-d4556156be35

2- RAZÃO SOCIAL: OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS DE COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ Nº 58.199.004/0001-20

ENDEREÇO: RUA JOSÉ PEDRO DE CARVALHO, ARACI /BA, CEP: 48.760-000

REPRESENTANTE LEGAL: RIVAILTON SANTOS OLIVEIRA

VALOR TOTAL: R\$ 31.044,04 (TRINTA E UM MIL E QUARENTA E QUATRO REAIS E QUATRO CENTAVOS).

Para o julgamento foi considerado uma única proposta por empresa, sendo assim, para as empresas que apresentaram mais de uma oferta será válida apenas a proposta com data mais recente. Com base nas propostas apuradas na Dispensa de Licitação, a Administração pelo critério de julgamento menor preço, declarou vencedora por ser mais vantajosa a proposta apresentada pela empresa:

1- RAZÃO SOCIAL: JOÃO MARIANO DE OLIVEIRA DE ESPLANADA

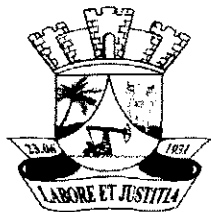
CNPJ N.º 14.010.326/0001-04

ENDEREÇO: AVENIDA MARIA ANDREAZZA, Nº 300, CEP 48370-000, CENTRO, ESPLANADA /BA

REPRESENTANTE LEGAL: JOÃO MARIANO DE OLIVEIRA.

VALOR TOTAL: R\$ 28.478,50 (VINTE E OITO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

Analisada a documentação da primeira classificada, a mesma foi declarada habilitada por ter atendido as condições do Edital de Dispensa. Assim sendo, a dispensa poderá ser efetivada em conformidade com art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto nº 12.343/2024. Desse modo, a Comissão sugere que seja realizada a **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO** do objeto pretendido na presente dispensa à empresa **JOÃO MARIANO DE OLIVEIRA DE ESPLANADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.010.326/0001-04, sediado na Avenida Maria Andreazza, nº 300, CEP 48370-000, Centro, Esplanada /BA, de acordo com o disposto na Proposta de Preços, recepcionada por esta Câmara, haja vista que esta apresentou proposta no valor global de R\$ 28.478,50 (VINTE E OITO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). As despesas decorrentes da presente Dispensa de Licitação correrão à conta dos recursos previstos no Orçamento da Câmara Municipal de Esplanada: I-ÓRGÃO/UNIDADE: 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL II-PROJETO ATIVIDADE: 01.031.0001.2001- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO III-ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

CONSUMO IV FONTE: 15000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. Segue assim, o presente processo ao Sr. Presidente, para **HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA**, devendo posteriormente retornar a esta Comissão para publicação no Diário Oficial. Após encerramento da dispensa de licitação, o licitante melhor classificado foi declarado vencedor do respectivo objeto. Sendo divulgado o resultado da dispensa de licitação e concedido o prazo recursal nos termos do artigo 165, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão aos 19/02/2025, cuja ata foi lavrada e assinada pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

Silmara de Jesus Franca Alves

Agente de Contratação

Alzenia Firmino Alves Apoio

Apoio

Laiane dos Santos Souza Kamphorst

Apoio





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 15.255.625/0001-45 Telefex: (75) 3427-1363
E-mail: cmcesplanada@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025

DISPENSA Nº 006/2025

OBJETO: Contratação de empresa do ramo especializado, para o fornecimento de materiais de expediente para atender a necessidades da Câmara Municipal de Esplanada/BA.

RESULTADO

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA/BA, referente ao Processo Administrativo em epígrafe correspondente ao DISPENSA Nº 006/2025, com fulcro no art. 75, inciso II e § 3º da Lei nº 14.133/2021, torna público que até as 09h30min do dia 19/02/2025, recebeu a seguinte proposta que obedeceu aos preços estimados pela Administração, tendo a empresa ofertado proposta cujos preços são os adiante especificados.

PROponente Participante	
RAZÃO SOCIAL: João Mariano de Oliveira de Esplanada	
CNPJ N.º 14.010.326/0001-04	
ENDEREÇO: Avenida Mario Andreazza, nº 300, CEP 48370-000, Centro, Esplanada /BA	
REPRESENTANTE LEGAL: João Mariano de Oliveira	

ITEMS	DESCRIÇÃO	UF	UND	VALOR UNITARIO R\$	VALOR GLOBAL R\$	MARCA
1	ARQUIVO MORTO POLIONDA Arquivo morto polionda, 350x140x245mm polionda, Prático Office. Cores variadas.	UND	50	9,00	450,00	ALAPLAST
2	BLOCO DE NOTAS AUTOADESIVAS 4bl 38X50 Pacotes com 4 blocos de 50 folhas 38mmx51mm	UND	100	5,20	520,00	BRW
3	BORRACHA DE APAGAR Tipo Borracha Látex Com Medida Peça: 3,3 X 2,3 X 0,08cm.	UND	20	0,60	12,00	MERCUR
4	CADERNO DE PROTOCOLO Livro protocolo de correspondência com 100 (cem) folhas numeradas, formato 153x216 milímetros, capa dura.	UND	10	20,00	200,00	TILIBRA
5	CAIXA CANETA AZUL COM 50 UNIDADES A esferográfica sextavada, corpo transparente, carga removível não rosqueada, ponta de tungstênio	UND	50	49,00	2.450,00	BIC
6	CAIXA CANETA AZUL COM 100 UNIDADES A esferográfica sextavada, corpo	UND	30	94,00	2.820,00	COMPACTOR



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefone: (75) 3427-1563
E-mail: cmesplanada@gmail.com

	transparente, carga removível não rosqueada, ponta de tungstênio. CLIPS Nº 02 100un					
7	Clipes, tratamento superficial niquelado, tamanho 2x0, material metal, formato trançado, cx com 100 unidades. CLIPS Nº 08 25un	UND	300	3,30	990,00	ACC
8	Clips 8x0 Galvanizado Cx C/25 Un. COLA 90g	UND	50	3,80	190,00	ACC
9	Ideal para trabalhos escolares e artesanais em papel, papelão, cartolina, papel pardo e fotos. Fabricada com resina de PVA (Poliacetato de Vinila), à base d'água. Possui acabamento transparente. Com alta resistência e colagem.	UND	10	3,00	30,00	FRAMA MAX COLA
10	ELÁSTICO Nº 18 100g Elástico amarelo, nº 18. Composição: borracha estireno butadieno; pacote com 100g.	UND	20	7,00	140,00	SÃO JOSÉ
11	ESTILETE GRANDE 18 mm Estilete retrátil 6", Corpo injetado, Lâmina fabricada em aço carbono temperado, dispositivo para travar a lâmina. Tamanho 18mm.	UND	25	1,90	47,50	KEEP
12	ESTILETE PEQUENO 9 mm Corpo injetado, Lâmina em aço especial temperado, Dispositivo para travar a lâmina, Tamanho: 9 mm.	UND	25	1,30	32,50	KEEP
13	EXTRATOR DE GRAMPO Ferro fundido, Cor: Cromado, Tamanho: 14,5 Cm Peso: 0,20.	UND	50	3,90	195,00	MAXCRIL
14	FITA ADESIVA 48x40mm Com dimensões 4,8mmx40m, polipropileno na cor transparente.	UND	50	4,50	225,00	KORETECH
15	GRAMPEADOR 26/6 Totalmente em aço, Grampela até 25 folhas Utiliza grampos 26/6, Comporta pente completo de 210 grampos.	UND	30	16,50	495,00	BAZZE
16	GRAMPO 26/6 5000un Contendo identificação do produto e marca do fabricante.	UND	40	4,70	188,00	CIS
17	MARCADOR DE TEXTO Ponta indeformável, tinta fluorescente	UND	150	1,50	225,00	MASTERPRI NT



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
 CNPJ: 15.255.625/0001-46 Telefex: (75) 3427-1363
 E-mail: cmesplanada@gmail.com

	a base d'água, gravado no corpo a marca do fabricante, na cor 31amarelo.					
18	PAPEL A4 - PC 500n Papel alcalino branco com desempenho máximo para impressão a laser (conforme informações técnicas contidas na embalagem do fabricante), formato A4, medindo 210 x 297 mm, com altura não inferior a 97%, com gramatura 75 g/m², em resma de 500 folhas e embalado em papel de propriedade térmica e anti-umidade.	UND	400	29,50	11.800,00	REPORT SUZANO
19	PAPEL A4 VERGE PC 50 Papel Vergê Branco A4 180g caixa com 50 folhas	UND	10	16,50	165,00	BAAG
20	PASTA DE A-Z Tamanho ofício, lombada larga, confeccionada em papelão, com revestimento externo plastificados, na cor preta. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	UND	100	12,50	1.250,00	FRAMA
21	PASTA SANFONADA Pasta A4 com 12 divisórias,	UND	10	25,00	250,00	ACP
22	PERFURADOR DE FOLHAS 40n Perfura até 40 folhas, Resistente, Alta durabilidade, Perfurador 2 furos	UND	15	48,00	720,00	MASTERPRINT
23	PRANCHETA Em acrílico, com prendedor metálico niquelado, para papel, com dimensões 216x330mm,	UND	100	28,00	2.800,00	MAXCRIL
24	RÉGUA 30 cm Régua 30 cm / 12 Polegadas. Cor: Cristal. Material: Poliestireno. Dimensões: 310 x 35 x 3 mm	UND	100	1,20	120,00	MAXCRIL
25	TESOURA PEQUENA De aço inoxidável, ponta arredondada, cabo em polipropileno atóxico, tamanho 21 cm	UND	15	12,00	180,00	KEEP
26	ENVELOPE Envelope de papel A4, cor amarelo ou branco	UND	1000	0,50	500,00	VIA BRASIL



ESTADODABAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48570-000
 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1563
 E-mail: cmesplanada@gmail.com

27	ENVELOPE Envelope de papel A5, cor amarelo ou branco	UND	300	0,40	120,00	VIA BRASIL
28	CLASSIFICADOR FINO Plástico, com elástico, tamanho A4, cores variadas	UND	300	2,50	750,00	ACP
29	LÁPIS Madeira, n.º 02	UND	30	0,45	13,50	MASTERPRINT
30	PORTA CANETA Porta caneta, objetos e cliques, em acrílico	UND	20	24,00	480,00	MAXCRIL
31	LIVRO ATA Com 100 folhas, capa dura	UND	05	24,00	120,00	TILIBRA
VALOR					R\$ 28.478,50	

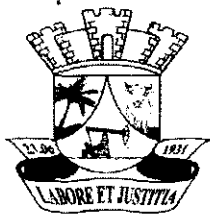
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 28.478,50 (vinte e oito mil quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)

Foi confeccionada a ata com a informação sobre a proposta obtida.

A empresa João Mariano de Oliveira de Esplanada, CNPJ N.º 14.010.326/0001-04, cumpriu com todos os requisitos de habilitação previstos no Aviso de Contratação divulgado.

Esplanada/Ba, 20 de fevereiro de 2025.

Silmara de Jesus Franca Alves
 Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: BOAVENTURA DOS SANTOS FILHO - 16/04/2025 11:29:15
Acesse em: https://e-ctm.ba.gov.br/epp/validaDoc.aspx Código do documento: f646ba4e-f986-4e43-b3d9-d4556156be35

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025

DISPENSA Nº 006/2025

OBJETO: Contratação de empresa do ramo especializado, para o fornecimento de materiais de expediente para atender a necessidades da Câmara Municipal de Esplanada/BA.

RESULTADO

A **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA/BA** referente ao Processo Administrativo em epígrafe correspondente ao **DISPENSA Nº 006/2025**, com fulcro no art. 75, inciso II e § 3º da Lei nº 14.133/2021, torna público que até as 09h30min do dia 19/02/2025, recepcionou a seguinte proposta que obedeceu aos preços estimados pela Administração, tendo a empresa ofertado proposta cujos preços são os adiante especificados:

PROPONENTE PARTICIPANTE

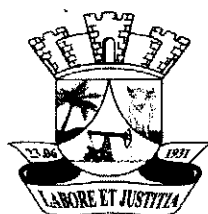
RAZÃO SOCIAL: João Mariano de Oliveira de Esplanada

CNPJ N.º 14.010.326/0001 -04

ENDEREÇO: Avenida Mario Andreazza, nº 300, CEP 48370-000, Centro, Esplanada /Ba

REPRESENTANTE LEGAL: João Mariano de Oliveira

ITENS	DESCRIÇÃO	UF	UND	VALOR UNITARIO R\$	VALOR GLOBAL R\$	MARCA
1	ARQUIVO MORTO POLIONDA Arquivo morto polionda, 350x140x245mm polionda, Prático Office. Cores variadas.	UND	50	9,00	450,00	ALAPLAST
2	BLOCO DE NOTAS AUTOADESIVAS 4bl 38X50 Pacotes com 4 blocos de 50 folhas 38mmx51mm	UND	100	5,20	520,00	BRW
3	BORRACHA DE APAGAR Tipo Borracha Látex Com Medida Peça: 3,3 X 2,3 X 0,08cm.	UND	20	0,60	12,00	MERCUR
4	CADERNO DE PROTOCOLO Livro protocolo de correspondência com 100 (cem) folhas numeradas, formato 153x216 milímetros, capa dura.	UND	10	20,00	200,00	TILIBRA
5	CAIXA CANETA AZUL COM 50 UNIDADES A esferográfica sextavada, corpo transparente, carga removível não rosqueada, ponta de tungstênio.	UND	50	49,00	2.450,00	BIC
6	CAIXA CANETA AZUL COM 100 UNIDADES A esferográfica sextavada, corpo	UND	30	94,00	2.820,00	COMPACTOR



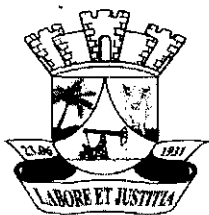
ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: BOAVENTURA DOS SANTOS FILHO - 16/04/2025 11:29:15
Acesse em: <https://e-tim.ba.gov.br/epp/validaDoc.aspx?CodigoDoDocumento=f646ba4e-f936f4c43-b3d9-d4556136b35>

	transparente, carga removível não rosqueada, ponta de tungstênio.					
7	CLIPS Nº 02 100un Clipes, tratamento superficial niquelado, tamanho 2/0, material metal, formato trançado, cx com 100 unidades.	UND	300	3,30	990,00	ACC
8	CLIPS Nº 08 25un Clips 8/0 Galvanizado Cx C/25 Un.	UND	50	3,80	190,00	ACC
9	COLA 90g Ideal para trabalhos escolares e artesanais em papel, papelão, cartolina, papel pardo e fotos. Fabricada com resina de PVA (Poliacetato de Vinila), à base d'água. Possuir acabamento transparente. Com alta resistência e colagem.	UND	10	3,00	30,00	FRAMA MAX COLA
10	ELÁSTICO Nº 18 100g Elástico amarelo, nº 18. Composição: borracha estireno butadieno; pacote com 100g.	UND	20	7,00	140,00	SÃO JOSÉ
11	ESTILETE GRANDE 18 mm Estilete retrátil 6", Corpo injetado, Lâmina fabricada em aço carbono temperado, dispositivo para travar a lâmina. Tamanho 18mm.	UND	25	1,90	47,50	KEEP
12	ESTILETE PEQUENO 9 mm Corpo injetado, Lâmina em aço especial temperado, Dispositivo para travar a lâmina, Tamanho: 9 mm	UND	25	1,30	32,50	KEEP
13	EXTRATOR DE GRAMPO Ferro fundido, Cor: Cromado, Tamanho: 14,5 Cm Peso: 0,20.	UND	50	3,90	195,00	MAXCRIL
14	FITA ADESIVA 48x40mm Com dimensões 4,8mmx40m, polipropileno na cor transparente.	UND	50	4,50	225,00	KORETECH
15	GRAMPEADOR 26/6 Totalmente em aço, Grampeia até 25 folhas Utiliza grampos 26/6, Comporta pente completo de 210 grampos.	UND	30	16,50	495,00	BAZZE
16	GRAMPO 26/6 5000un Contendo identificação do produto e marca do fabricante.	UND	40	4,70	188,00	CIS
17	MARCADOR DE TEXTO Ponta indeformável, tinta fluorescente	UND	150	1,50	225,00	MASTERPRINT



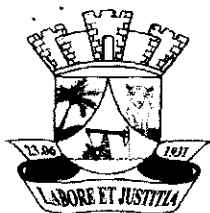
ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: BOA-VENTURA DOS SANTOS FILHO - 16/04/2025 11:29:15
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: f64fbade-f936-4c43-b3d9-d45561156be35

	a base d'água, gravado no corpo a marca do fabricante, na cor 31amarelo.					
18	PAPEL A4 - PC 500fi Papel alcalino branco com desempenho máximo para impressão a laser (conforme informações técnicas contidas na embalagem do fabricante), formato A4, medindo 210 x 297 mm, com alvura não inferior a 97%, com gramatura 75 g/m², em resma de 500 folhas e embalado em papel de propriedade térmica e anti-umidade.	UND	400	29,50	11.800,00	REPORT SUZANO
19	PAPEL A4 VERGÊ PC 50 Papel Vergê Branco A4 180g caixa com 50 folhas.	UND	10	16,50	165,00	BAAG
20	PASTA DE A-Z Tamanho ofício, lombada larga, confeccionada em papelão, com revestimento externo plastificados, na cor preta. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	UND	100	12,50	1.250,00	FRAMA
21	PASTA SANFONADA Pasta A4 com 12 divisórias,	UND	10	25,00	250,00	ACP
22	PERFURADOR DE FOLHAS 40fi Perfura até 40 folhas, Resistente, Alta durabilidade, Perfurador 2 furos.	UND	15	48,00	720,00	MASTERPRINT
23	PRANCHETA Em acrílico, com prendedor metálico niquelado, para papel, com dimensões 216x330mm,	UND	100	28,00	2.800,00	MAXCRIL
24	RÉGUA 30 cm Régua 30 cm / 12 Polegadas. Cor: Cristal. Material: Poliestireno. Dimensões: 310 x 35 x 3 mm	UND	100	1,20	120,00	MAXCRIL
25	TESOURA PEQUENA De aço inoxidável, ponta arredondada, cabo em polipropileno atóxico, tamanho 21 cm	UND	15	12,00	180,00	KEEP
26	ENVELOPE Envelope de papel A4, cor amarelo ou branco	UND	1000	0,50	500,00	VIA BRASIL



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: BOAVENTURA DOS SANTOS FILHO - 16/04/2025 11:29:15
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validapccs.htm> Código do documento: f646ba8a-f936-4c43-b3d9-d056156be351

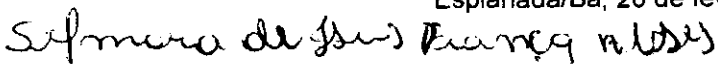
27	ENVELOPE Envelope de papel A5, cor amarelo ou branco	UND	300	0,40	120,00	VIA BRASIL
28	CLASSIFICADOR FINO Plástico, com elástico, tamanho A4, cores variadas	UND	300	2,50	750,00	ACP
29	LÁPIS Madeira, n.º 02	UND	30	0,45	13,50	MASTERPRINT
30	PORTA CANETA Porta caneta, objetos e cliques, em acrílico	UND	20	24,00	480,00	MAXCRIL
31	LIVRO ATA Com 100 folhas, capa dura	UND	05	24,00	120,00	TILIBRA
VALOR					R\$ 28.478,50	

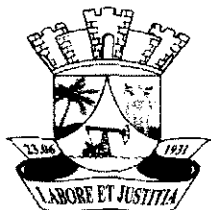
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 28.478,50 (vinte e oito mil quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)

Foi confeccionada a ata com a informação sobre a proposta obtida.

A empresa **João Mariano de Oliveira de Esplanada**, CNPJ N.º 14.010.326/0001-04, cumpriu com todos os requisitos de habilitação previstos no Aviso de Contratação divulgado.

Esplanada/Ba, 20 de fevereiro de 2025.


Silmara de Jesus Franca Alves
Agente de Contratação



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

CONTROLADORIA INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

PAPEL DE TRABALHO PARA ANÁLISE DE DOCUMENTOS DO PEDIDO DE REALIZAÇÃO DE DESPESAS E CONTRATAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/2021

VALOR TOTAL: R\$ 28.478,50 (vinte e oito mil quatrocentos e setenta e oito reais cinquenta centavos)

OBJETO: Contratação de empresa do ramo especializado, para o fornecimento de materiais de expediente para atender a necessidades da Câmara Municipal de Esplanada/BA.

ITENS DE VERIFICAÇÃO: FORMALIZAÇÃO PROCESSUAL CONFORME LEI Nº 14.133/2021.

DOCUMENTOS ANEXOS AOS AUTOS

- a) Solicitação de Despesa com Termo de Referência;
- b) Justificativa técnica da necessidade da Contratação de empresa do ramo especializado, para o fornecimento de materiais de expediente para atender a necessidades da Câmara Municipal de Esplanada/BA.
- c) Pesquisa de Preços com publicação do Aviso de Contratação Direta em Diário Oficial para publicidade a interessados;
- d) Documento alusivo à disponibilidade orçamentária;
- e) Proposta, Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal da empresa a ser contratada;
- f) Parecer Jurídico;
- g) Parecer Técnico do Agente de Contratação;
- h) Autorização da autoridade competente;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

Inicialmente o setor de licitação recebeu autorização para a abertura e instrução de Processo Administrativo, visando o atendimento do objeto, em seguida o setor de compras procedeu levantamento de pesquisa de preço de mercado com o pedido de propostas com vistas parametrizadas a modalidade de licitação a ser aplicada.

Recebidas as cotações procedeu as análises e definição da modalidade decidiu optar pela Dispensa de Licitação, com enquadramento no art 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, em seguida procedeu instauração da Dispensa de Licitação de nº 006/2025.

Ao analisar os aspectos orçamentários, verifico que existe disponibilidade orçamentária para custeio da despesa conforme ofício assinado do Contador. Assim esta controladoria conclui que referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, no tocante à Dispensa, contratação, estando apta para gerar despesa para a Casa Legislativa Municipal, podendo contratar a Empresa João Mariano de Oliveira de Esplanada, CNPJ N.º 14.010.326/0001-04, sediada na Avenida Maria Andreazza, nº 300, CEP 48370-000, Centro, Esplanada/Ba para Contratação de empresa do ramo especializado, para o fornecimento de materiais de expediente para atender necessidades da Câmara Municipal de Esplanada/BA.

CONCLUSÃO

Verificou-se a regularidade formal do processo, convicto de que a contratação da Empresa com arrimo no art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, atende plenamente as normas estatuídas.

Esplanada/Ba, 20 de fevereiro de 2025.


Samuel Amaro dos Santos
Controlador
Dec. N° 001/2025
Controlador Interno



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 45370-000
CNPJ: 12.255.625/0001-46 Telef: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025**DISPENSA Nº 006/2025**

OBJETO: Contratação de empresa do ramo especializado, para o fornecimento de materiais de expediente para atender a necessidades da Câmara Municipal de Esplanada/BA.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO e AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAR

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA /BA, acatando o resultado apresentado pela Comissão de Contratação da Câmara Municipal e ao parecer jurídico, referente ao Processo Administrativo em epígrafe correspondente ao DISPENSA Nº 006/2025, com fulcro no art 75, Inciso II e § 3º da Lei nº 14.133/2021, não havendo óbices de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, HOMOLOGA o resultado da presente Dispensa de Licitação e determina a ADJUDICAÇÃO em favor da adjudicatária adiante identificada, conforme preços unitários e totais a seguir:

PROponente Participante	
RAZÃO SOCIAL: João Mariano de Oliveira de Esplanada	
CNPJ N.º 14.010.326/0001-04	
ENDEREÇO: Avenida Maria Andreazza, nº 300, CEP 48370-000, Centro, Esplanada /Ba	

ITENS	DESCRIÇÃO	UF	UND	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR GLOBAL R\$	MARCA
1	ARQUIVO MORTO POLIONDA Arquivo morto polionda, 350x140x245mm polionda, Prático Office. Cores variadas.	UND	50	9,00	450,00	ALAPLAST
2	BLOCO DE NOTAS AUTOADESIVAS 4bi 38X50 Pacotes com 4 blocos de 50 folhas 38mmx51mm	UND	100	5,20	520,00	BRW
3	BORRACHA DE APAGAR Tipo Borracha Látex Com Medida Peça: 3,3 X 2,3 X 0,08cm.	UND	20	0,60	12,00	MERCUR
4	CADERNO DE PROTOCOLO Livro protocolo de correspondência com 100 (cem) folhas numeradas, formato 153x216 milímetros, capa dura.	UND	10	20,00	200,00	TILIBRA
5	CAIXA CANETA AZUL COM 50 UNIDADES A esferográfica sextavada, corpo	UND	50	49,00	2.450,00	BIC



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
 CNPJ: 17.255.825/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
 E-mail: cmesplanada@gmail.com

	transparente, carga removível não rosqueada, ponta de tungstênio.					
6	CAIXA CANETA AZUL COM 100 UNIDADES A esferográfica sextavada, corpo transparente, carga removível não rosqueada, ponta de tungstênio. CLIPS Nº 02 100un	UND	30	94,00	2.820,00	COMPACTOR
7	Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 2/0, material metal, formato trançado, cx com 100 unidades. CLIPS Nº 08 25un	UND	300	3,30	990,00	ACC
8	Clips 8/0 Galvanizado Cx C/25 Un. COLA 90g	UND	50	3,80	190,00	ACC
9	Ideal para trabalhos escolares e artesanais em papel, papelão, cartolina, papel pardo e fotos. Fabricada com resina de PVA (Poliacetato de Vinila), à base d'água. Possuir acabamento transparente. Com alta resistência e colagem. ELÁSTICO Nº 18 100g	UND	10	3,00	30,00	FRAMA MAX COLA
10	Elástico amarelo, nº 18. Composição: borracha estireno butadieno; pacote com 100g.	UND	20	7,00	140,00	SÃO JOSÉ
11	ESTILETE GRANDE 18 mm Estilete retrátil 6", Corpo injetado, Lâmina fabricada em aço carbono temperado, dispositivo para travar a lâmina. Tamanho 18mm.	UND	25	1,90	47,50	KEEP
12	ESTILETE PEQUENO 9 mm Corpo injetado, Lâmina em aço especial temperado, Dispositivo para travar a lâmina. Tamanho: 9 mm	UND	25	1,30	32,50	KEEP
13	EXTRATOR DE GRAMPO Ferro fundido, Cor: Cromado, Tamanho: 14,5 Cm Peso: 0,20.	UND	50	3,90	195,00	MAXCRIL
14	FITA ADESIVA 48x40mm Com dimensões 4,8mmx40m, polipropileno na cor transparente.	UND	50	4,50	225,00	KORETECH
15	GRAMPEADOR 26/6 Totalmente em aço, Grampeia até 25 folhas Utiliza grampos 26/6, Comporta pente	UND	30	16,50	495,00	BAZZE



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefone: (75) 3427-1363
 E-mail: cmesplanada@gmail.com

	completo de 210 grampos.					
16	GRAMPO 26/6 5000un Contendo identificação do produto e marca do fabricante.	UND	40	4,70	188,00	CIS
17	MARCADOR DE TEXTO Ponta indeformável, tinta fluorescente a base d'água, gravado no corpo a marca do fabricante, na cor 31 amarelo.	UND	150	1,50	225,00	MASTERPRINT
18	PAPEL A4 - PC 500fi Papel alcalino branco com desempenho máximo para impressão a laser (conforme informações técnicas contidas na embalagem do fabricante), formato A4, medindo 210 x 297 mm, com alvura não inferior a 97%, com gramatura 75 g/m², em resma de 500 folhas e embalado em papel de propriedade térmica e anti-umidade.	UND	400	29,50	11.800,00	REPORT SUZANO
19	PAPEL A4 VERGÊ PC 50 Papel Vergê Branco A4 180g caixa com 50 folhas.	UND	10	16,50	165,00	BAAG
20	PASTA DE A-Z Tamanho ofício, lombada larga, confeccionada em papelão, com revestimento externo plastificados, na cor preta. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	UND	100	12,50	1.250,00	FRAMA
21	PASTA SANFONADA Pasta A4 com 12 divisórias,	UND	10	25,00	250,00	ACP
22	PERFURADOR DE FOLHAS 40fi Perfura até 40 folhas, Resistente. Alta durabilidade, Perfurador 2 furos.	UND	15	48,00	720,00	MASTERPRINT
23	PRANCHETA Em acrílico, com prendedor metálico niquelado, para papel, com dimensões 216x330mm,	UND	100	28,00	2.800,00	MAXCRIL
24	RÉGUA 30 cm Régua 30 cm / 12 Polegadas. Cor: Cristal. Material: Poliestireno. Dimensões: 310 x 35 x 3 mm	UND	100	1,20	120,00	MAXCRIL



ESTADODABAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
 E-mail: cmesplanada@gmail.com

25	TESOURA PEQUENA De aço inoxidável, ponta arredondada, cabo em polipropileno atóxico, tamanho 21 cm	UND	15	12,00	180,00	KEEP
26	ENVELOPE Envelope de papel A4, cor amarelo ou branco	UND	1000	0,50	500,00	VIA BRASIL
27	ENVELOPE Envelope de papel A5, cor amarelo ou branco	UND	300	0,40	120,00	VIA BRASIL
28	CLASSIFICADOR FINO Plástico, com elástico, tamanho A4, cores variadas	UND	300	2,50	750,00	ACP
29	LÁPIS Madeira, n.º 02	UND	30	0,45	13,50	MASTERPRI NT
30	PORTA CANETA Porta caneta, objetos e cliques, em acrílico	UND	20	24,00	480,00	MAXCRIL
31	LIVRO ATA Com 100 folhas, capa dura	UND	05	24,00	120,00	TILIBRA
VALOR					R\$ 28.478,50	

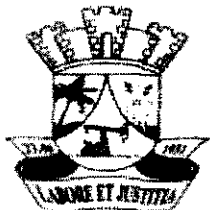
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 28.478,50 (vinte e oito mil quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)

Em face da presente decisão, ainda autoriza a contratação decorrente do procedimento de contratação direta.

Fica convocado o adjudicatário, a comparecer na Sala de Licitação da Câmara Municipal, para assinar o Contrato, no prazo de **03 (três) dias úteis**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Aviso de Contratação Direta e na Lei nº 14.133/2021.

Esplanada/Ba, 21 de fevereiro de 2025.

Boaventura dos Santos Filho
 Presidente da Câmara



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025

DISPENSA Nº 006/2025

OBJETO: Contratação de empresa do ramo especializado, para o fornecimento de materiais de expediente para atender a necessidades da Câmara Municipal de Esplanada/BA.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO e AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAR

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA /BA, acatando o resultado apresentado pela Comissão de Contratação da Câmara Municipal e ao parecer jurídico, referente ao Processo Administrativo em epígrafe, correspondente ao DISPENSA Nº 006/2025, com fulcro no art 75, Inciso II e § 3º da Lei nº 14.133/2021, não havendo óbices de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, HOMOLOGA o resultado da presente Dispensa de Licitação e determina a ADJUDICAÇÃO em favor da adjudicatária adiante identificada, conforme preços unitários e totais a seguir:

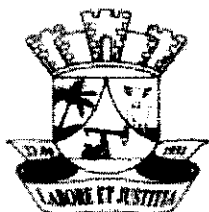
PROPONENTE PARTICIPANTE

RAZÃO SOCIAL: João Mariano de Oliveira de Esplanada

CNPJ N.º 14.010.326/0001-04

ENDEREÇO: Avenida Maria Andreazza, nº 300, CEP 48370-000, Centro, Esplanada /Ba

ITENS	DESCRIÇÃO	UF	UND	VALOR UNITARIO R\$	VALOR GLOBAL R\$	MARCA
1	ARQUIVO MORTO POLIONDA Arquivo morto polionda, 350x140x245mm polionda, Prático Office. Cores variadas.	UND	50	9,00	450,00	ALAPLAST
2	BLOCO DE NOTAS AUTOADESIVAS 4bi 38X50 Pacotes com 4 blocos de 50 folhas 38mmx51mm	UND	100	5,20	520,00	BRW
3	BORRACHA DE APAGAR Tipo Borracha Látex Com Medida Peça: 3,3 X 2,3 X 0,08cm.	UND	20	0,60	12,00	MERCUR
4	CADERNO DE PROTOCOLO Livro protocolo de correspondência com 100 (cem) folhas numeradas, formato 153x216 milímetros, capa dura.	UND	10	20,00	200,00	TILIBRA
5	CAIXA CANETA AZUL COM 50 UNIDADES A esferográfica sextavada, corpo	UND	50	49,00	2.450,00	BIC



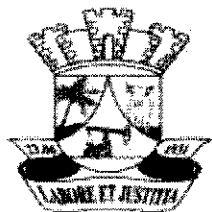
ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Teletax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: BOAVENTURA DOS SANTOS FILHO - 16/04/2025 11:29:15
Acesse em: <https://etcm.ba.gov.br/prestador/validarDoc.aspx?CodigoDoDocumento=1646b24e-1936-4c43-b3d0-d4556156be45>

	transparente, carga removível não rosqueada, ponta de tungstênio.					
6	CAIXA CANETA AZUL COM 100 UNIDADES A esferográfica sextavada, corpo transparente, carga removível não rosqueada, ponta de tungstênio.	UND	30	94,00	2.820,00	COMPACTOR
7	CLIPS Nº 02 100un Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 2/0, material metal, formato trançado, cx com 100 unidades.	UND	300	3,30	990,00	ACC
8	CLIPS Nº 08 25un Clips 8/0 Galvanizado Cx C/25 Un.	UND	50	3,80	190,00	ACC
9	COLA 90g Ideal para trabalhos escolares e artesanais em papel, papelão, cartolina, papel pardo e fotos. Fabricada com resina de PVA (Poliacetato de Vinila), à base d'água. Possuir acabamento transparente. Com alta resistência e colagem.	UND	10	3,00	30,00	FRAMA MAX COLA
10	ELÁSTICO Nº 18 100g Elástico amarelo, nº 18. Composição: borracha estireno butadieno; pacote com 100g.	UND	20	7,00	140,00	SÃO JOSÉ
11	ESTILETE GRANDE 18 mm Estilete retrátil 6", Corpo injetado, Lâmina fabricada em aço carbono temperado, dispositivo para travar a lâmina. Tamanho 18mm.	UND	25	1,90	47,50	KEEP
12	ESTILETE PEQUENO 9 mm Corpo injetado, Lâmina em aço especial temperado, Dispositivo para travar a lâmina, Tamanho: 9 mm	UND	25	1,30	32,50	KEEP
13	EXTRATOR DE GRAMPO Ferro fundido, Cor: Cromado, Tamanho: 14,5 Cm Peso: 0,20.	UND	50	3,90	195,00	MAXCRIL
14	FITA ADESIVA 48x40mm Com dimensões 4,8mmx40m, polipropileno na cor transparente.	UND	50	4,50	225,00	KORETECH
15	GRAMPEADOR 26/6 Totalmente em aço, Grampeia até 25 folhas Utiliza grampos 26/6, Comporta pente	UND	30	16,50	495,00	BAZZE



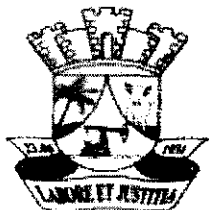
ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: BOAVENTURA DOS SANTOS FILHO - 16/04/2025 11:29:15
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/pepp/validarDoc.aspx> Código do documento: f6d6ba4e-1936-4dc43133d0-d4556156be35

	completo de 210 grampos.					
16	GRAMPO 26/6 5000un Contendo identificação do produto e marca do fabricante.	UND	40	4,70	188,00	CIS
17	MARCADOR DE TEXTO Ponta indeformável, tinta fluorescente a base d'agua, gravado no corpo a marca do fabricante, na cor 31amarelo.	UND	150	1,50	225,00	MASTERPRI NT
18	PAPEL A4 - PC 500fl Papel alcalino branco com desempenho máximo para impressão a laser (conforme informações técnicas contidas na embalagem do fabricante), formato A4, medindo 210 x 297 mm, com alvura não inferior a 97%, com gramatura 75 g/m², em resma de 500 folhas e embalado em papel de propriedade térmica e anti- umidade.	UND	400	29,50	11.800,00	REPORT SUZANO
19	PAPEL A4 VERGÊ PC 50 Papel Vergê Branco A4 180g caixa com 50 folhas.	UND	10	16,50	165,00	BAAG
20	PASTA DE A-Z Tamanho officio, lombada larga, confeccionada em papelão, com revestimento externo plastificados, na cor preta. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	UND	100	12,50	1.250,00	FRAMA
21	PASTA SANFONADA Pasta A4 com 12 divisórias,	UND	10	25,00	250,00	ACP
22	PERFURADOR DE FOLHAS 40fl Perfura até 40 folhas, Resistente, Alta durabilidade, Perfurador 2 furos.	UND	15	48,00	720,00	MASTERPRI NT
23	PRANCHETA Em acrílico, com prendedor metálico niquelado, para papel, com dimensões 216x330mm,	UND	100	28,00	2.800,00	MAXCRIL
24	RÉGUA 30 cm Régua 30 cm / 12 Polegadas. Cor: Cristal. Material: Poliestireno. Dimensões: 310 x 35 x 3 mm	UND	100	1,20	120,00	MAXCRIL



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: BOAVENTURA DOS SANTOS FILHO - 16/04/2025 11:29:15
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/validar/pccs/eam/Codigo-do-documento/f646ba4e-f936-4c48-b3d9-d45b6156e35>

25	TESOURA PEQUENA De aço inoxidável, ponta arredondada, cabo em polipropileno atóxico, tamanho 21 cm	UND	15	12,00	180,00	KEEP
26	ENVELOPE Envelope de papel A4, cor amarelo ou branco	UND	1000	0,50	500,00	VIA BRASIL
27	ENVELOPE Envelope de papel A5, cor amarelo ou branco	UND	300	0,40	120,00	VIA BRASIL
28	CLASSIFICADOR FINO Plástico, com elástico, tamanho A4, cores variadas	UND	300	2,50	750,00	ACP
29	LÁPIS Madeira, n.º 02	UND	30	0,45	13,50	MASTERPRI NT
30	PORTA CANETA Porta caneta, objetos e cliques, em acrílico	UND	20	24,00	480,00	MAXCRIL
31	LIVRO ATA Com 100 folhas, capa dura	UND	05	24,00	120,00	TILIBRA
VALOR					R\$ 28.478,50	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 28.478,50 (vinte e oito mil quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)

Em face da presente decisão, ainda autoriza a contratação decorrente do procedimento de contratação direta.

Fica convocado o adjudicatário, a comparecer na Sala de Licitação da Câmara Municipal, para assinar o Contrato, no prazo de **03 (três) dias úteis**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Aviso de Contratação Direta e na Lei nº 14.133/2021.

Boaventura dos Santos Filho
Presidente da Câmara

Esplanada/Ba, 21 de fevereiro de 2025.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

CONTRATO Nº 08/2025

CONTRATO Nº 08/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA, E A EMPRESA JOÃO MARIANO DE OLIVEIRA DE ESPLANADA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA, com sede Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000, na cidade de Esplanada/Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 13.255.625/0001-46, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal Sr. Boaventura dos Santos Filho, inscrito no CPF nº 144. ***-87, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa João Mariano de Oliveira de Esplanada, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.010.326/0001-04, sediado na Avenida Maria Andreazza, nº 300, CEP 48370-000, Centro, Esplanada/Ba, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Sr. João Mariano de Oliveira de Esplanada Brasileiro, Comerciante, tendo em vista o que consta no Processo nº 08/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 006/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa do ramo especializado, para o fornecimento de materiais de expediente para atender a necessidades da Câmara Municipal de Esplanada/BA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITENS	DESCRIÇÃO	UF	UND	VALOR UNIT. R\$	VALOR GLOBAL R\$	MARCA
1	ARQUIVO MORTO POLIONDA Arquivo morto polionda, 350x140x245mm polionda, Prático Office. Cores variadas.	UND	50	9,00	450,00	ALAPLAST
2	BLOCO DE NOTAS AUTOADESIVAS 4b1 38X50 Pacotes com 4 blocos de 50 folhas 38mmx51mm	UND	100	5,20	520,00	BRW
3	BORRACHA DE APAGAR Tipo Borracha Látex Com Medida Peça: 3,3 X 2,3 X 0,08cm.	UND	20	0,60	12,00	MERCUR
4	CADERNO DE PROTOCOLO Livro protocolo de correspondência com 100 (cem) folhas numeradas, formato 153x216 milímetros, capa	UND	10	20,00	200,00	TILIBRA

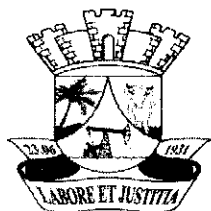


ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

	dura.					
5	CAIXA CANETA AZUL COM 50 UNIDADES A esferográfica sextavada, corpo transparente, carga removível não rosqueada, ponta de tungstênio.	UND	50	49,00	2.450,00	BIC
6	CAIXA CANETA AZUL COM 100 UNIDADES A esferográfica sextavada, corpo transparente, carga removível não rosqueada, ponta de tungstênio.	UND	30	94,00	2.820,00	COMPACTOR
7	CLIPS Nº 02 100un Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 2/0, material metal, formato trançado, cx com 100 unidades.	UND	300	3,30	990,00	ACC
8	CLIPS Nº 08 25un Clips 8/0 Galvanizado Cx C/25 Un.	UND	50	3,80	190,00	ACC
9	COLA 90g Ideal para trabalhos escolares e artesanais em papel, papelão, cartolina, papel pardo e fotos. Fabricada com resina de PVA (Poliacetato de Vinila), à base d'água. Possuir acabamento transparente. Com alta resistência e colagem.	UND	10	3,00	30,00	FRAMA MAX COLA
10	ELÁSTICO Nº 18 100g Elástico amarelo, nº 18. Composição: borracha estireno butadieno; pacote com 100g.	UND	20	7,00	140,00	SÃO JOSÉ
11	ESTILETE GRANDE 18 mm Estilete retrátil 6", Corpo injetado, Lâmina fabricada em aço carbono temperado, dispositivo para travar a lâmina. Tamanho 18mm.	UND	25	1,90	47,50	KEEP
12	ESTILETE PEQUENO 9 mm Corpo injetado, Lâmina em aço especial temperado, Dispositivo para travar a lâmina, Tamanho: 9 mm	UND	25	1,30	32,50	KEEP
13	EXTRATOR DE GRAMPO Ferro fundido, Cor: Cromado, Tamanho: 14,5 Cm Peso: 0,20.	UND	50	3,90	195,00	MAXCRIL
14	FITA ADESIVA 48x40mm Com dimensões 4,8mmx40m, polipropileno na cor transparente.	UND	50	4,50	225,00	KORETECH

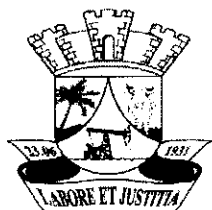
44



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

15	GRAMPEADOR 26/6 Totalmente em aço, Grampeia até 25 folhas Utiliza grampos 26/6, Comporta pente completo de 210 grampos.	UND	30	16,50	495,00	BAZZE
16	GRAMPO 26/6 5000un Contendo identificação do produto e marca do fabricante.	UND	40	4,70	188,00	CIS
17	MARCADOR DE TEXTO Ponta indeformável, tinta fluorescente a base d'agua, gravado no corpo a marca do fabricante, na cor 31amarelo.	UND	150	1,50	225,00	MASTERPRINT
18	PAPEL A4 - PC 500fi Papel alcalino branco com desempenho máximo para impressão a laser (conforme informações técnicas contidas na embalagem do fabricante), formato A4, medindo 210 x 297 mm, com alvura não inferior a 97%, com gramatura 75 g/m², em resma de 500 folhas e embalado em papel de propriedade térmica e anti-umidade.	UND	400	29,50	11.800,00	REPORT SUZANO
19	PAPEL A4 VERGÊ PC 50 Papel Vergê Branco A4 180g caixa com 50 folhas.	UND	10	16,50	165,00	BAAG
20	PASTA DE A-Z Tamanho ofício, lombada larga, confeccionada em papelão, com revestimento externo plastificados, na cor preta. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	UND	100	12,50	1.250,00	FRAMA
21	PASTA SANFONADA Pasta A4 com 12 divisórias,	UND	10	25,00	250,00	ACP
22	PERFURADOR DE FOLHAS 40fi Perfura até 40 folhas, Resistente, Alta durabilidade, Perfurador 2 furos.	UND	15	48,00	720,00	MASTERPRINT
23	PRANCHETA Em acrílico, com prendedor metálico niquelado, para papel, com dimensões 216x330mm,	UND	100	28,00	2.800,00	MAXCRIL



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: BOAVENTURA DOS SANTOS FILHO - 16/04/2025 11:29:15
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ep/validaDoc.shtm> Código do documento: f646ba44-4936-4c43-b3d9-44556156be35

24	RÉGUA 30 cm Régua 30 cm / 12 Polegadas. Cor: Cristal. Material: Poliestireno. Dimensões: 310 x 35 x 3 mm	UND	100	1,20	120,00	MAXCRIL
25	TESOURA PEQUENA De aço inoxidável, ponta arredondada, cabo em polipropileno atóxico, tamanho 21 cm	UND	15	12,00	180,00	KEEP
26	ENVELOPE Envelope de papel A4, cor amarelo ou branco	UND	1000	0,50	500,00	VIA BRASIL
27	ENVELOPE Envelope de papel A5, cor amarelo ou branco	UND	300	0,40	120,00	VIA BRASIL
28	CLASSIFICADOR FINO Plástico, com elástico, tamanho A4, cores variadas	UND	300	2,50	750,00	ACP
29	LÁPIS Madeira, n.º 02	UND	30	0,45	13,50	MASTERPR INT
30	PORTA CANETA Porta caneta, objetos e cliques, em acrílico	UND	20	24,00	480,00	MAXCRIL
31	LIVRO ATA Com 100 folhas, capa dura	UND	05	24,00	120,00	TILIBRA
VALOR					R\$ 28.478,50	

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

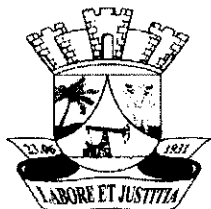
1.2.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.3. A Proposta do Contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 11 (onze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 PREÇO

5.1.1 O valor total da contratação é de R\$ 28.478,50 (vinte e oito mil quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

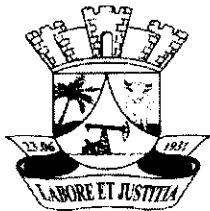
5.2 FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3 PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: BOAVENTURA DOS SANTOS FILHO - 16/04/2025 11:29:15
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/app/validadoc.seam> Código do documento: f646ba4e-f936-4c43-b3db-d4556156be35

5.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) de correção monetária.

5.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

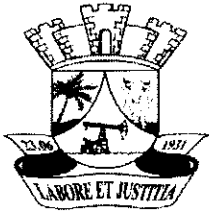
5.4.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: BOAVENTURA DOS SANTOS FILHO - 16/04/2025 11:29:15
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.aspx> Código do documento: f646ba4e-f936-4c43-b3d9-d4556156be35

5.4.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

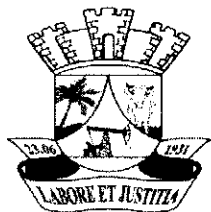
CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370 000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1 São obrigações do Contratante:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: BOA VENTURA DOS SANTOS FILHO - 16/04/2025 11:29:15
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: f646a4e-1936-4c43-b3d9-d4556156be35

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

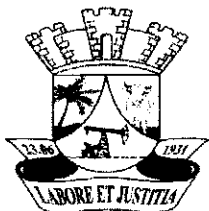
8.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370 000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427 1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: BOAVENTURA DOS SANTOS FILHO - 16/04/2025 11:29:15
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/app/validarDoc.aspx> Código do documento: f646ba4e-1936-4c43-b3d9-d4556156bc35

8.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

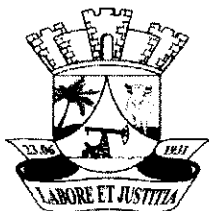
CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

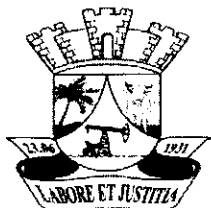


Documento Assinado Digitalmente por: BOA VENTURA DOS SANTOS FILHO - 16/04/2025 11:29:15
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.shtm> Código do documento: f646ba4e-f936-4c43-b3d9-d4556156b635

- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - (1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - (2) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

(a) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

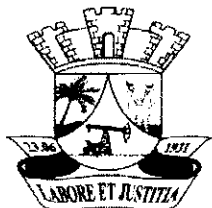
10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E mail: cmesplanada@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: BOAVENTURA DOS SANTOS FILHO - 16/04/2025 11:29:15
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/validador/validador.jspx> Código do documento: f646ba4e-f936-4c43-b3db-d4556156be35

12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

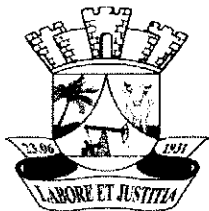
11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: BOAVENTURA DOS SANTOS FILHO - 16/04/2025 11:29:15
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/app/validaDoc.seam> Código do documento: f646ba4e-f936-4c43-b3d9-d4556156be35

11.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 As despesas deste contrato estão previstas no orçamento de 2025 e da rubrica, que lhe suceder nos orçamentos seguintes:

I-ÓRGÃO/UNIDADE: 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL

II-PROJETO ATIVIDADE: 01.031.0001.2001- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO

III-ELEMENTO DE DESPESA: : 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

IV FONTE: 15000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

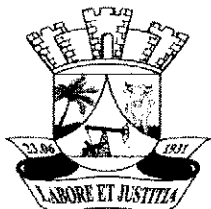
12.2 Dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: BOA VENTURA DOS SANTOS FILHO - 16/04/2025 11:29:15
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: f646ba4e-1936-4c43-b3d9-d4556156be35

14.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

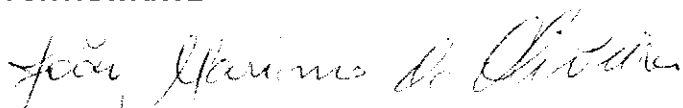
15.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1 É eleito o Foro da Cidade de Esplanada para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Esplanada - Ba, 21 de fevereiro de 2025.


CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CONTRATANTE


JOÃO MARIANO DE OLIVEIRA DE ESPLANADA

CNPJ N.º 14.010.326/0001 -04

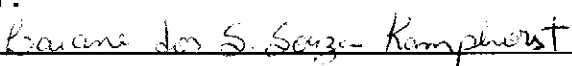
CONTRATADA

Testemunhas:

1º 

NOME: 035. xxx - xxx - 30

CPF:

2º 

NOME:

CPF: 033 xxx xxx - 18



ESTADODABAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 12.255.675/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025

DISPENSA Nº 006/2025

CONTRATO Nº 08/2025

CONTRATADA: João Mariano de Oliveira de Esplanada

CNPJ N.º 14.010.326/0001-04

OBJETO: Contratação de empresa do ramo especializado, para o fornecimento de materiais de expediente para atender a necessidades da Câmara Municipal de Esplanada/BA.

MODALIDADE: Dispensa

FUNDAMENTO LEGAL: Art 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I-ÓRGÃO/UNIDADE: 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL

II-PROJETO ATIVIDADE: 01.031.0001.2001- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO

III-ELEMENTO DE DESPESA: : 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

IV FONTE: 15000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIME DE EXECUÇÃO :Empreitada por preço Global

VALOR TOTAL: R\$ 28.478,50 (vinte e oito mil quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)

DATA DE ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2025.

VIGÊNCIA: 11 (onze) meses

PELO CONTRATANTE: Boaventura dos Santos Filho -Presidente da Câmara

PELO CONTRATADO: João Mariano de Oliveira



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: BOAVENTURA DOS SANTOS FILHO - 16/04/2025 11:29:15
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: f646ba4e-f93b-4c43-b3d9-d4556156be3e

EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025

DISPENSA Nº 006/2025

CONTRATO Nº 08/2025

CONTRATADA: João Mariano de Oliveira de Esplanada

CNPJ N.º 14.010.326/0001 -04

OBJETO: Contratação de empresa do ramo especializado, para o fornecimento de materiais de expediente para atender a necessidades da Câmara Municipal de Esplanada/BA.

MODALIDADE: Dispensa

FUNDAMENTO LEGAL: Art 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I-ÓRGÃO/UNIDADE: 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL

II-PROJETO ATIVIDADE: 01.031.0001.2001- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO

III-ELEMENTO DE DESPESA: : 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

IV FONTE: 15000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIME DE EXECUÇÃO :Empreitada por preço Global

VALOR TOTAL: R\$ 28.478,50 (vinte e oito mil quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)

DATA DE ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2025.

VIGÊNCIA: 11 (onze) meses

PELO CONTRATANTE: Boaventura dos Santos Filho -Presidente da Câmara

PELO CONTRATADO: João Mariano de Oliveira

**ESTADO DA BAHIA**
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Teófilo, s/n - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

DECRETO Nº 029/2025
De 03 de janeiro de 2025

“Designa Agente de Contratação e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei nº 14.133/2021.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Designar a servidora **SILMARA DE JESUS FRANÇA ALVES**, matrícula 2025006 e o servidor **GERONIMO PENALVA SANTOS FARIAS**, matrícula 20180001 para exercerem a função de **AGENTES DE CONTRATAÇÃO** da CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações deste Poder Legislativo derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º - Ficam designadas as Servidoras Municipais abaixo relacionadas para integrarem a equipe de apoio:

I – **ALZENIA FIRMINO ALVES** – Matrícula 2008007

II – **LAIANE DOS SANTOS SOUZA KAMPHORST** - Matrícula 2008012

Art. 3º - Integram o rol de atribuições dos Agentes de Contratação e dos Pregoeiros a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Art. 4º - Nas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, também, o agente de contratação será responsável por impulsionar, conduzir e executar os respectivos processos em todas as suas fases.

Art. 5º - O presente decreto entra em vigor no dia 03 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 03 de janeiro de 2025.

Boaventura dos Santos Filho
Presidente



Contrato n° 08/2025

Última atualização 26/02/2025

Local: Esplanada/BA **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA **Unidade executora:** 01 - Câmara Municipal de Esplanada

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 006 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 26/02/2025 **Data de assinatura:** 21/02/2025 **Vigência:** de 21/02/2025 a 21/01/2026

Id contrato PNCP: 13255625000146-2-000007/2025 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A

Id contratação PNCP: 13255625000146-1-000010/2025

Objeto:

Contratação de empresa do ramo especializado, para o fornecimento de materiais de expediente para atender a necessidades da Câmara Municipal de Esplanada/BA.

VALOR CONTRATADO

\$28,478.50

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 14.010.326/0001-04 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: JOAO MARIANO DE OLIVEIRA

Arquivos

Histórico

Nome :	Data :	Tipo :	Baixar :
EXTRATO CONTRATO- 08 -2025.pdf	26/02/2025	Contrato	

Selecione o número da página para visualizar:

Selecionar 5

1 de 1 itens

Página 1

◀ Voltar

[illegible]

Očekáváme, že výše uvedená opatření budou mít pozitivní vliv na zlepšení kvality života lidí s mentálními poruchami, kteří jsou bezdomovci.

Next, we define a linear operator $\mathcal{A}$ from $\mathcal{H}^1$ to $\mathcal{H}^1$ by $\mathcal{A}u = \mathcal{A}_1 u + \mathcal{A}_2 u$, where $\mathcal{A}_1 u = \mathcal{A}_1^* u$ and $\mathcal{A}_2 u = \mathcal{A}_2^* u$. Then, for $\lambda \in \mathbb{C}$ and $1 \leq p \leq 2$, the operator norm of $\mathcal{A}$ is bounded by

 Springer

0001-9284/01

ALABEANDO AOS PAZEIROS



Documento Assinado Digitalmente por: BOA VENTURA DOS SANTOS FILHO - 16/04/2025 11:29:15
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: f646ba4e-f936-4c43-b3d9-d4556156be35



ESTADODABAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, s/n - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.628/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

PORTARIA Nº 001/2025 De 03 de janeiro de 2025

“Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar o servidor **JOSE LUIS DA CONCEIÇÃO MACIEL**, para atuar como fiscal de contratos, com atribuições de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto nos termos contratuais.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para adoção das medidas saneadoras.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 03 de janeiro de 2025.

Boaventura dos Santos Filho
Presidente